SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3855

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

O Conselho Escolar EMEIEF Izidoro Stedile, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve: 01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos: Processo nº: 03/2024 Modalidade: Dispensa de Licitação Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021. Dispensa nº 02/2024. Data da homologação: 05/11/2024 Objeto da homologação:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores:
F. P. DOS SANTOS & CIA LTDA EPP-COMERCIAL SANTOS
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 2.973,00

Fornecedores:
MERCADO TRIANGULO J.L.P. BENTO-ME
CNPJ: 52.256.774./0001-81
Valor total homologado: R$ 4.919,20

Fornecedores:
M.R.GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ 18.235.272.0003-06
Valor total homologado: R$ 662,66

Alta Floresta D´Oeste, 05 de NOVEMBRO de 2024.

JANETE CLAIR ANTUNES FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar Escola EMEIEF Izidoro Stedile

Conselho Escolar IZIDORO STEDILE, situado na Linha 138 km 100 Distrito de Izidolândia, no município de Alta Floresta D´Oeste . em.izidorostedilee@gmail.com.

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:E42A7872

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024
O Conselho Escolar Maria de Souza Pego no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 06/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 05/2024.
Data da homologação: 7/11/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: O REI DO QUEIJO
CNPJ: 51.445.078/0001-50
Valor total homologado: R$ 600,00

Alta Floresta D´Oeste, 07 de novembro de 2024

ROSENI DOS SANTOS FERREIRA
Presidente (a) Conselho Escolar
Gestão 2024

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:CD044E15

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.888/24

DECRETO Nº 10.888/24 De, 11 de novembro de 2024

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO"

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57, VI da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora das Festividades Alusivas ao Natal Iluminado neste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º atuará sem ônus para o município e composta dos seguintes membros;

Cremilda Francisca da Silva Costa – Presidente
Elcinondas Evangelista de Souza – Vice-Presidente
Vania Moreira Paulo e Silva – Secretária
Gilvaldo Caciano da Silva - Membro
Cláudia Maíra de Oliveira - Membro
Tatiana Santos Silva - Membro
Cleber da Silva Assis - Membro
Evando Marcos Scatolin de Souza - Membro
Pedro Paulo Poloschi - Membro
Rosane Lopes Simões - Membro
Maria Sueli Praxedes dos Santos Armi - Membro
Ibrahim Portugal Carvalho Pêgo – Membro

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.686/2023

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos onze dias do mês de novembro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:5B44B793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE

Audiência Pública do Diagnóstico do Turismo da Pesca Esportiva de Alto Alegre dos Parecis - RO
A Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação (RBCIP) convida a todos para participar da Audiência Pública destinada a discutir o Diagnóstico do Turismo da Pesca Esportiva do município de Alto Alegre dos Parecis, Rondônia.
Este é um momento significativo para debatermos, em conjunto, os desafios, oportunidades e o futuro dessa atividade de grande relevância ambiental, social e econômica.
A participação da comunidade é essencial para que as decisões tomadas reflitam os interesses locais e promovam a sustentabilidade da pesca esportiva.
Data: 21/11/2024.
Horário: 19:30 horas.
Local: Auditório da Prefeitura.

Atenciosamente,

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:29B5E98A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 412/2024

PORTARIA Nº 412, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de novembro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E AUDAIR ALVES DE MEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,matricula 2115, Prefeito Municipal comoGESTOR DE CONTRATOeAUDAIR ALVES DE MEIRA, matricula 1003, Jardineiro, comoFISCAL DE CONTRATONº 058/PGM/2024, que trata sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado. Processo 1993/SEMURB/2024- em favor da Empresa3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.868.226/0001-25, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 307/SEMURB/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:BCA2BFF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO 389/2024

DECRETO Nº 389, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de novembro de 2024.

“CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO POR OCASIÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS EM 06 DE OUTUBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS”.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão de Transição de Governo por ocasião das Eleições Municipais realizadas em 06 de outubro de 2024 no Município de Alto Alegre dos Parecis, com vistas à transição do cargo ao Prefeito Municipal reeleito.
§1º A Comissão de Transição de Governo será integrada por:
I- Jaqueline Pereira Lucas dos Reis– CPF nº ***.316.562-** - Coordenadora de Transição;
II –Letícia Sesquim -CPF nº ***.936.622-** -Membro;
III -Luciele Costa Candido da Silva- CPF nº ***.885.592-** – Membro;
IV –Leandro dos Santos Lima– CPF nº ***.664.152-** –Membro;
V –Adriano Sobreira de Souza– CPF nº ***.801.942-**– Membro;
VI –Simone Martins de Almeida– CPF nº ***.354.862-** -Membro;

Art. 2º Os servidores nomeados acima ficam incumbidos de propiciar as condições necessárias para a entrega de informações detalhadas sobre a gestão municipal, incluindo aspectos financeiros, orçamentários, administrativos e operacionais, com a finalidade de garantir uma transição eficiente e sem descontinuidade nos serviços prestados à população.
O procedimento de transição tem como finalidades principais:
PREPARAR RELATÓRIOS:
Órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão elaborar e estar aptos a apresentar à equipe de transição os seguintes relatórios:
•Relatórios sobre a situação financeira do Município, com números das contas, das agências e dos bancos; dos demonstrativos dos saldos disponíveis, dos restos a pagar, da relação dos documentos financeiros de longo prazo; dos valores médios mensais recebidos a título de transferências constitucionais; inventário de dívidas e haveres, e da comprovação de regularidade com a previdência;

• Relatórios referentes aos contratos, com todos os contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar;
• Relatórios com os bens e patrimônios, que devem trazer relação atualizada dos bens patrimoniais e o levantamento dos bens de consumo existentes no almoxarifado;
• Relatório atualizado da estrutura funcional, contendo demonstrativo do quadro de servidores, incluindo lotação e descrição das atividades realizadas;
• Levantamento de assuntos que sejam ou possam resultar em processos judiciais ou administrativos;
• Principais ações, projetos e programas em execução, interrompidos, finalizados ou que aguardam implementação também devem constar de relatório;
• Deverão fazer parte de relatório específico os atos expedidos no ano eleitoral que tratem de reajuste de vencimentos, nomeações, admissões, contratação ou exoneração de ofício, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público.
Art. 3º Os documentos citados no Artigo 2º serão lavrados em papel timbrado do Município e assinados pela comissão designada pelo Prefeito, devendo ser repassadas mediante recibo ao representante do Prefeito reeleito.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:C638C6A9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 390/2024

DECRETO Nº 390/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 15.780,81 (quinze mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.06.00			02.06.00	
	15 452 0012 2041			15 452 0012 2041	
158	3.3.90.30.00		159	3.3.90.39.00	
	1.500.0000.0000	10.580,81		1.500.0000.0000	10.580,81
	15 452 0012 2043			15 452 0012 2043	
166	3.3.90.30.00		165	3.3.71.70.00	
	1.500.0000.0000	5.200,00		1.500.0000.0000	5.200,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0D01F2F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CONVOCAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 013/2023
Processo Administrativo 1007/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES**.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem através deste, expor e informar o que segue: considerando a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a licitante **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº: **11.692.768/0001 - 90**, embasada nos despachos e Parecer jurídico, constantes dos autos, e considerando o estabelecido no subitem 11.3.1, do Edital de Licitação, **CONVOCA** a empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita sob o CNPJ n°: **18.098.506/0001 - 40**, licitante remanescente, na ordem de classificação, classificada em 3º (terceiro) lugar no certame, para acaso aceite nas mesmas condições oferecidas e desde que mantido o preço proposto à época da sessão firmar contrato com esta municipalidade.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa em prestar os serviços na forma proposta, devendo para tanto encaminhar os documentos de habilitação atualizados no prazo máximo de 03 (três dias) úteis, através do e-mail cpl.pmap123@hotmail.com ou junto à sala da CPL no prédio da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Caso não aceite, ou não apresente os documentos no prazo estabelecido serão convocados os demais licitantes, em ordem de classificação.

Alto Paraíso/RO, 11 de novembro de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente - CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A9109F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 07 (sete) dias uteis, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Quadro 12- Cargo Técnico em Radiologia.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	2º

Palácio dos Pioneiros, 11 de novembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C92BCF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3221/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **" AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 189.916,92 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).** Início da sessão pública dia **29/11/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de novembro de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C2434FA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.548, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CAISAN

DECRETO Nº 21.548, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CAISAN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 10.551 de 09 de maio de 2014, que criou aCÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES CAISAN.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ariquemes CAISAN:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
Titular: Izabel Felizardo
Suplente: Aldair dos Santos Pereira

II - Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
Titular:Fabiane das Neves Machado

Suplente: Laura da Costa Arruda
III - Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Titular: Sirlane da Silva Linhares Figueiredo
Suplente: Vanderlene Alves de Souza

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC
Titular: Antonio Marcos de Moura
Suplente:Rosinalda Maria da Silva

V - Secretário Executivo
Marco Antonio Lazaretti do Prado

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2024 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2745445**e o código verificador**45E27114**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/10/2024 08:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:448CAAB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1018, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-25565/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 255/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa ENGERAL CONSTRUCOES LTDA.

Fiscal:
Mailon dos Santos Cunha

Suplente Fiscal:
Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão geral de fiscalização erecebimento de obra:
Egídio Osvaldo da Silva Azevedo
Nathalia Silvestre Anselmo

Angélica Helena Pego de Almeida - (Suplente da Comissão)

Gestão do Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Suplente da Gestão:
Teresa Aparecida da Fonseca

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 621, de 15 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/10/2024 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2763297**e o código verificador**1B2B3C55**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA	***.536.872-**	30/10/2024 17:09
2	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA	***.418.262-**	31/10/2024 07:53
3	TERESA APARECIDA DA FONSECA	***.280.302-**	31/10/2024 08:19
4	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES	***.951.459-**	08/11/2024 12:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:439BE6EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1020, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1020, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20776/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 422/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa LCSF SERVIÇOS MEDICO VETERINARIOS LTDA.

Gestora do Contrato
Daniela Cristina Schmaltz

Fiscal do Contrato
Raissa Pituaka

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/11/2024 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2765402**e o código verificador**323269C9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	06/11/2024 10:26
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	07/11/2024 09:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DDB8595E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1021, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1021, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20782/2024

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 423/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa KARLA HENRIQUE DE OLIVEIRA.

Gestora do Contrato
Daniela Cristina Schmaltz

Fiscal do Contrato
Raissa Pituaka

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/11/2024 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2766111**e o código verificador**8F61C3B2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	06/11/2024 10:26
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	07/11/2024 09:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A183110C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1022, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1022, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19630/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 424/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa LUK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA.

Gestora do Contrato
Raquel Schmaltz Velasque

Fiscal do Contrato
Émerson Lima Guarin

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 05/11/2024 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2766275**e o código verificador**DAA49FF4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	05/11/2024 12:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:405CECC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1025, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1025, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20779/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 425/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa CLINICA VETERINARIA & PET SHOP ANIMALVET LTDA.

GESTOR: Daniela Cristina Schamaltz
FISCAL: Raissa Pituaka

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/11/2024 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2775347**e o código verificador**85C84F7A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	06/11/2024 10:26
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	07/11/2024 09:18
3	RAISSA PITUAKA	***.839.642-**	08/11/2024 10:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:39A05043

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1028, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA LUANA RODRIGUES NOVAES DE SOUZA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 1028, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORALUANA RODRIGUES NOVAES DE SOUZAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-26414/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos a servidora Luana Rodrigues Novaes de Souza de Oliveira,CPF: 700.859.781-91, portador da identidade nº 133541COREN/RO, no valor de R$3.837,30(três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 26414/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:RP 1.500
FICHA:911

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 08/11/2024 às 09:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2783244**e o código verificador**D3CC8F6A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	08/11/2024 09:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:11E8CC9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 1027, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRA.

PORTARIA Nº 1027, DE 7 DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRA.

ASecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooProcesso Administrativo8-6087/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização, Recebimento Provisório e Definitivo de Obra.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Fiscalização, Recebimento e Definitivo de Obra
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo
Suplente: Mailon dos Santos Cunha

Comissão geral de fiscalização e recebimento de obra:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira
Stefano Lima Pereira
Suplente: Jhonatas da Silva Souza

Gestão do Contrato:
Poliene de Souza

Suplente de Gestão
Luceia da Silva Batista.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de novembrode 2024, 136º da República

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 07/11/2024 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2781713**e o código verificador**6B29CDE4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	07/11/2024 12:54
2	SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA	***.765.332-**	07/11/2024 13:35
3	JHONATAS DA SILVA SOUZA	***.792.832-**	08/11/2024 09:00
4	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	08/11/2024 10:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:859A7975

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.575, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HENRIQUE DA SILVA.

DECRETO Nº 21.575,DE 30DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HENRIQUE DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1069 de 30/10/2024 (ID 2761075), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Henrique da Silva,do cargo de Superintendente, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/10/2024 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2761690**e o código verificador**CB46DD2F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/10/2024 13:27
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/10/2024 13:27
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	31/10/2024 09:56
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/11/2024 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:36363D90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.576, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE.

DECRETO Nº 21.576, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKASSANDRA JOYCE SILVA PAPE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1069 de 30/10/2024 (ID 2761075), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Kassandra Joyce Silva Pape, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/10/2024 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2761710**e o código verificador**2E5DF5C5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/10/2024 13:27
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/10/2024 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:95C5FB1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.578, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HENRIQUE DA SILVA.

DECRETO Nº 21.578,DE 30DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HENRIQUE DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1069 de 30/10/2024 (ID 2761075), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Henrique da Silva, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/10/2024 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2761765**e o código verificador**A5ED819A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/10/2024 13:27
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/10/2024 08:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/11/2024 09:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D28F263

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.579, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE.

DECRETO Nº 21.579, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKASSANDRA JOYCE SILVA PAPE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1069 de 30/10/2024 (ID 2761075), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Kassandra Joyce Silva Pape, aocargo de Superintendente, lotada na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/10/2024 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2761834**e o código verificador**507DD41F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/10/2024 13:27
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/10/2024 08:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/11/2024 09:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8C9FD638

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.584, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 21.584, DE 30 DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1ºO Servidor Público Municipal Breno Maifrede Campanha, responderá pelas funções e atribuições do cargo de Procurador-Geral, CDS-11, lotado na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/10/2024 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2763481**e o código verificador**4A99CD19**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/10/2024 14:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/11/2024 08:10
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/11/2024 11:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97B9A78A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 21.420, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO DA EMPRESA INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

ERRATA DEDECRETO Nº 21.420, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO DA EMPRESAINFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDADE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 21.420, de 16 de setembro de 2024.

ConsiderandooDespacho 447 de 31/10/2024 (ID 2765527).

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Suspende a empresaINFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.471.810/0001-29, localizada na Rua Maringá , nº 2878, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Ji-Paraná/RO, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega e não execução da Obra.

Art. 2ºA suspensão perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, com a data de início em 16/9/2024, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica Impedido a empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.471.810/0001-29, localizada na Rua Maringá , nº 2878, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Ji-Paraná/RO, de licitar e contratar no âmbito da Administração pelo período de 12 (doze) meses, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega e não execução da Obra e Construção do estacionamento com pista de caminhada no canteiro central da Av. Tabapoã - Bairro Setor 03 em Ariquemes sob Convênio nº 501/PGE-2022.

Art. 2ºO impedimento perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, com a data de início em 16/9/2024, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 31/10/2024 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2765647e o código verificadorDD4FA250.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/10/2024 13:33
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/11/2024 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:06344B55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.588, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO GUALBERTO CAETANO.

DECRETO Nº 21.588,DE 1° DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO GUALBERTO CAETANO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1080 de 31/10/2024 (ID 2766639), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Rodrigo Gualberto Caetano,do cargo de Gerente de Iluminação Pública, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2024 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2768101**e o código verificador**1C89C2E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/11/2024 13:23
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	06/11/2024 14:26
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/11/2024 11:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5251BD68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.592, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO MARCOS DE MOURA.

DECRETO Nº 21.592,DE 1ºDE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO MARCOS DE MOURA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Antônio Marcos de Moura,ao cargo deSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2024 às 08:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2768447**e o código verificador**6F16CD74**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2024 10:31
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	04/11/2024 08:35
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/11/2024 12:50
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/11/2024 11:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:002392EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.593, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS RODRIGO DA CUNHA.

DECRETO Nº 21.593, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS RODRIGO DA CUNHA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-25938/2024, onde cita-se oDespacho Integrado 5 de 01/11/2024 (ID 2767855), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Marcos Rodrigo da Cunha, admitido em 23/3/2006, Matrícula nº 43338, no Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 1 (um) ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/11/2024 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2768678**e o código verificador**E22A67D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2024 10:45
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	04/11/2024 09:07
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	04/11/2024 11:32
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/11/2024 10:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF51A3E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.597, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 21.597, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1087 de 04/11/2024 (ID 2772718), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Angelica Helena Pego de Almeida, do cargo de Assessor T Especial, CDS-05 A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2024 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2776384**e o código verificador**D9AC3B00**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/11/2024 09:04
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	06/11/2024 10:55
3	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	06/11/2024 11:19
4	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	06/11/2024 13:14
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/11/2024 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:56AEF4CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.599, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 21.599, DE 5 DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1ºA Servidora Pública Municipal Rafaelly Duarte de Assis, responderá pelas funções e atribuições do cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RAFAELLY DUARTE DE ASSIS**,**DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 05/11/2024 às 14:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2024 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2776456**e o código verificador**01E2CB52**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/11/2024 09:04
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	06/11/2024 11:19
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/11/2024 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D3C5568B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.600, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA SILVESTRE ANSELMO.

DECRETO Nº 21.600, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNATHALIA SILVESTRE ANSELMO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1086 de 04/11/2024 (ID 2772640), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Nathalia Silvestre Anselmo, do cargo de Assessora Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2024 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2776468**e o código verificador**03A1E947**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/11/2024 09:04
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	06/11/2024 10:55
3	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	06/11/2024 11:20
4	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	06/11/2024 13:14
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/11/2024 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E79798A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.603, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 21.603,DE 6DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1086 de 04/11/2024 (ID 2772640), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Angelica Helena Pego de Almeida, ao cargo de Assessora Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de novembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2024 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2776971**e o código verificador**B3C78B4B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/11/2024 09:04
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	06/11/2024 10:55
3	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	06/11/2024 13:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ACFC2303

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.604, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS BRUNO SILVA.

DECRETO Nº 21.604,DE 6DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCAS BRUNO SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1087 de 04/11/2024 (ID 2772718), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Lucas Bruno Silva, ao cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de novembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2024 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2777948**e o código verificador**07074C09**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/11/2024 13:23
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	06/11/2024 14:29
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	07/11/2024 07:35
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/11/2024 08:37
5	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	07/11/2024 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F9778298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.606, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELENA SOARES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.606,DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALHELENA SOARES DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16815/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 14 de 01/11/2024 (ID 2768009).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Helena Soares os Santos, admitida em 8/4/1999, matrícula nº 29.750-1, no cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/11/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de novembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/11/2024 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2782113**e o código verificador**B49694C5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/11/2024 18:31
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	08/11/2024 10:34
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/11/2024 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A6EF60C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.594, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUAREZ BELMIRO DE LIMA.

DECRETO Nº 21.594, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUAREZ BELMIRO DE LIMA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-26453/2024, onde cita-se oDespacho Integrado 5 de 30/10/2024 (ID 2763109), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Juarez Belmiro de Lima, admitido em 4/4/2008, Matrícula nº 65633, no Cargo/Função de Gari, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/11/2024 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2768776**e o código verificador**1E72351B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/11/2024 09:13
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	08/11/2024 10:35
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/11/2024 12:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:531DE507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.609, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI.

DECRETO Nº 21.609,DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26375/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 07/11/2024 (ID 2780269)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Keila Renata de Brito Frederichi, admitida em 25/2/2008, matrícula nº 6311-8, no cargo/função de Psicóloga N III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/12/2024 a 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/11/2024 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2783686**e o código verificador**23C22465**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/11/2024 10:09
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	08/11/2024 10:34
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/11/2024 12:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:57D6B421

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.610, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARYELLE ANDRADE FORTES.

DECRETO Nº 21.610,DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALARYELLE ANDRADE FORTES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26290/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 07/11/2024 (ID 2781442).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Aryelle Andrade Fortes, admitida em 6/5/2016, matrícula nº 109029-1, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde N - II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/12/2024 a 1°/3/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/11/2024 às 14:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2783793**e o código verificador**CD5C0EF3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/11/2024 12:05
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	11/11/2024 07:29
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/11/2024 08:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4554BE21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.608, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PRAZO ESTABELECIDO SOBRE A ENTREGA DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO.

DECRETO Nº 21.608,DE 6DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE O PRAZO ESTABELECIDO SOBRE A ENTREGA DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº8-26335/2024
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do inventário físico e financeiro de bem móveis e imóveis para todas as secretarias municipais de Ariquemes, e suas respectivas unidades sob pena de responsabilização, via tomadas de contas especial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/11/2024 às 14:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2783567**e o código verificador**EAD4B13A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/11/2024 12:05
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	08/11/2024 18:26
3	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	***.258.402-**	11/11/2024 07:48
4	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	11/11/2024 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:15D0E3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90130/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18435/2024/SEMPOG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90130/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18435/2024/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Pintura (Tintas, vernizes e correlatos), para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, durante período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 1.476.565,78.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do **Pregoeira**designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90130/2024**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 14/11/2024até às 08h59min do dia 03/12/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/12/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),11 de novembro de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:263A0B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 17560/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS DAATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 17560/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de**Medicamentos Utilizados na Atenção Básica e Hospitalar Constantes na RDC 344/98**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

Aos11(onze)dias do mês denovembrodo ano de dois mil e vinte equatro, na sede da Superintendência Municipal de Licitações-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado a liberação do fornecimento por impossibilidade de reequilíbrio econômico financeiro referente aoitem 23,em favor da empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02do Pregão Eletrônico n.º 100/2023/PREGÃO/SML/PMA, Processo: 8980/SEMOSP/2024,**passando a vigorar a partir da publicação da mesma no sitewww.diariomunicipal.com.br/arome no sitewww.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.
As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	SITUAÇÃO
23	Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 5 Ml	Ampola	1.100	CANCELADO

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A4CBEE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90122/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 9719/2024/SEMDES MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de Serviço de **Telefonia Móvel Pessoal**para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SEMDES, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em **R$ 8.247,40.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90122/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 13/11/2024até às 08h59min do dia 29/11/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/11/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 11 de novembro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:14F1E9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25006/2024/SEMSAU

Objeto: Processo Administrativo de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO para **contratação de profissionais especializados na área de saúde para tratamento de pacientes oriundos de mandados judiciais**pela Secretaria Municipal de Saúde é uma medida necessária devido à obrigação legal de cumprir decisões judicial.

O credenciamento inicia dia**11/11/2024**. O valor estimado para o Credenciamento em R$ 480.885.60 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente.Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	**11/11/2024**
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**11/11/2024 a 11/11/2027**
Prazo para esclarecimento ouimpugnação ao Edital	**Até11/11/2027**(A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido)
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
PrazoparaRecursoapósinabilitaçãoou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, senão reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.
Para todas as pessoas, que queiram ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento)

Uma vez concluído o cadastro no sistema e Proc, o procedimento a ser seguido para o **Credenciamento 10/2024**é o seguinte: acesse o Site Oficial em https://ariquemes.ro.gov.br/e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: Peticionar processos> DigPROC (eProc) > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição (Serviços de Profissionais de Saúde), considerando ser uma Pessoa Jurídica.
https://cidadao.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/servicos/.

A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo noPortal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ouportal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelolink:**https://ariquemes.ro.gov.br/portal-de-servicos

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (69) 3516-2020com o Sr. Jonhison José Andrade, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail:credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes/RO,11 de novembro de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação
Decreto 20.615/2024

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:BE3F3A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 944815 SESDEC/RO e do CPF nº. 885.953.742-87, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/11/2024** a **01/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7A9071EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 909452 SESDEC/RO e do CPF nº. 878.943.002-68, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/11/2024** a **01/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C0EEB490

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GILBERTO DAMATTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

GILBERTO DAMATTA, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 697414 SSP/RO e do CPF nº. 631.925.609-59, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **2.882,10**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **24** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/11/2024** a **01/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;

II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;

V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador: A6E6E101

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 22/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 22/2024/CORREGEDORA/PMA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder

Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMSAU**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 18.494/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do servidor público **N. F. M.**, pela prática de crime objeto da Ação Penal n. 0014XX9-20.20XX.8.22.0002 em que há sentença condenatória transitada em julgado, fato este que configura, em tese, violação ao artigo 169, inciso XIII, da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará no presente PAD:

I - Membros Titulares:
a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
b) Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930 ;
c) Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula n. 14108

II - Membros Suplentes:
a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146;
b) Eduardo Santos de Sousa, matrícula n. 14897;
c) Heloisa Debowski, matrícula n. 62774;

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **60** (sessenta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 11/11/2024 às 14:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:B2583AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/PGM/2024

Processo Administrativo nº 5872/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDACNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO:Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 38.742,06 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta dois reais e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:8992730C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024/SLC PROCESSO N.º 2584/SEMOSP/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto 14.502/GAB/PMB/2024, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Construção De Galeria De Concreto Tipo Bueiro Celular,** valor estimado de **R$ 352.757,12** (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/12/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de novembro de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:76AB970D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Srº RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *OPERADOR DE MOTONIVELADORA, AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO 40 HORAS*, conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema

Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

***OPERADOR DE MOTONIVELADORA* 40 HORAS**

• JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES

***AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO* 40 HORAS**

• FERNANDO PASINATO DA SILVA

Buritis - RO, 08 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:D4574633

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.127, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora THAIS FERREIRA SANTANA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Conforme memorando nº 821/DRH-SEMECE/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato seletivo da servidora **THAIS FERREIRA SANTANA** - cargo de Inspetora de Pátio - 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 1º de novembro de 2024.

Buritis-RO, 06 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:C682BF64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.132 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de contratos de servidores Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – 2.49A.9D1 resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato de teste seletivo dos servidores abaixo relacionada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Paulinho dos Santos - Cargo motorista de veículo pesado - Vigência 19/11/2024 a 20/12/2025.
Edilson Luiz Barreiro - Cargo motorista de veículo pesado - 19/11/2024 a 20/12/2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas acima.

Buritis-RO 08 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:39798E66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.134, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Fica autorizado a servidora FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS**, Cart. Hab AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 08 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:D8534BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.138, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis ao Sr. JEFERSON PEREIRA DE ALMEIDA e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 015/SEMAP/2002** ao senhor **JEFERSON PEREIRA DE ALMEIDA,** residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:32104C81

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PROC.693-2024

PROCESSO Nº 1-693-2016-SEMECE

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6, Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS (AACB**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.865.489/0001-18, com sede na Rua Cravo da Índia, 390, Setor 01, Buritis/RO, representada pelo seu Presidente, Sr. **MAIKO DIEFFERSON CARVALHO BLASER**, inscrito no CPF **..*****-09, conforme documento disponível no processo (ID: 2.3DC.4F3), doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram de comum acordo o presente **Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bem Público**, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **segunda prorrogação** do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Público, por mais **48 (quarenta e oito) meses**, inicialmente firmado em 11 de novembro de 2016, cuja primeira prorrogação estendeu-se de 11 de novembro de 2020 até 10 de novembro de 2024. O referido termo de cessão estabelece a transferência gratuita de um ônibus rodoviário do Município de Buritis à Associação dos Acadêmicos de Buritis (AACB), destinado exclusivamente ao transporte de estudantes residentes no Município de Buritis/RO até a cidade de Ariquemes/RO, onde frequentam instituições de ensino superior.
A AACB mantém a responsabilidade integral pela manutenção do veículo, abrangendo o abastecimento, contratação e pagamento do motorista, além de quaisquer outras despesas decorrentes do uso do bem cedido, conforme as condições estipuladas no termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Público por mais **48 (quarenta e oito) meses**, com início em 11 de novembro de 2024 e **término em 10 de novembro de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso de Bem Público original de 2016, que não tenham sido alteradas pelo 1º Termo Aditivo e por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo só terá eficácia após a publicação de seu extrato, que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura, sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 04 de novembro de 2024.

Cedente
ROANALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Buritis/RO

Cessionária
MAIKO DIEFFERSON CARVALHO BLASER
Presidente da Associação dos Acadêmicos de Buritis/RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
(TERMO E CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO)

PROCESSO Nº 1-693-2016-SEMECE
CEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS (AACB)
OBJETO: **CESSÃO GRATUITA DE UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO** PELO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO À ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE BURITIS/RO (AACB)
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO E USO DE BEM PÚBLICO PELO **PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES**, COM INÍCIO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10.11.2028

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Aline Tamila Vieira de Oliveira
Código Identificador:4B823B4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N. º 126/2024/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2023/2024,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **126/2024** cujo objetivo é Contratação de serviço de remoção e instalação de rufos com fornecimento de materiais para o prédio da Câmara Municipal de Cabixi - CMC, de acordo com as especificações estabelecidas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabixi.

A empresa:

R. F. CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 10.655.400/0001-99, foi vencedora com valor de **R$ 3.550,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**
Totalizando o valor total de **R$ 3.550,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Cabixi – RO, 12 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:B5F29725

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 135/2024-PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 135/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora LUCIA DA SILVA LOPES, bem como a desistência da candidata CRISTIEID SANTOS FIOUX (30ª),convoca candidato (a)s aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto nº 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
232	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	**Classificado**	55	31º

Cabixi, 11 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:8A874B11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE FOMENTO Nº 588/2024/PGE-SEAGRI

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Termo de Fomento nº 588/2024/PGE-SEAGRI
Processo nº 0025.003129/2024-77
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE FOMENTO Nº 588/2024/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CUNHA DO MARECHAL - APROCUM.

O Fomentante **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69)3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e; de outro lado, a Fomentada **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CUNHA DO MARECHAL - APROCUM,** inscrita no CNPJ/MF nº 63.762.207/0001-13, com sede na LH. C 03 TB 80, Cunha do Marechal, Município de Cacaulândia/RO, neste ato representada por seu Presidente,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização.

Resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho de id. 0052271850, do Parecer Técnico de id. 0052276152, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 375/2024/PGE-SEAGRI id. 0054080536, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto** da presente parceria é a realização, pela Fomentada, dos serviços de distribuição de fertilizantes e sementes, transporte de insumos, preparo do solo para o plantio, entre outros, com o fim de atingir as metas indicadas no plano de trabalho.

1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de **R$ 138.900,00,** para que esta adquira os seguintes bens: **01 distribuidor de fertilizante**s **e sementes, 01 carreta metálica, 01 plantadeira e adubadeira e 01 colhedora de forragem** (melhor descritos no plano de trabalho).

1.3. A Fomentada deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.4. Os valores só poderão ser repassados à Fomentada após sanadas as pendências indicadas no Parecer da PGE e não poderão ser transferidos se for verificada alguma das seguintes condições:

vedação legal, algum tipo de débito com o Fomentante, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

2. DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 139.400,00,** devendo ser destinado, exclusivamente, aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no importe de **R$ 138.900,00,** enquanto a **contrapartida** da Fomentada será no valor de **R$ 500,00,** conforme declaração de contrapartida (id. 0053417216)**,** além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. Os recursos destinados à execução desta parceria serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência nº **3999-3**, Conta Corrente nº **11.010-8,** Poupança Ouro n° **510.011.010-0** e Poupança Poupex n° **960.011.010-2** (doc. id. 0052273276), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.4. Cabe à Fomentada a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de fomento.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente parceria tem vigência de 2 anos a contar da liberação dos recursos.

3.2. Os bens deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos indicados na cláusula 2.2, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, a Fomentada tem que demonstrar à Fomentante (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do Fomento, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados ou devolução dos bens adquiridos em perfeito estado de uso e conservação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **19001** – Programa de trabalho: **20.608.2011.2485** – Fonte: **7018** –

Natureza da Despesa: **44.50.42.00**, conforme indicação (doc. id. 0053908610/0053909959).

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Fomentado se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;

b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;

c) Repassar os recursos financeiros na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;

d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;

e) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14;

k) A assinatura desta parceria pressupõe que a Fomentante considerou que a Fomentada possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

6.1. São obrigações da FOMENTADA:

a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;

c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

d) Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos,nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;

g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14;
k) Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, independentemente da condição de associado, ou não.

7. DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

7.1. Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá seguir os princípios licitatórios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, bem como disposições da Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais diplomas correlatos, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.
Parágrafo único. A FOMENTANTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
e) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAGRI.

9. DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de noventa dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.
10.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos, observando sempre o contido nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/14:
a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
10.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
d) relatório de execução físico/financeiro;
e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) cotações de preços empregadas, para a aquisição dos bens e realização dos serviços;
k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) conciliação bancária;
m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) toda a documentação referente às compras e serviços;
o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) cópia do cronograma físico – financeiro;
q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEAGRI.

11. DA PROPRIEDADE DOS BENS

11.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:
a) todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEAGRI fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e
termos de responsabilidades;
b) o uso dos bens ou equipamentos só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
c) os bens ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Fomento é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a FOMENTADA, por seu dirigente, por eles e pelas perdas e danos, solidariamente, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

12. DA RESTITUIÇÃO

12.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela SEAGRI, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.
16. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS
16.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Fomento, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas;
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria
Geral do Estado. Porto Velho-RO.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA –
Secretário de Estado da Agricultura

LOURIVAL BARBOSA DA SILVA –
Presidente da Fomentada

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 29/10/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lourival Barbosa da Silva**, **Usuário Externo**, em 06/11/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0054082891** e o código CRC **5F8AFF78**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0025.003129/2024-77	SEI nº 0054082891

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:4E401369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE FOMENTO Nº 588/2024/PGE-SEAGRI

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Fomento nº 588/2024/PGE-SEAGRI
Processo nº 0025.003129/2024-77
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE FOMENTO Nº 588/2024/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CUNHA DO MARECHAL - APROCUM.

O Fomentante ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69)3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e; de outro lado, a Fomentada ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CUNHA DO MARECHAL - APROCUM, inscrita no CNPJ/MF nº 63.762.207/0001-13, com sede na LH. C 03 TB 80, Cunha do Marechal, Município de Cacaulândia/RO, neste ato representada por seu Presidente,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização.

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho de id. 0052271850, do Parecer Técnico de id. 0052276152, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 375/2024/PGE-SEAGRI id. 0054080536, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente parceria é a realização, pela Fomentada, dos serviços de distribuição de fertilizantes e sementes, transporte de insumos, preparo do solo para o plantio, entre outros, com o fim de atingir as metas indicadas no plano de trabalho.
1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de R$ 138.900,00, para que esta adquira os seguintes bens: 01 distribuidor de fertilizantes e sementes, 01 carreta metálica, 01 plantadeira e adubadeira e 01 colhedora de forragem (melhor descritos no plano de trabalho).
1.3. A Fomentada deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.
1.4. Os valores só poderão ser repassados à Fomentada após sanadas as pendências indicadas no Parecer da PGE e não poderão ser transferidos se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Fomentante, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

2. DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 139.400,00, devendo ser destinado, exclusivamente, aos objetos de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.
2.2. A participação financeira da SEAGRI será no importe de R$ 138.900,00, enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de R$ 500,00, conforme declaração de contrapartida (id. 0053417216), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
2.3. Os recursos destinados à execução desta parceria serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência nº 3999-3, Conta Corrente nº 11.010-8, Poupança Ouro n° 510.011.010-0 e Poupança Poupex n° 960.011.010-2 (doc. id. 0052273276), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
2.4. Cabe à Fomentada a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.
2.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.
2.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de fomento.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente parceria tem vigência de 2 anos a contar da liberação dos recursos.
3.2. Os bens deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos indicados na cláusula 2.2, devendo haver

prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmoperíodo, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.
3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, a Fomentada tem que demonstrar à Fomentante (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do Fomento, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados ou devolução dos bens adquiridos em perfeito estado de uso e conservação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – Programa de trabalho: 20.608.2011.2485 – Fonte: 7018 – Natureza da Despesa: 44.50.42.00, conforme indicação (doc. id. 0053908610/0053909959).
4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Fomentado se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:
a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;
b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;
c) Repassar os recursos financeiros na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;
d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;
e) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
h) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14;
k) A assinatura desta parceria pressupõe que a Fomentante considerou que a Fomentada possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

6.1. São obrigações da FOMENTADA:
a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
d) Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos,nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
i) Indicar por escrito e há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14;
k) Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, independentemente da condição de associado, ou não.

7. DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

7.1. Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá seguir os princípios licitatórios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, bem como disposições da Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais diplomas correlatos, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.
Parágrafo único. A FOMENTANTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
e) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAGRI.

9. DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos.

Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de noventa dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.
10.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos, observando sempre o contido nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/14:
a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
10.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
d) relatório de execução físico/financeiro;
e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) cotações de preços empregadas, para a aquisição dos bens e realização dos serviços;
k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) conciliação bancária;
m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) toda a documentação referente às compras e serviços;
o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) cópia do cronograma físico – financeiro;
q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEAGRI.

11. DA PROPRIEDADE DOS BENS

11.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:
a) todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEAGRI fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
b) o uso dos bens ou equipamentos só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
c) os bens ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Fomento é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a FOMENTADA, por seu dirigente, por eles e pelas perdas e danos, solidariamente, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

12. DA RESTITUIÇÃO

12.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela SEAGRI, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado
.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

16. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

16.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Fomento, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas;
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA **-**
Secretário de Estado da Agricultura

LOURIVAL BARBOSA DA SILVA **-**
Presidente da Fomentada

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:9D470F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE FOMENTO Nº 050/2018/PGE/RO

Processo nº 0025.161126/2018-17
PROCEDÊNCIA: SEAGRI

TERMO DE FOMENTO Nº 050/2018/PGE/RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIAACMC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor total: R$ 77.531,33.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI (Fomentante),inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 –Av. Farquar, n° 2986, 3° andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES, portador da Cédula de Identidade n° 629.247 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n° 350.136.649-34 e Sra. ELOISA HELENA BERTOLETTI, portadora da Cédula de Identidade n° 1.405.923 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n° 414.079.979-04, na forma prescrita

no Art. 47 da Lei complementar 224 de 04 de janeiro 2000; e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA- ACMC, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.462.140/0001-03, com sede na Linha C- 15, 2517, Chácara Poney, CEP 76.889-000, Município de Cacaulândia/RO, neste ato representado pelo Presidente, Sr. RONILSON MENEZES DE MORAIS, portador da Cédula de Identidade nº. 628.091 – SSP/RO, CPF/MF nº. 669.491.492-04..

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Feder al nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 3.307/2013, da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho (doc. id. 1719023), do Parecer Técnico (doc. id. 1722923), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 139/2018/PGE/RO (doc. id. 1806690), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

visando aumento da produção da piscicultura, em prol dos pequenos produtores rurais da região.
1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de R$ 77.531,33 (setenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), para que esta adquira os seguintes bens (melhor descritos no plano de trabalho): 01 mini fábrica de ração, contendo 01 moinho de martelos; 01 misturador vertical; 01 transportador helicoidal e 01 estressora.
1.3. A Fomentada deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção dos bens a serem adquiridos, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.
1.4. Os valores não poderão ser repassados à Fomentada se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Fomentante, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 77.531,33 (setenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.
2.2. A participação financeira da SEAGRI será no importe de R$ 77.531,33 (setenta e sete mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), enquanto a contrapartida da Fomentada se dará mediante "forma de serviços operacionais e de despesas com mão de obra na construção do local de instalação do equipamento no valor total de R$ 9.500,00", além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
2.3. A contrapartida financeira da Fomentada deverá ser depositada/demonstrada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.
2.3.1. Na parceria pretendida não há distribuição gratuita de bens, valores e benefícios, uma vez que o Convenente deverá realizar os serviços de interesse público propostos no Plano de Trabalho aprovado, com metas quantitativas e qualitativas a serem monitoradas pelo Concedente, tendo apresentado a Declaração de Contrapartida (doc. ID. 1719874) afirmando que a APLICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA se dará mediante "forma de serviços operacionais e de despesas com mão de obra na construção do local de instalação do equipamento no valor total de R$ 9.500,00".
2.4. Os recursos destinados à execução desta parceria serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência 3999-3, Conta Corrente nº. 9.453- 6, Poupança Ouro n°. 510.009.453-9 e Poupança Poupex n°. 960.009.453-0, aberta em 19/03/2018 (doc. id. 1722911), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
2.5. Cabe à Fomentada a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.
2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.
2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de fomento.
2.8. O repasse financeiro do Fomentante só poderá ser realizado após a regularização das pendências indicadas na conclusão do Parecer proferido pela PGE (doc. 1806690), nos autos do processo indicado no cabeçalho deste termo. Ou seja, somente após atualização da certidão do FGTS e apresentação da certidão do Siafem e Setor de Convênios da Seagri.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente parceria tem vigência de 5 (cinco) anos, contados da liberação dos recursos.
3.2. O bem deverá ser adquirido em até 180 dias, contados da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.
3.3. Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência da parceria e o prazo para aquisição serão iniciados a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.
3.4. Até o fim do mês de março de cada ano, a Fomentada tem que demonstrar à Fomentante (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do Fomento, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados ou devolução dos bens adquiridos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20605203710810000 – Fonte: 0100 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação constante (doc. id. 1764577).
4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Fomentado se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:
a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;
b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;
c) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;
d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;
e) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
h) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

6.1. São obrigações da FOMENTADA:
a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
d) Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos,nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14;
k) Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, independentemente da condição de associado, ou não.
l) Proceder a aplicação da contrapartida na forma da Declaração de ID. 1719874.

7. DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

7.1. Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.
Parágrafo único. A FOMENTANTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) Aditar este termo com alteração do objeto;
d) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
f) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAGRI.

9. DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos.
Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de noventa dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.
10.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos, observando sempre o contido nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/14:
a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
10.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
d) relatório de execução físico/financeiro;
e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) conciliação bancária;

m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) toda a documentação referente às compras e serviços;
o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) cópia do cronograma físico – financeiro;
q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEAGRI.

Parágrafo único. A contrapartida da FOMENTADA será demonstrada com os itens indicados no § 1º da Cláusula Terceira.

11. DA PROPRIEDADE DOS BENS

11.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:
a) todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEAGRI fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
b) o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
c) o bem ou equipamento adquirido com recursos deste Termo de Fomento é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a FOMENTADA, por seu dirigente, por eles e pelas perdas e danos, solidariamente, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

12. DA RESTITUIÇÃO

12.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela SEAGRI, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

16. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

16.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Fomento, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas;
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, que constitui o documento de fls. _____/_____, do Livro Especial nº _____/Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, Porto Velho, 28 de maio de 2018.

JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES
Secretário de Estado / SEAGRI

ELOISA HELENA BERTOLETTI
Secretaria de Estado Adjunta

RONILSON MENEZES DE MORAIS
Presidente da Fomentada

Visto:
GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA
Procurador do Estado

Visto:
JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:69C4F9C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA Nº 03, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a data da 34ª Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2024, de 11 de novembro de 2024, para o dia 16 de novembro de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições regimentais, por ato ad referendum de seu Presidente, RESOLVE:

Art. 1º Transfere-se excepcionalmente, a 34ª Sessão Ordinária, do Segundo Período Legislativo de 2024, que aconteceria no dia 11 de novembro de 2024, para o dia 16 de novembro (sábado), às 19 horas.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 07 de novembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da CMC

JOÃO PAULO PICHEK
1º Secretário

LAURO KLOCH
2º Secretário

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:97E0B898

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos,
resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 215/ 2024
b) Licitação Nrº : 54 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 11/11/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
CNPJ/CPF: 28.929.699/0001-98
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 547,83
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 11 de novembro de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:F78FE5C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 215/ 2024
b) Licitação Nrº : 54 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 11/11/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: L. R. COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ/CPF: 28.873.375/0001-85
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.249,82
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 11 de novembro de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:6B25C5DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 115/GP/2024 CACOAL/RO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Câmara Municipal de Cacoal

Portaria Pessoal nº 115/GP/2024 Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024.
O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que estabelecem os artigos 67 e 68 da Lei 1951/PMC/2006; e considerando o disposto nos artigos 28, parágrafo único, 189 e 304 da mesma Lei;
Resolve:
Conceder Adicional Por Tempo de Serviço, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base ao servidor Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto, matrícula 200.536, conforme tabela abaixo:
Admissão: 07/03/2007
Período aquisitivo: 04/04/2018 a 06/11/2024
FREQUÊNCIAS:

ANO	TEMPO BRUTO EM DIAS	DEDUÇÕES	TOTAL DE DEDUÇÕES	TEMPO LÍQUIDO
2018	272	NÃO HOUVE	00	272
2019	365	HOUVE	01	364
2020	365	HOUVE*	218	148
2021	365	HOUVE*	365	00
2022	365	NÃO HOUVE	00	365
2023	365	NÃO HOUVE	00	365
2024	311	NÃO HOUVE	00	311

*Lei Complementar Federal 173/2020, congelamento de tempo de serviço de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

SOMA DO TEMPO LÍQUIDO: 1825 dias

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8D9133EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 24/2024

PORTARIA Nº 024/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL OU LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA ADRIANA BOLGENHAGEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo disposto no art. 130 c/c art. 132, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 005/CMCNR-PGCM/2024, de11 de novembro de 2024; nos autos do Processo Administrativo nº 145/2024; e,

CONSIDERANDO a Certidão de Adequação Orçamentária e Financeira, contida nos autos do Processo Administrativo nº 145/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Especial**, nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 065/2017, para a servidora **ADRIANA BOLGENHAGEN,** titular do cargo de Agente Legislativo, no

exercício de Diretora Geral da Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º -**AUTORIZAR** a conversão em pecúnia do benefício concedido, nos termos do art. 132, da Lei Complementar nº 065/2017, fundamentado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 145/2024, para pagamento a partir da vigência desta Portaria.

Art. 3º -**DETERMINA**R ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:CEE97D81

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 25/2024

PORTARIA Nº 025/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL OU LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GERALDO BRAGA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local,

CONSIDERANDO o disposto no art. 130 c/c art. 132, da Lei Complementar nº 065/2017;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 006/CMCNR-PGCM/2024, de 11 de novembro de 2024; nos autos do Processo Administrativo nº 146/2024; e,

CONSIDERANDO a Certidão de Adequação Orçamentária e Financeira, contida nos autos do Processo Administrativo nº 146/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio ou Licença Especial**, nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 065/2017, ao servidor**GERALDO BRAGA DA SILVA,** titular do cargo de Técnico Legislativo, no exercício de Controlador Geral da Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º -**AUTORIZAR** a conversão em pecúnia do benefício concedido, nos termos do art. 132, da Lei Complementar nº 065/2017, fundamentado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 146/2024, para pagamento a partir da vigência desta Portaria.

Art. 3º -**DETERMINA**R ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:3D0C9DFE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024.

CONTRATANTE
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ORGÃOS PARTICIPANTES
- Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - **SEAMAT (ID 341617) (ID 356632);**

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP (ID341924);**

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - **SEMEC (ID 345039);**

- Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA (ID 358793) (ID 355554);**

- Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS (ID 341865);**

- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - **IPECAN (ID 379544)**

O Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
Registro de preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Expediente, como também materiais escolares, didáticos, pedagógicos e brinquedos, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 206.062,41 (duzentos e seis mil e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 28/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no portal transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&, sítio eletrônico no site oficial do município no endereço https://camponovo.ro.gov.br/ através do link anexado abaixo ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Novembro de 2024.

ANA PAULA BERGER CORREA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E7024B31

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
DISPENSA Nº 019/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 02441/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT.

Dispensa nº: 019/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Seguro Veicular,

Veículo Fiat/Strada Volcano, que compõe a frota pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Artigo 75, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO DA AMAZONIA - SICOOB AMAZONIA, CNPJ Filial 05.203.605/0002-84.

Valor Total: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços, sendo a **apólice**, deverá ser emitida em **ATÉ 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento do empenho pela Contratada, acompanhada das condições gerais do seguro, no sede da SEAMAT, na Rua 21 de Setembro, nº 1932, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30minh as 13h00minh, ou caso necessidade, via agendamento por e-mail oficial semapa@camponovo.ro.gov.br, o não cumprimento de prazos poderá implicar em penalidades no contrato, conforme item 6 do TR (ID 391502).

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **INTEGRAL** com cobertura para 12 (doze) meses.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020808.20.122.0002.2016.0000 - Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 410.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Novembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8C58E55A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 838, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera PETER PAES HELMANN do cargo comissionado Encarregado de Setor de Manutenção de Afalto e Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1134/2022,
RESOLVE:

Art.1° Exonerar PETER PAES HELMANN, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio sob matrícula nº 25749 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:99A1406E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA 016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital 001/2023/SEMECde24demarçode 2023, com homologação do Resultado Final em27/04/2023.**
Os interessadosaprovados do Seletivo Simplificado Edital 001/2023/SEMEC de 24demarçode 2023, com homologação do Resultado em27/04/2023, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno**prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av.Tancredo Neves, nº2250,Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2023.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

Cargo	QTD	C.H.	Local
Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador	01	40 horas	E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II

Campo Novo de Rondônia,11novembrode 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2023 realizado no ano de 2023para o cargo **de: ---------- 40horas,**para a localidade denominada de ----------, por meio do presente,**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro deservidorencontra-se totalmente completo.

Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de--------de 2024.

NOME:_____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:BD4524E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 91/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **EDCLELSON RIBEIRO QUEIROZ** para ocupar o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CV/CDS – 4.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros retroagindo dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 11 de novembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:26C2C0E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sra. JUCILENE MARQUES MORAIS, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual versa acerca da inexigibilidade de competição, nos autos do administrativo 084/2024, cujo objeto e a taxa de inscrição visando atender os Vereadores que irão participar do Evento Marcha dos Vereadores de Rondônia em defesa do Legislativo Municipal a ser realizado nos dias 19 a 22 de novembro de 2024, na cidade de Vilhena/RO.
EMPRESA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02

Valor 2 x 800,00 total de R$ 1.600,00 (mil seiscentos reais).

Candeias do Jamari - RO, 11 de novembro de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:31B99370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023

Processo Administrativo: Nº 2874/SEMED/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 073/CPL/2023
Processo Principal: Nº 792/SEMED/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 046/2023, para Registro Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Café da Manhã, Coquetel, *Coffe* Break e Almoço), para atender o planejamento de eventos anuais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica e pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 015/2024
Valor R$ 3.178,50 (três mil e cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 11 de novembro de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FDE20EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2023

Processo Administrativo: Nº 2877/SEMED/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 073/CPL/2023
Processo Principal: Nº 792/SEMED/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 046/2023, para Registro Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Café da Manhã, Coquetel, *Coffe* Break e Almoço), para atender o planejamento de eventos anuais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica e pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 016/2024

Valor R$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 11 de novembro de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F08B412C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9747/2024 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a adequaça˜o no PPA, LDO e LOA 2024, atrave´s da abertura de cre´dito adicional suplementar proveniente de anulaça˜o parcial de dotaça˜o, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuiço˜es legais e, considerando o disposto no art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequaça˜o no PPA, LDO e LOA 2024, atrave´s da abertura de cre´dito adicional suplementar proveniente de anulaça˜o parcial de dotaça˜o no orçamento da Secretaria Municipal de Sau´ de - SEMUSA no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) visando atender as necessidades com despesas referentes a concessa˜o. Obedecendo as seguintes vinculaço˜es e classificaço˜es orçamenta´rias:

ANULAÇÃ				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAU' DE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇA˜ O BA' SICA		
PROGRAMA	0127	GESTA˜ O ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	1093	CONSTRUÇA˜ O, AMPLIAÇA˜ O E REFORMAS DAS UNIDADES		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇO˜ ES	210	25.000,00
TOTAL				R$ 25.000,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAU' DE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇA˜ O BA' SICA		
PROGRAMA	0127	GESTA˜ O ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	2093	GESTA˜ O ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAU' DE - SEMUSA/FMS		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	213	25.000,00
TOTAL				R$ 25.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrara´ em vigor na data de sua publicaça˜o.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:50894E31

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9748/2024 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a adequaça˜o no PPA, LDO e LOA 2024, atrave´s da abertura de cre´dito adicional suplementar proveniente de anulaça˜o parcial de dotaça˜o, no valor de R$ 33.6000,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuiço˜es legais e, considerando o disposto no art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequaça˜o no PPA, LDO e LOA 2024, atrave´s da abertura de cre´dito adicional suplementar proveniente de anulaça˜o parcial de dotaça˜o no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de R$ 33.6000,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) visando atender as necessidades com despesas de senteças judiciais. Obedecendo as seguintes vinculaço˜es e classificaço˜es orçamenta´rias:

ANULAÇÃ				
UNIDADE ORÇ	02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFESA DO INTERESSE PU' BLICO NO PROCESSO JUDICIA' RIO		
PROGRAMA	0003	INCREMENTO DA GESTA˜ O DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICI'PIO		
AÇÃO	1118	AQUISIÇAO DE BENS MOVEIS - PGM		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	43	7.600,00
TOTAL				R$ 7.600,00
ANULAÇÃ				
UNIDADE ORÇ	02.34.00	COORD. MUNICIPAL DE URBAN. REGUL. FUND - CMDUR		
SUB-FUNÇÃO	15.452	SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA	0136	GESTA O ADMINISTRATIVA DA CMDUR		
AÇÃO	1179	AQUISIÇAO DE BENS MOVEIS - CMDUR		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	670	5.000,00
TOTAL				R$ 5.000,00
ANULAÇÃ				
UNIDADE ORÇ	02.35.00	COORD MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO - CMSET		
SUB-FUNÇÃO	06.122	ADMINISTRAÇA˜ O GERAL		
PROGRAMA	0137	GESTA O ADMINISTRATIVA DA CMSET		
AÇÃO	2234	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA CMSET		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	695	10.0000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	696	5.0000,00

TOTAL				R$ 5.000,00
ANULAÇÃ				
UNIDADE ORÇ	02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFESA DO INTERESSE PU' BLICO NO PROCESSO JUDICIA' RIO		
PROGRAMA	0003	INCREMENTO DA GESTA˜ O DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICI'PIO		
AÇÃO	2005	GESTA˜ O DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.93	INDENIZAÇO˜ ES E RESTIUIÇO˜ ES	50	6.000,00
TOTAL				R$ 6.000,00

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 33.6000,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.02.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
SUB-FUNÇÃO	02.062	DEFESA DO INTERESSE PU' BLICO NO PROCESSO JUDICIA' RIO		
PROGRAMA	0003	INCREMENTO DA GESTA˜ O DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICI'PIO		
AÇÃO	2156	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL PGM		
CAT.ECONÔMICA	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	53	33.600,00
TOTAL				R$ 33.600,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 33.6000,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Art. 2º Este Decreto entrara´ em vigor na data de sua publicaça˜o.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:011640E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9751, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO ".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e

com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar a contar de 11 de Novembro de 2024, DANIEL LOPES DA SILVA, matrícula 12702, do Cargo Comissionado de CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS, CDA-07, pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1EF2683D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.088, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A POLITICA DO IDOSO E DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Política Municipal do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Art. 2º - Considera-se o idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.
Art. 3º - O Município de Castanheiras, através de seus órgãos e entidades, compete:
I - Coordenar as ações relativas à política municipal do idoso;
II - Participar na formulação, no acompanhamento e na avaliação da política municipal do idoso;
III - Promover as articulações Inter setoriais necessárias à implementação da política municipal do idoso.
Art. 4º - Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º - A política municipal do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - Processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - Idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - Idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES

Art. 6º - Constituem diretrizes da política municipal do idoso:
I - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
II - Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implantação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III - Priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;
IV - Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos por cada órgão municipal responsável;
V - Estabelecimento de mecanismos de divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
VI - Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 7º - Compete à Secretária Municipal de Assistência Social a proteção, promoção social e coordenação geral da política municipal do idoso, com a participação do Conselho Municipal do Idoso.
Art. 8º - O Conselho Municipal do Idoso é órgão consultivo, de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, responsável pela fiscalização e controle da política municipal do idoso.
Art. 9º - Compete, ao Conselho Municipal do Idoso, a coordenação, supervisão e avaliação da Política Municipal do Idoso, no Município de Castanheiras.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 10 - Na implementação da política municipal do idoso, são prioridades, entre outras:
I - Da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;
b) Promover a capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso.
c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
d) Valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
II - Da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
b) Prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e serviços;
c) Desenvolver formas de cooperação entre as demais Secretarias para treinamento de equipes Inter profissionais;
d) Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 11 - O Conselho Municipal do Idoso será composto de 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, com representação paritária de órgãos governamentais e não governamentais,
I - Os titulares da política municipal da Educação, Saúde, Assistência Social e servidor por eles indicados.
II – 3 (três) representantes de órgãos não governamentais;
a) (um) representante do idoso
b) (um) representante das entidades prestadoras de serviços em órgãos de Assistência social de âmbito municipal
c) (um) representante da sociedade civil

§1º - A função do Conselheiro não será remunerada, tem caráter relevante e seu exercício é considerado prioritário.
Art. 12 - O mandato do Conselheiro será de dois anos, permitindo uma recondução.
§1º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros Titulares, deverão assumir seus respectivos suplentes.
Art. 13 - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três (03) reuniões consecutivas ou seis (06) alternadas durante o ano, salvo justificativa aprovada pela Assembleia.
Art. 14 - O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte estrutura:
I - Assembleia-Geral;
II - Diretoria.
Art. 15 - A Assembleia-Geral é órgão soberano do Conselho Municipal do Idoso e a ela compete exercer o controle da política municipal do idoso, na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único. As reuniões do Conselho Municipal do Idoso e a forma de sua condução serão definidas no Regimento Interno.
Art. 16 - A Diretoria do Conselho que será escolhida dentre os seus membros, em quórum mínimo de 2/3 (dois terços), eleitos pela Assembleia-Geral, na primeira reunião, que será presidida pelo Conselheiro mais idoso, será composta por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – 1º e 2º Secretários.
§1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.
§2º - A Presidência do Conselho terá mandato de1 (um) ano podendo ser reconduzido por mais um período.
§3º - O Vice-Presidente do Conselho substituíra o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a Presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§4º - As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 17 - Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação de repasse e aplicação de recursos, destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidas aos idosos, no município de Castanheiras.
Art. 18 - O Fundo Municipal do Idoso ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, depositado em conta especial, sua destinação será liberada através de projetos, programas e atividades, aprovadas pelo Conselho Municipal do idoso.
Art. 19 - Constitui receita do Conselho Municipal do Idoso:
I - As dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;
II - As contribuições e auxílios da União, Estado, Município ou de entidades privadas;
III - Os recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos realizados com entidades particulares ou públicas, nacionais ou internacionais, de qualquer natureza;
IV - Os rendimentos oriundos de participação em fundos especiais de aplicação de recursos;
V - Quaisquer outros recursos que lhes forem destinados;
VI - Taxas de seminários, encontros e eventuais afins.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As organizações de assistência social, públicas ou privadas, bem como toda e qualquer entidade, com ou sem caráter assistencial com atuação na área do idoso, deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, antes de conceder inscrição ou registro, às entidades e organizações de que fala o "caput" deste artigo, remeter o pedido, primeiramente, para apreciação do Conselho Municipal do Idoso que, por escrito, dará seu parecer.
Art. 21 - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborar o diagnóstico e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho Municipal do Idoso.
Art. 22 - Os recursos financeiros necessários à implantação das ações, decorrentes desta Lei, serão consignados nos respectivos orçamentos dos órgãos de administração direta e indireta do Município, bem como no Fundo Municipal do Idoso.
Art. 23 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.
Art. 24 - O Conselho Municipal do Idoso será regido por Regimento Interno condicionado à aprovação do Conselho do Idoso.
Art. 25 -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente as constantes na Lei Municipal nº 840 de 30 de junho de 2.015.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos onze de novembro de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EDDBC326

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2.024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o falecimento de **DOMINGOS PAES FERNANDES**, munícipe pioneiro e morador, servidor aposentado deste município de Castanheiras/RO;

CONSIDERANDO, a contristação geral da comunidade Castanheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Castanheirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo, e sua dedicação, contribuíram para o bem coletivo;

A família enlutada, receba as sinceras condolências do povo castanheirense, e os votos a Deus para que, em sua infinita bondade conforte os seus corações e dê acolhimento a alma do amigo, baluarte, **DOMINGOS PAES FERNANDES**, o Município de Castanheiras/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no município de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 11 de Novembro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:36194CA1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 100/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA,** portadora do **CPF nº 055.660.388-59** no cargo de **Assistente Téc. Especializada em Ações Epidemiológicas e Sanitárias - SEMUSA,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Novembro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de Novembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EB13AF03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

EMENTA: ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO A SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.960,00

O Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Regimento Interno (Resolução nº 001/2000)

Faz saber a todos que a Câmara aprovou e promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1ª Abre no orçamento vigemte crédito suplementar no valor de R$ 27.960,00

SUPLEMENTA

Órgão/Programa/Projeto/Atividade/Elemento de Despesa Reduzido Valor

01 / 001 / 2001 / 3.3.90.14.00.00 / 005 / 15.684.11
01 / 001 / 2001 / 3.3.90.39.00.00 / 006 / 10.000,00
01 / 001 / 2001 / 4.4.90.52.00.00 / 014 / 2.276,74

Total R$ 27.960,85

Art. 2ª - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

ANULAR

Órgão/Programa/Projeto Atividade/Elemento de Despesa Reduzido/Valor

01 / 001 / 2001 / 3.1.90.94.00.00 / 004 / 27.276,74
01 / 001 / 2001 / 3.3.90.33.00.00 / 007 / 684,11

Total R$ 27.960,85

Art. 3º Esta Resolução, com eficácia de lei ordinária, nos termos regimentais da Câmara Municipal de Chupinguaia, entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia 11 de Novembro de 2024

EDERSON LUIS FASSICOLO
Presidente – Legislativo

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:BABF3E64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 6/2024 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 06/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poços semi - artesianosabrangendo a (retirada e instalação de grupo submersível) de poços artesianos medindo entre 0 a 100 metros de profundidade,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **2161/2024**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2024;** Horário da fase de lances: **das 09h às 15h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 7 de novembro de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2253B24C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0266/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0266/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção da cobertura da quadra poliesportiva de Novo Plano e reforma do piso, inclui projetos de infraestrutura básica (instalações elétricas, pinturas nas estruturas metálicas da cobertura), com área de 488,52 m², a partir da Ampliação de Meta do Termo de Convênio Nº 283/PGE-2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0059/24**,**Proc. Adm. Nº 1679/2024

DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS RECURSOS VINCULADO
27.812.0028.1228.0000 - QUADRA POLIESPORTIVA-DISTRITO DE NOVO PLANO
4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº3547 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS RECURSOS VINCULADO
27.812.0028.1228.0000 - QUADRA POLIESPORTIVA-DISTRITO DE NOVO PLANO
4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº3548 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2233.0009 **-EMENDAS PARLAMENTARES**
4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº3549 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024
02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS RECURSOS VINCULADO

27.812.0028.1228.0000 - QUADRA POLIESPORTIVA-DISTRITO DE NOVO PLANO
4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº3550 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 507.882,36 (quinhentos e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

DO PRAZO:210 (duzentos e dez) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2024

Chupinguaia - RO, 06 de novembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/11/2024 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**598204**e o código verificador**B05F1274**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/11/2024 11:13

Referência: Processo nº 1-1679/2024.	Docto ID: 598204 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:90EBFE58

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.238-2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.238/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do contrato nº. 238/2022

DO VALOR: A Contratante pagará os acréscimosno valor de**R$ 83.046,01 (oitenta e três mil, quarenta e seis reais e um**centavo), quecorresponde ao percentual de 7,53% do valor inicial do Contrato,com fundamento no inciso II, § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1505/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 15%
10.301.0026.1122.0000REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE
4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº. 1516 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
VALOR R$.83.046,01(OITENTA E TRÊS MIL QUARENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVOS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 238/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1505/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08 de novembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 11/11/2024 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID599108e o código verificador65281098.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/11/2024 09:07

Referência: Processo nº 2-1505/2022.	Docto ID: 599108 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:77E9E28E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I. M. PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.146/2022

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 9**0 (noventa) dias consecutivos de vigência contratual,**e 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços,**contados do término do 10º. Termo Aditivo de Prazo,ou seja, 13/11/2024 e término previsto para 10/02/2025.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 146/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 684/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de novembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 11 de novembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/11/2024 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**599526**e o código verificador**284DEEBA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/11/2024 09:44

Referência: Processo nº 1-684/2022.	Docto ID: 599526 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5DEA6F4D

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075-2024.

ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2024.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,conforme aviso de inexigibilidade (ID 598160) no Processo Administrativo nº 11/2024.

Onde se lê:
CERTAME - CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVICOS EIRELI**CNPJ:**10.176.098/0001-96,

Leia- se:
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ 05.914.650/0001-66.

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de novembro de 2024.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 11/11/2024 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**599962**e o código verificador**18D99EED**.

Referência: Processo nº 1-11/2024.	Docto ID: 599962 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:80F04ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE SERVIÇO

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** da Prefeitura de Chupinguaia, estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à:

CONTRATADO:
D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ 21.489.310/0001-91

ENDEREÇO: AV. RONDONIA, nº.1380B, Bairro SETOR 03, CEP 76880-000, município de BURITIS/RO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	NOTA DE EMPENHO(S) Nº	DATA DO(S) EMPENHO(S)
1679/2024	0266/2024	3547/2024(ID 597149) 3548/2024(ID 597150) 3549/2024(ID 597151) 3550/2024(ID 597152)	04/11/2024

VALOR CONTRATUAL: R$ 507.882,36 (quinhentos e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento evinte) dias corridos.

OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de**Construção da cobertura da Quadra Poliesportiva de Novo Plano e Reforma do Piso,**inclui projetos de infraestrutura básica (instalações elétricas, pinturas nas estruturas metálicas da cobertura), com área de 488,52 m², a partir da Ampliação de Meta do**Termo de Convênio Nº 283/PGE-2020**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com o Projeto Básico e demais especificações contidas no edital e seus anexos conforme Pregão Eletrônico nº 59/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme exposto acima, o Secretário Municipal autoriza a EMPRESA a iniciar os serviços.

Chupinguaia/RO, 11 de novembro de 2024.

ANDRE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DOUGLAS ALVES DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1-1679/2024.	Docto ID: 599445 v1

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:98E746EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 017/2024/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata nº05/2024/CMAS (Ata 05 de 11/11/2024 (ID 406342)), de Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024 solicitada pela Presidente com os membros

mencionados em ata, tendo como pauta a Proposta Orçamentária 2025 SEMDEDFAT
(Proposta Atualizada 2025 de 01/11/2024 (ID 404181)).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a Proposta Orçamentária para 2025 SEMDESFAT.
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 11 de novembro de 2024.

(assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FÉLIX CRUZ
Presidente do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CASA DOS CONSELHOS SEM DESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PREGOEIRA/AGENTE GERAL DE CONTRATAÇÃO, em 11/11/2024 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 406456 e o código verificador 5A8DE14F.
Docto ID: 406456 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E107F797

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018/2024/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata nº05/2024/CMAS (Ata 05 de 11/11/2024 (ID 406342)), de Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta a Transferência de Dotação Orçamentaria (Planilha Orçamentária semdesfat de 05/11/2024 (ID 405076)).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a Transferência de Dotação Orçamentaria no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais) da ficha 80 elemento 3.3.90.30.00 para a ficha 84 elemento 3.3.90.39.00.
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 11 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FÉLIX CRUZ
Presidente do CMAS DEC. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PREGOEIRA/AGENTE GERAL DE CONTRATAÇÃO, em 11/11/2024 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 406543 e o código verificador 207E8A9F.
Docto ID: 406543 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:41FEB5C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 440, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear interinamente a senhora JAIANE ATAISLA ELIODORIO ZAMILIAN para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Gestão de Medicamentos, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, enquanto perdurar o afastamento da titular com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, no período de 11 de Novembro a 25 de Novembro de 2024.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 11/11/2024 às 07:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 406374 e o código verificador 7CABC36B.
Docto ID: 406374 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:87E3AEDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 041, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Jurene Guedes da Silva, matrícula 43273, ocupante do cargo efetivo de Motorista , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), a ser depositada na Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº ****9-7, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:
1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas
despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;
2) Encargos legais e judiciais;
3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;
4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067
FONTE: 0600 RECURSOS SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 5.000,00
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Portaria de Adiantamento 41 de 11/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 406353 e CRC: 587548AC). Pág: 2/2
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de novembro de 2024
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzangela Vidal dos Santos Silva, CHEFE DO SETOR DE PREST.DE CONTAS DE SUPR E DIÁRIA, em 11/11/2024 às 07:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 11/11/2024 às 07:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 11/11/2024 às 08:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 406353 e o código verificador 587548AC.
Referência: Processo nº 1-2376/2024. Docto ID: 406353 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3EA012A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 081, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Conselheira MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, ocupante do cargo de PRESIDENTE CMS, na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias de ajuda de custo no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 07/11/2024 a 08/11/2024 onde o mesmo se deslocará a Vilhena com o objetivo de (Participar da 10ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete Placa: OHT5421
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de novembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 07/11/2024 às 10:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 07/11/2024 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 405634 e o código verificador 29A1D778.
Referência: Processo nº 1-907/2024. Docto ID: 405634 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9FDFEC10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 094, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria de Fatima Teixeira Silva, ocupante do cargo de Coordenadora do CadÚnico, matrícula nº 507, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650, 00 (mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.577,28 (mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 12/11/2024 a 15/11/2024, onde a mesma se deslocará a Ji-Paraná com o objetivo de Participar no Apoio Técnico "Proteção e Inclusão: As ofertas do SUAS para pessoas idosas e com deficiência".
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo Oficial, modelo Toyota Etios, placa OHP 3303.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de novembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Eliete Ferreira De Freitas, ASSESSORA ESPEC.DE DES.SOCIAL, DA FAM. E DO TRAB. , em 11/11/2024 às 09:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 406484 e o código verificador 2B8CA57F.
Referência: Processo nº 2-1015/2024. Docto ID: 406484 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A83BF298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1827 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1827 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.495,00 distribuídos as seguintes dotações:
Local: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 609 - 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 20.495,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 20.495,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de novembro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9F95E01A

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1828 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1828 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 29.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA
Ficha: 042 - 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 29.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 29.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de novembro de 2024

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:DCDB27A1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 342 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, o (a) Senhor (a) CRISTIANI BECKER SOUZA**, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:EF00A5D5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 343 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 12/11/2024 no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **IRLANIA DOS SANTOS LEONCIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:27F4710E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2024.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024
Objeto: Contratação, de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil A1 e-CNPJ, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

Origem: **Secretaria Municipal de Administraçção e Finanças - SEMAF.**
Modalidade: Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto Contratação, de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil A1 e-CNPJ, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, conforme DFD Documento de Formalização da Demanda (ID 305328), Estudo técnico Preliminar (ID 305361), Termo de Referência (ID 305356), quadro de estimativas de despesas (ID 306195), bem como há previsão orçamentária (ID 306201), visando atender a demanda do Instituto de Previdência - INPREC, assim por se

tratar de compra de pequeno vulto, enquadrando-se precisamente no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

DO AMPARO LEGAL

Sobre a matéria, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as possibilidades em que é dispensável a licitação. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Igualmente, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O valor do Art. 75, caput, inciso II passa a ser R$ 59.906,02.

A regulamentação municipal de contratação direta a que se refere o Art. 72 da lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Cujubim, está regulamentado pele Decreto nº 1287, de 15 de Dezembro de 2022.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOCUMENTO HABILITATÓRIO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado local e em sítios especializados, onde serão adquiridos os bens e que trabalham neste ramo de atividade, mediante solicitação formal de cotação realizada pelo setor responsável, para efeitos de comparação de preços mercadológicos para contratação direta, conforme consta no Quadro Cotação de preço (ID 306195), onde ficou comprovado que a empresa(s) abaixo apresentou preços mais vantajosos para administração, possibilitando a contratação direta.

Isto posto, verificada a documentação requerida e juntada aos autos Documentos de Habilitação da Empresa ADL INFORMÁTICA LTDA (IDs 306219, 306220, 306221, 306222, 306223, 306225 e 306227), em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no Art. 62. da Lei nº 14.133/21, constante também no termo de referência, assim ficou classificada a(s) empresa(s) por apresentar menor preço para o objeto:

Empresa: ADL INFORMÁTICA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.994.158/0001-40, sagrou-se vencedora de itens do Termo de Referência, no valor total de **R$ 190,00 (Cento e Noventa Reais).**

Ficando dispensado apresentação qualificação econômica financeira, conforme disposto inciso III do artigo Art. 70. da Lei nº 14.133/21.

CONCLUSÃO

O § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/21, rege que as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

A dispensa de licitação nesse caso especifico, trata-se de pequeno valor ou pequeno vulto enquadrados em valores 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, assim essa modalidade simplificada visa a agilizar e simplificar o processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, especialmente em casos de menor complexidade e valor, evitando custos e burocracias desnecessárias.

Importante destacar que a administração deve planejar suas compras a fim de reduzir o número de dispensa de licitação evitando assim o fracionamento irregular de despesas.

Assim encaminho autoridade competente (Prefeito Municipal) para que delibere sobre aquisição do objeto de forma direta, dispensando assim a publicação mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do Decreto nº 1287/2022, que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Cujubim.

Se assim entender após formalização do ato que autoriza a contratação direta encaminhe os autos do processo para Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico e após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município de Cujubim e no diário oficial da Associação Rondoniense de Municípios AROM, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de autorização da contratação pela autoridade competente.

Cujubim/RO, 11 de Novembro de 2024.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Fica dispensado a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, devido por se trata-se de pequeno valor ou pequeno vulto enquadrados em valores 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, assim essa modalidade simplificada visa a agilizar e simplificar o processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, especialmente em casos de menor complexidade e valor, evitando custos e burocracias desnecessárias.

Ratificado Por:
JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:83501A48

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$: 942.559,85 (Novecentos e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais Oitenta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/11/2024 até às 09h29 min do dia 26/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 26/11/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações” e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, informações poderão ser obtidas,

através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 11 de Novembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2B4A2857

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023

Processo Administrativo nº 1-476/2023. Contrato Administrativo nº 51/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, de outro lado a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COM EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 402,54M E ÁREA DE 3.622,87M² NA AVENIDA AZULÃO. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias do Contrato nº 51/2023. Celebrado em: 09/11/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:9B7079EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

Processo Administrativo nº 1-677/2023. Contrato Administrativo nº 52/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, de outro lado a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COM EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 805,00M E ÁREA DE 7.245,02 M² NA AVENIDA AZULÃO, ENTRE AS RUAS GAVIÃO REAL E PICA PAU. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias do Contrato nº 52/2023. Celebrado em: 08/11/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:05A9E3BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022

Processo Administrativo nº 1-720/2022. Contrato Administrativo nº 87/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, de outro lado à empresa CONSTRUTORA GBM EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 14.768.890/0001-90, ora Contratada. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, destinado ao objeto do contrato de financiamento APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA, conforme PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. Objeto do aditivo: aditivo de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias e vigência do CONTRATO 87/2022, por igual por período, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do contrato nº 87/2022.

Celebrado em: 05/11/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:B3B06D0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETONº 10712 08 DE NOVEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETONº 10712 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):____R$ 35.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 622
Fonte de Recurso: 1.500

Valor:R$ 5.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2071 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 210
Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ 25.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2071Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 467
Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ 5.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (35.000,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 57
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (35.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada paraAssegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023 2071	3.1.90.04	1.500		R$:5.000,00
0023 2071	3.1.90.13	1.500		R$: 25.000,00
0023 2071	3.1.90.16	1.500		R$:5.000,00
0006.2021	3.1.90.11	1.500	R$: (35.000,00)	
TOTAL			**R$: (35.000,00)**	**R$:35.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 08 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A8269560

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10713/GAB/2024 08 DE NOVEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10713/GAB/2024 08 de Novembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 1.106,57 (um mil, cento e seis reais e cinquenta e sete centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração**,**conforme abaixo descriminado:

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contribuitivas
Ficha: 464
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 1.106,57

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 54
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (1.106,57)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 08 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8BC04FB1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10714/GAB/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE OCALENDÁRIO DA FOLHA DEPAGAMENTO E DE ENCERRAMENTO ANUAL DOEXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024,PARA OS ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIOGOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10714/GAB/2024
DE 11 de novembro de 2024

"Dispõe sobre o Calendário da Folha de Pagamento e de Encerramento Anual do Exercício Financeiro de 2024,para os Órgão do Poder Executivo do Município Governador Jorge Teixeira-RO."

O **Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de organizar e otimizar os serviços realizados na gestão pública municipal, **relativamente calendário de pagamento da folha e ao encerramento do exercício de 2024 e início do exercício de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º -Os Órgãos e Poderes, inclusive os Fundos e as Autarquias, deverão desenvolver ações em busca do equilíbrio do Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º - Ficam definidas as datas limites, constantes no Anexo I deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024, e calendário de pagamento da folha constantes no Anexo II.

§1º -A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o caput deste artigo, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação e do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

§2º -Entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 3º -A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e das prestações de contas dos Órgãos e Entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal são consideradas urgentes e prioritárias.

Art. 4º -A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e do Regime de Competência.

Art. 5º -As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, cuja execução esteja iniciada e limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320, de17 de março de 1964.

§1º-Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, deve-se observar o disposto no **artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.**

§2º-Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento, até 30 de novembro de 2024, dos empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com Saúde e Educação desde que justificado a necessidade plausível.

§3º -A inscrição prevista no caput como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa pelo ordenador da despesa, de que se trata de despesa cujas obrigações contratuais estiverem, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.

§4º -Referente às despesas com serviços continuados, considerando a morosidade nos trâmites dos processos e o curto prazo para o encerramento do exercício, deverão ser
encaminhados até o dia 10 de dezembro as Notas Fiscais de serviços;

§5º -Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, inscritos,não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 30 de novembro de 2024, pela Unidade Gestora Responsável.

§6º -Ficam excetuados do procedimento previsto no parágrafo anterior os restos apagar relativos a convênios, programas de saúde e educação e operações de crédito, desde que devidamente justificados à Secretaria Municipal de Fazenda e quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§7º -Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados, inscritos em exercícios anteriores até o exercício financeiro de 2018, terão validade até a data de31 de dezembro de 2024, tendo em vista a concretização da prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os artigos 199 e 202 do Código Civil e/ou hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente devidamente demonstrado e justificado à Secretaria Municipal de Fazenda, que impossibilite o cancelamento até 31 de dezembro de 2024.

§8º-As despesas relativas às diárias, suprimentos de fundos, ajuda de custo e valores consignados não deverão ser inscritas em Restos a Pagar.

§9º-Os valores consignados são as retenções feitas em folha de pagamento ou de fornecedores referente a tributos e outros consignatários e deverão ser pagas dentro do mesmo exercício em que fora pago o líquido do servidor e/ou fornecedor, exceto casos devidamente justificados.

§10º -Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2024, conforme as datas limites definidas no Anexo I.
§11º -Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 6º -Fica autorizado aos Secretários Municipais através de ato administrativo próprio e no âmbito de sua pasta, estabelecer escala de revezamento e/ou recesso ao fim deste exercício Decreto e demais atividades.

Art. 7º -Todas as justificativas e outras situações extraordinárias relacionadas ao teor deste Decreto, quando conflitantes ou houver comprovado prejuízo ao interesse público, serão encaminhadas a **SEMFAZ** e apreciadas pelo Secretário Municipal de Fazenda para resolução.

Art. 8º -Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

I-30 de novembro de 2024: cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados de exercício anteriores, exceto em situações extraordinárias e devidamente justificadas quando houver comprovado prejuízo ao interesse público e encaminhadas a SEMFAZe aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

II-30 de novembro de 2024: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa a ser enfrentada, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, emendas parlamentares, transferências voluntárias, educação, saúde e outras situações extraordinárias e devidamente justificadas quando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ e aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

III-30 de novembro de 2024: data limite para emissão de Nota de Empenho de despesa com Suprimentos de Fundos, tendo em vistas o prazo para gastos e prestação de contas e o devido lançamento em sistema não poder exceder a data de 23 de dezembro de 2024;

IV-30 de novembro de 2024: Anular saldos ou reforçar saldo de empenhos para que estes sejam suficientes para cobertura das despesas até 31 de dezembro de 2024, obedecendo o princípio da anualidade e da competência, pelas Unidades Gestoras dos empenhos;

V-04 de dezembro de 2024: data limite para fornecimento da folha de pagamento, gerando osrelatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento do 13º salário, calculoprovisório;

VI-03 de dezembro de 2024: data limite para envio das informações de despesa de pessoalpara o departamento de folha de pagamento, por parte das unidades gestoras;

VII-13 de dezembro de 2024: data limite para fechamento do sistema de folha de pagamento, gerando os relatórios para a formalização dos processos de folha de pagamento de dezembro e13º salário calculo definitivo;

VIII-13 de dezembro de 2024: data limite para pagamentos de despesas orçamentárias e de restos a pagar processados, com exceção de demandas urgentes e necessárias extraordinárias e devidamente justificadas quando houver comprovado prejuízo ao interesse público encaminhadas a SEMFAZ e aceitas pelo Secretário Municipal de Fazenda;

IX-18 de dezembro de 2024: data limite para a emissão de Nota de Empenho de despesa com pessoal, incluindo folha de pagamento de dezembro e 13º salário.

X-20 de dezembro de 2024: data limite para pagamento das despesas com folha de pagamento e suas consignações, respaldado situações a critério do Secretário Municipal de Fazenda.

XI-20 de dezembro de 2024: data limite para recebimento de mercadorias pelo Almoxarifado e Patrimônio Central para possibilitar o levantamento do inventário anual de bens. Em relação às mercadorias em trânsito estadual ou interestadual deverão recebidas partir de 2 de janeiro de2025;

XII-31 de dezembro de 2024: data limite para liquidação de despesas do exercício, que não envolvam patrimônio ou almoxarifado;

XIII-10 de janeiro de 2025: entrega à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo dos relatórios inerentes aos inventários de Almoxarifado e bens imóveis e móveis;

XIV-10 de janeiro de 2025: entrega à contabilidade do levantamento da dívida ativa por parte da Diretoria de Receita Municipal, através do relatório balancete;

XV-20 de janeiro de 2025: data limite para envio de dados contábeis referentes ao balancete de dezembro de 2024, por parte de todas as unidades gestoras para fins de consolidação das contas;

XVI-10 de janeiro de 2025: entrega à contabilidade pela tesouraria das conciliações bancárias com todas as contas que representam o saldo real em 31 de dezembro de 2024.

XVII-20 de janeiro de 2025: disponibilização de dados relativos à Receita Orçamentária, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo**inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de2000;**

XVIII-25 de janeiro de 2025: encaminhamento, ao Poder Legislativo, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos Arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVIII-30 de janeiro de 2025: Prazo para que as Unidades (**Secretarias**,**SEMSAU, SEMAS, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMMAM, SEMECELT, SUPEL, PROCURADORIA GERAL**) entreguem relatórios de gestão à SEMAD/Diretoria de Planejamento.

XVIII-01 de março de 2025: Prazo para SEMAD/Diretoria de Planejamento consolidar osrelatórios de gestão do exercício de 2024.

XIX-30 de janeiro de 2025: data limite para o **GJTPREVI** entregar o Cálculo Atuarial do exercício de 2024 à Coordenadoria Geral de Contabilidade;

XX-30 de janeiro de 2025data limite para a Procuradoria Geral do Município entregar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, relatório contendo dados individualizados e classificados de precatórios, pagos no ano, inscritos no ano e saldo final em 31/12/2024;

XXI-30 de janeiro de 2025: fechamento do Sistema de Contabilidade Pública Integrado;
XXII-31 de janeiro de 2025: data limite para fechamento dos dados relativos ao Balanço Geral do Município;

XXII-10 de fevereiro de 2025: Prazo para que a Coordenadoria Geral de contabilidade entregue os balanços consolidados à CGM;

XXIII-14 de março de 2025: data limite para a Controladoria Geral do Município, **FUNDO DE SAUDE (SEMSAU) , FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS) , SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)**e Setor orçamentário encaminhar à Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, os relatórios exigidos pela IN n. 065/TCR-RO/2019, que serão parte integrante da Prestação de Contas Anual Consolidada;

XXIV-24 de março de 2025: data limite para entrega à Controladoria Geral do Município, dos arquivos da prestação de contas anual consolidada, exigidos pela IN n.0 65/TCE-RO/2019, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XXV-24 de março de 2025: data limite para publicação dos Anexos de Balanço no portal da transparência e no Diário Oficial do Município;

XXVI-28 de março de 2025: transmissão do Balanço Consolidado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia via SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública);

XXVII-31 de março de 2025: Entrega do Balanço Consolidado na Câmara Municipal;

ANEXO II
CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DA FOLHA
EXERCÍCIO DE 2024

1° parcela do 13°	**quarta-feira,31 de julho1° parcela 13°**
2° parcela do 13°	**sexta-feira, ate 20 de Dezembro 2° parcela 13°**

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A5EFBFA3

G.J.T. PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO N°. 330/GJTPREVI/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de reforma do Instituto de Previdência - GJTPREVI, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
A Presidente do Instituto de Previdência - GJTPREVI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, Concorrência Publica nº 001/2024, Processo Administrativo eletrônico nº 330/GJTPREVI/2024, respaldado pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a Reserva de dotação Orçamentária (ID 194035) e Parecer Jurídico (ID 24907). HOMOLOGO a Concorrência Pública nº 001/2024, autoriza a contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio do Instituto de Previdência GJTPREVI, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/ROGJTPREVI, junto a empresa E. PEDRO SERVICO DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, pessoa jurídica, CNPJ nº 35.381.865/0001-20, com endereço na Rua Joaquim
Cassiano, n° 575 Capelasso em Ji Paraná/Ro, no valor de R$ 238.379,71 (Trezentos e vinte oito mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove reais e setenta e um centavos). Em cumprimento ao disposto nos art. Da Lei 14.133/2021 RESOLVE publicar o presente Termo de Homologação, adjudicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpre-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, com providencias para que o empenhamento da despesa ocorra nas dotações próprias do orçamento do exercício de 2024.

Governador Jorge Teixeira, 11 de novembro de 2024.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente do GJTPREVI

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO Contato: (69) 3524-1278 - Site: www.gjtprevi.ro.gov.br - CNPJ: 13.363.520/0001-00 Termo 01 de 11/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 249634 e CRC: D69E5BE4). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, PRESIDENTE DO INSTITUTO, em 11/11/2024 às 13:44, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:07EAA285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.867/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde no Valor R$ 291.039,59 (duzentos e noventa e um mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.0018.2079.0000		**Manut. Das Ativ. Do Convênio nº 004/23 Pro Saúde- Piso da Enfermagem**		
3.3.50.43.05	**1.605**	**Instituição de Caráter Assist. Em Saúde**	**F-594**	**R$ 291.039,59**
Total Geral				**R$ 291.039,59**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde REFERENTE A PROPOSTA GM/MS N° ° 5.638, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde	45020	R$ 291.039,59
TOTAL.....		R$ 291.039,59

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C24D356A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/CHEF/GAB/2024 EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidoraMARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRAe dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro e meia) diárias no valor total de R$900,00(novecentos reais) em nome da servidora**MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA - COORDENADORA DE DEFESA CIVIL**, para que a mesma possa se deslocar para as**Aldeias Santo André ,Santo André 2, Poção , Bom futuro ,Capoeirinha, Oro At, Cazueiro, Jatobá e Tanajura,**para entrega das Cestas Básicas**, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de novembro de 2024.**

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E2DD39A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/CHEF-GAB/2024 EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),em nome do Servidor**FABIO FERREIRA DA SILVA,ENGENHEIRO AGRONOMO**para que o mesmo possa se deslocar ao Município de**ARIQUEMES/RO**e participar do**1º Seminário Intermunicipal de Gestão de Resíduos**, nos dias**11 ao dia 14/11/2024**, conforme o OFÍCIO No 172/COORD. AMB./CIMCERO/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3306060A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/CHEF-GAB/2024 EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),em nome do Servidor**JOÃO ALEXIS NETO,CHEFE DO PARQUE MUNICIPAL NATURAL DOS PARECIS**para que o mesmo possa se deslocar ao Município de**ARIQUEMES/RO**e participar do**1º Seminário Intermunicipal de Gestão de Resíduos**, nos dias**11 ao dia 14/11/2024**, conforme o OFÍCIO No 172/COORD. AMB./CIMCERO/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FDCF7D20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024
PROCESSO Nº 1113/CHEFIA DE GABINETE/2024
OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (MED 1),** para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1113/CFEFIA DE GABINETE-SRP/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 11/2024 com SRP 10/2024, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em favor das empresas:
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 41.500.407/0001-65, no valor total de **R$158.907,00** (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sete reais);
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 19.391.064/0001-99, no valor total de **R$ 79.392,00** (setenta e nove mil trezentos
e noventa e dois reais);
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 12.889.035/0002-93, no valor total de **R$ 17.603,00** (dezessete mil, seiscentos e três reais);
FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 40.724.582/0001-73, no valor total de **R$ 66.667,00** (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 25.279.552/0001-01, no valor total de **R$ 27.898,00** (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais);
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A, inscrita no **CNPJ** nº 01.571.702/0001-98, no valor total de **R$ 41.880,00** (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais);
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 12.418.191/0001-95, no valor total de **R$ 55.752,00** (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais);
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 36.620.735/0001-30, no valor total de **R$ 38.173,00** (trinta e oito mil cento e setenta e três reais);
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 34.772.843/0001-28, no valor total de **R$ 12.116,00** (doze mil, cento e dezesseis reais);

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 08 de novembro de 2024.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 08 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:9B8F9A6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.416/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte :
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde no Valor R$ 291.039,59 (duzentos e noventa e um mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		Secretaria Municipal de Saúde		
01		Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU		
10.302.0018.2079.0000		Manut. Das Ativ. Do Convênio nº 004/23 Pro Saúde- Piso da Enfermagem		
3.3.50.43.05	1.605	Instituição de Caráter Assist. Em Saúde	F-594	R$ 291.039,59
Total Geral				R$ 291.039,59

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde REFERENTE A PROPOSTA GM/MS N° ° 5.638, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde	45020	R$ 291.039,59
TOTAL.....		R$ 291.039,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de novembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B7314004

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 28 IPREGUAM/2018

Em retificação para incluir o número da matrícula do servidor abaixo relacionada.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a), em favor da Senhora*SÔNIA MARIA PEREIRA**.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º EMC nº 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, em consonância com o Art. 18 parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do professor a servidora: Sônia Maria Pereira, Matricula nº 316-1, portadora do CPF n°271.625.162-20, RG n°294.655 SSP/RO, funcionária pública efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Professora Classe A, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de março de 1.991, através do Decreto nº 1.424/GAB/91, publicado no dia 22 de maio de 1.991,a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.791/2017/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativo a 01 de abril de 2.018.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 11 de novembro de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D9CA5D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2732-DIÁRIA-MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO

Portaria nº 2732/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para (o)a servidor (a): MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01(uma) diária no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) perfazendo um **TOTAL** de **R$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** na função: Secretário Adjunto
Artigo 2º.A referida diária será concedida pois o(a) mesmo(a) se deslocará a Porto Velho-RO, no dia **09/09/2024**, para "Participar da 8ª Reunião da CIB; Câmara Técnica da CIB". RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.
. ***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

---MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB - PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:93944D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2629-DIÁRIA-EDVANA VARGAS GUSMÃO

Portaria nº 2629/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 15 (Quinze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 570,00** (**Quinhentos e Setenta Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha do Bom Sossego; Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D' Água; Ramal do Pompeu; Ramal do Seringueiro; Ramal União e Visitas Domiciliares Comara I e II Sol Sol, nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 e 31/10/2024,** onde irá "realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4419CCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2628-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE A REBOUÇAS

Portaria nº 2628/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 15 (Quinze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 570,00** (**Quinhentos e Setenta Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha do Bom Sossego; Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D' Água; Ramal do Pompeu; Ramal do Seringueiro; Ramal União e Visitas Domiciliares Comara I e II Sol Sol, nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 e 31/10/2024,** onde irá "realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

----MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:095B74CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2706-DIÁRIA- JOSÉ CARLOS S SARAIVA

Portaria nº 2706/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: JOSÉ CARLOS SANTANA SARAIVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 17 (Dezessete) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 2.210,00** (**Dois Mil, Duzentos e Dez Reais**) na função: **MÉDICO**.
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DE SURPRESA**, referente Atendimentos do mês de **NOVEMBRO/2024**, onde o mesmo irá Realizar Atendimentos, como consultas, procedimentos médicos, no Posto de Saúde Salete Stoff, como também Visitas Domiciliares. PAB FIXO.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:556CD4B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA – CREDENCIAMENTO 002/2024 - RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 327-05/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica - Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias para atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Agente de Contratação, designado pela Portaria 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Credenciamento.
Credenciado:

YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL cadastrada no CNPJ: 16.965.019/0001-02, filial na cidade de Itapuã do Oeste/RO, Rua Airton Senna, 1180, sala 01, Bairro centro, CEP: 76.861-000.
O valor global a ser contratado limita-se a R$: **498.828,00**. (somatório dos itens x valor unitário dos itens).

Onde se lê:
YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL cadastrada no CNPJ: 16.965.019/0001-02, filial na cidade de Itapuã do Oeste/RO, Rua Airton Senna, 1180, sala 01, Bairro centro, CEP: 76.861-000.

Leia-se:
YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL cadastrada no CNPJ: 16.965.019/0002-93, filial na cidade de Itapuã do Oeste/RO, Rua Airton Senna, 1180, sala 01, Bairro centro, CEP: 76.861-000.

Itapuã do Oeste – RO 11 de novembro de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente De Contratação
Portaria 210/GAB/PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:69F9BA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **FLÁVIA WESTPHAL DA VEIGA**, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7D2097AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 364/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 08 de novembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal Nº 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das comissão sindicância e processo administrativo no âmbito da administração pública do município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal Nº 2769 de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a responsabilidade do servidor público municipal pelo ressarcimento ao erário em caso de sinistro ou avaria de veículo ou bem patrimonial, com base nas leis 127/2015 e 8.429/1992;

CONSIDERANDOa**Portaria Nº 252/GAB-PMIO/2024** de 24 de junho de 2024, que trata da designação de servidores para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância;

CONSIDERANDOo**Memorando n.º 42/COMIO/2024** de 07 de novembro de 2024 (ID 350598), que solicita a concessão de 30 (trinta) dias para continuidade do trabalhos do Processo Administrativo de Sindicância nº 378/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Concederpor**30 (trinta) dias**, conforme prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 252 de 24 de junho de 2024, para andamento dos trabalhos da comissão designada para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo de Sindicânciaº 378/2024.

Parágrafo Único- Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância os servidores:

I- Elizandra da Silva Monteiro - Matrícula nº 4108 - **Presidente**
II-Rait Monteiro de Souza - Matrícula nº 946 -**Membro**
lll- Sandra Maria Mota Rodrigues - Matrícula n° 4019 -**Membro**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4F98D960

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATON° 108/PMIO/2023 GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATON° 108/PMIO/2023
GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATO Nº108/PMIO/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: NATALIA DE SOUZA DILL,inscrita no CPF nº ***.651.602-**.
CARGO: Odontólogo

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021, para prestação de serviços de **ODONTOLOGO**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de18/09/2024a18/09/2025, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA:18/09/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de setembro de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7BA1FAA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 024/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº024/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA,inscrita no CPF nº 037.893.102-47.
CARGO: Monitor de Transporte Escolar

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.432,07 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sete Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 01/08/2024 a 01/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:688606C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 025/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATON° 025/PMIO/2024
GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº025/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: WENDER OLIVEIRA MONTEIRO,inscrito no CPF nº 902.740.912-91.
CARGO: Motorista CNH - D

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**MOTORISTA CNH - D**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.562,26 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 01/08/2024 a 01/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CFD51E8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 026/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº026/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: HEMERSON SOUZA DA SILVA,inscrito no CPF nº 009.530.492-48.
CARGO: Monitor de Transporte Escolar

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.432,07 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sete Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 01/08/2024 a 01/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AF84EFAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 027/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATON° 027/PMIO/2024
GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº027/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: SEMARIO VIEIRA DOS SANTOS,inscrito no CPF nº 005.162.002-24.
CARGO: Motorista CNH - D

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**MOTORISTA CNH - D**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.562,26 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 01/08/2024 a 01/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2882A26C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 029/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATON° 029/PMIO/2024
GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº029/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA: JAQUELINE MOTA BORGES,inscrita no CPF nº 954.670.922-00.
CARGO: Monitor de Transporte Escolar

OBJETO: Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2024, para prestação de serviços de**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atender as ações na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.432,07 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sete Centavos) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 01 (um) ano, compreendendo de 01/08/2024 a 01/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2024.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D8512296

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1092- 06/2024.

Objeto: aquisição de Material de Consumo e permanentes(Brinquedos Pedagógicos e Recreativos), para atendimento às
unidades escolares municipais de Itapuã do Oeste/RO

Aprovo a participação na **ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 062/2023**,
PREGÃO ELETRÔNICONº024/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023, ata elaborada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODA. A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0015-38
Endereço: CONSUL ASSAF TRAD, 7433 - GALPAO 01 BAIRRO NOVA LIMA CAMPO GRANDE/MS CEP: 79017-135

Valor Homologado: **R$:** 212.948,42
Valor Total Homologado: 212.948,42 (duzentos e doze mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 11 de novembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E32BB73B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4633/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4633 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 135.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
217 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI8V0A.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
243 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 55.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
215 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A2T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

216 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A7T.0IV0A0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

230 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -25.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
239 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
240 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -5.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
252 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -1.780,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

254 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -4.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

255 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -9.790,21
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 03 Ensino Fundamental
274 12.361.0011.2065.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -6.329,79
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

275 12.361.0011.2065.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 07 de novembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:55A751EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4634/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4634 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 17.878,12 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
33 04.122.0003.2009.0000 NOVO MACHADINHO 10.580,36
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

710 04.122.0003.2009.0000 NOVO MACHADINHO 7.297,76
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:
Fontes de Recurso
2 500

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
21 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.5IV8A0,36
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

476 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A7T.2IV9A7,76
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 07 de novembro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:137549A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4635/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024
Página 1

DECRETO Nº 4635 , DE 08 DE novembro DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.Art.17, da Lei nº 2486 de 22/12/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2486, de 22 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 08 de novembro de 2024
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
Ficha:711 18.541.0002.2098.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN6.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
Ficha:371 18.541.0002.2098.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E6N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FE37880D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº531/2024

PORTARIA Nº531/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR EZEQUIEL MARTINS NUNES PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇASDO ESTADO DE RONDÔNIA - SEFIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR a **CEDÊNCIA** do servidor **EZEQUIEL MARTINS NUNES**, CPF:***.212.182-**, matricula nº3141-1, carga horaria 40horas semanais, para a Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº3955/2024/COGES-GHR**, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/11/2024 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID653657e o código verificadorFF250A0C.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C88E99B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2024

Portaria nº 532/2024, de 08 de novembro de 2024.

Considerandoo requerimento de pedido de exoneração(ID 650122), por parte da servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da servidora JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA,inscrita no CPF:***.400-332.**, matrícula nº 3958,**Auxiliar de Serviços Gerais 40h,**lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art.52 e Inciso I.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/11/2024 às 14:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**653889**e o código verificador**F7BB54A8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FF833DE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.497/PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.497/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PARA FIM DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2.025.

Art. 2º. A equipe de transição é composta de 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) de assessoramento, indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, e 01 (um) indicado pelo Candidato Eleito, seguindo orientação da Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO.
Art. 3º. Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO.

HELENILSON JOEL KREITLOW, matrícula n. 560, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA, matrícula n. 1201, Controladora Geral do Município
EDIANE SIMONE FERNANDES, matrícula n. 8219, Chefe de Departamento de Planejamento Orçamentário;
PEDRO OTAVIO ROCHA, matrícula n. 1227, Contador;
CLEDER DE CAMARGO, matrícula n. 1191, Agente Administrativo, Representante do Prefeito.

Art. 4º. A Equipe de Transição terá como presidente a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 07 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2DFAC249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1307/SEMOSP/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA E UMA VASSOURA RECOLHEDORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO - A DO TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de na modalidade Pregão Eletrônico n° 039/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 189691, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 184035 e as decisões da CPL ID 181515 ao ID 18625, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 19.614.838/0001-01, no valor de R$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 11 de novembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:CF68FC93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000168.12.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição **DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GRÁFICOS,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas:**H. M. F. COMERCIO LTDA - 52.868.870/0001-80**, cujo valor é de **R$ 258.091,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e noventa e um reais); **GOMES & BEVILAQUA LTDA - 01.815.929/0001-31**cujo valor é de **R$ 1.129.918,28** (Um milhão cento e vinte e nove mil novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos); **TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA - 53.187.086/0001-70** cujo valor é de **R$ 11.586,95** (Onze mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **GRAFICA OPCAO LTDA - 05.501.123/0001-20** cujo valor é de **R$ 2.684,00** (Dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais); **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**

- 01.060.256/0001-57 cujo valor é de **R$ R$ 7.335,55** (sete mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA - 32.634.648/0001-06** cujo valor é de **R$ 8.420,00** (Oito mil quatrocentos e vinte reais); **EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 51.424.864/0001-71** cujo valor é de **R$ 2.025,00** (Dois mil e vinte e cinco reais); **45.155.130 AIRTON CAMPOS BAPTISTA - 45.155.130/0001-31** cujo valor é de **R$ 955,00** (novecentos e cinquenta e cinco reais), totalizando o valor global em **R$ 1.421.015,78** (Um milhão quatrocentos e vinte e um mil e quinze reais e setenta e oito centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 06 de novembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:210E2CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 064/SUPEL/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024/PMMN/RO
PROCESSO: 0001555.06.01-2024
OBJETO:Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na operacionalização da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) e Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), visando a gestão e implementação dos recursos específicos repassados pela União, para os agentes, formadores, fazedores, e trabalhadores de cultura que vierem a ser selecionados, no âmbito do Município de Monte Negro-RO, conforme especificações neste Termo de Referência.
EMPRESA: 27.339.939 NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA
CNPJ: 27.339.939/0001-31
DO VALOR: R$ 8.599,00 (Oito mil, quinhentos e noventa e nove reais).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.

Monte Negro – RO, 11 de novembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:501F0E6F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Monte Negro/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Monte Negro/RO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, a qual instituiu o Marco Legal da Primeira Infância, dispondo sobre os princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Negro/RO, realizada em 08 de outubro de 2024, na qual deliberou-se pelo cronograma para conclusão o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a criação do Comitê Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Monte Negro/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Carmem Ronconi – Titular
Bruno Nascimento Costa – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
Bruna Alves Barreto – Titular
Fernanda Gomes Bevilaqua – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA
Poliana da Silva Vieira – Titular
Emilly Eufrazia de Almeida – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Viviane da Silva Campos – Titular
Fabiana Regina Valério – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Silvaneide Aparecida de Jesus – Titular
Edipaulo Lopes Donato – Suplente

Conselho Tutelar

Diufarliy Libarde – Titular
Josiany Moises da Silva – Suplente

Art. 2º. A Comissão Municipal Intersetorial de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância terá como atribuição articular a discussão com a sociedade civil e organizações governamentais, a fim de que a elaboração seja realizada com a participação dos diferentes setores governamentais e não governamentais, propiciando a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade e o Poder Público, promovendo reuniões para discussão de dados e apresentação de propostas para o Plano e cumprindo o cronograma pactuado para conclusão dos trabalhos, além de implementar, monitorar e avaliar o PMPI, sob a coordenação da servidora Carmem Ronconi, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 11 de novembro de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO
Decreto Nº 3.576, de 30 de Abril de 2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3C39C66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao(a) servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 14/SEMIC/2024 ID: 1.D70.351;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/01/2025 a 04/02/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2453	Sinair Cabral Brandão	Diretor de atendimento ao micro e pequenos empresários	03/05/2023 02/05/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CFC9B73C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3791, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 16.541,76 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
161	02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	153	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	1.679,25
161	02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	154	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	2.633,26
161	02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	155	02.10.00 04.122 0002 2015 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	5.470,00
161	02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	162	02.10.00 27.812 0030 2077 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	429,23
161	02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	163	02.10.00 27.812 0030 2077 3.3.90.31.00 1.500.0000.0000	5.625,00
161	02.10.00 13.392 0029 2076 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	164	02.10.00 27.812 0030 2077 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	705,02

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 08 de novembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9BE2EDFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3792, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação da cedência da servidora CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA, para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 625-GP/2024 de 07 de novembro de 2024, anexo ao Processo Administrativo n. 45/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA, Matricula 902, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, com ônus para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré - RO, a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79AEB8AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3793, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Monte Negro/RO.

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 11 de novembro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a qual cria a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Monte Negro/RO,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Comitê Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Monte Negro/RO:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Carmem Ronconi – Titular
Bruno Nascimento Costa – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
Bruna Alves Barreto – Titular
Fernanda Gomes Bevilaqua – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA
Poliana da Silva Vieira – Titular
Emilly Eufrazia de Almeida – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Viviane da Silva Campos – Titular
Fabiana Regina Valério – Suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Silvaneide Aparecida de Jesus – Titular
Edipaulo Lopes Donato – Suplente

Conselho Tutelar

Diufarliy Libarde – Titular
Josiany Moises da Silva – Suplente

Art. 2º. A Comissão Municipal Intersetorial de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância terá como atribuição articular a discussão com a sociedade civil e organizações governamentais, a fim de que a elaboração seja realizada com a participação dos diferentes setores governamentais e não governamentais, propiciando a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade e o Poder Público, promovendo reuniões para discussão de dados e apresentação de propostas para o Plano e cumprindo o cronograma pactuado para conclusão dos trabalhos, além de implementar, monitorar e avaliar o PMPI, sob a coordenação da servidora Carmem Ronconi, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:91A8D6C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº 98/SEPAGRI/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/01/2025 a 04/02/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2359	Welinton Batista Vieira	Operador de Trator Agrícola	02/03/2022 a 01/03/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:44354778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 987, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001601.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VALERIA SANTOS DE ALMEIDA, Matrícula 3083, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II SERIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 02/10/2024 A 16/10/2024.
Art. 2º - A partir do dia 17/10/2024 a 31/10/2024 até o termino do atestado será por competência do INSS.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:82BA0B6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 988, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001654.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) YASMIM SOARES OVIDIO, Matrícula 3040, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II SERIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 16/10/2024 a 29/10/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:38440B47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 989, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001645.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GISLENE FERREIRA FONSECA, Matrícula 3192, ocupante do cargo de PROFESSOR SUPERVISOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/10/2024 a 15/10/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB88B509

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 990, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001611.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) CLEIDES DOS SANTOS DE SENA, Matrícula 3210, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/10/2024 a 18/10/2024.
Art. 2º - A partir do dia 19/10/2024 a 02/12/2024 até o termino do atestado será por competência do INSS.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7EB7E2FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/SEMA/2024

OUTUBRO / 2024

Sumário
1. DO OBJETO: 3
2. JUSTIFICATIVA.. 3
3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.. 3
4. DOS IMPEDIMENTOS: 4
5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA.. 5
6. INSCRIÇÃO: 6
7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 6
8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 9
9. DOS PRAZOS.. 12
10. RECURSOS.. 13
11. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.. 13
12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.. 13
13. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES.. 14
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.. 16
13. ANEXOS: 17

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024
PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

O presente EDITAL tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, Decreto Municipal n° 732/2018 de 24 de Maio de 2018, e demais resoluções e legislações, para habilitação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis.

DO OBJETO:

Chamamento Público para cadastramento de empresas, cooperativas e associações de coletores de resíduos recicláveis, especializadas na prestação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis no Município de Nova Brasilandia d' Oeste - RO.
O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto de Coleta Seletiva de 1(um) galpão em alvenaria de 375 m², contendo banheiros, almoxarifado e barracão com 2 prensas hidráulica de 15 cv.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010 que em seu art. 6º dispõe: inciso VI "...sobre o integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos";
art. 18º dispõe: inciso II "...implantarem a coleta seletiva com a participação d cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda";
Considerando o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, aprovação pela Câmara Municipal;
Considerando a redução significativa do valor pago mensalmente ao Consórcio Intermunicipal Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, dos resíduos deste município que são destinado no Aterro Sanitário Cacoal (MFM).
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste publicar a abertura de Chamamento Público para implementação da Coleta Seletiva no município.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para a cooperação, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderá participar do processo de chamada público as associações ou cooperativas que:

4.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

4.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Nova Brasilandia D'Oeste-RO na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

4.1.3. A Associação ou cooperativa não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
3.1.4. A Associação ou cooperativa não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

4.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.1.6. A Associação ou cooperativa não pode ter entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá por conta da seguinte unidade orçamentária:
Órgão: 02
Unid. Orçamentária: 009
Função: 08
Sub função: 214
Programa: 0008
Projeto de atividade: 2058 Preservação Ambiental
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
5.2 - Valor Global da parceria é de R$ 20.000,00 (vinte mil) reais, conforme previsão Orçamentária do Exercício de 2024.
5.3 O valor será dividido em parcelas mensais no **valor de 10.000,00 (dez mil) reais** e efetuado o seu pagamento nas datas previstas no cronograma de desembolso.

INSCRIÇÃO:

As associações ou cooperativas interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016.

6.2 No ato da inscrição as associações ou cooperativas interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital nº 006/2023, Proposta (Plano de Trabalho). Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente edital.
Envelope nº 2: Edital nº 006/2023, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente edital.

6.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Riachuelo, número 2502, setor 14.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

Ofício solicitando inscrição proposta;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade do último ano;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a coleta seletiva desenvolvidos pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira, se houver;

Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e atividades desenvolvidas.
Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
e o valor global.
7.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) o equipamento a ser repassado mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, **quando for o caso.**

7.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Edital).

7.2. Documentação (Habilitação) **envelope n.º 2**: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:

Cópia simples do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n° 13.019, de 2014;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem **experiência mínima de 1 (um) ano** com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Administração Pública Municipal poderá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

7.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Acordo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

8.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
8.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
8.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
8.1.4. Não tenha por finalidade comprovada atividades e finalidades de relevância publica e social, bem como compatíveis com objeto do instrumento a ser pactuado.
8.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse Edital;
8.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias corridos para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
8.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
8.2.1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e cumprimento das metas;
8.2.2. Numero de catadores associados e cooperados;
8.2.3. Quantidade de parcerias próprias com comprovação via termo, contrato, recibo ou Declaração do ente parceiro;
8.2.4. Descrição detalhada da capacidade técnico-operacional da instituição proponente na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
8.2.5. Projetos de inclusão social dos catadores de materiais recicláveis;
8.2.6. Atuação no município

8.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho;
8.2.6.1 – Indicadores que deverão compor o Plano de Trabalho:
1. Perspectivas de contratos voltados à coleta seletiva, ao longo contrato;
2. Índice de residências e comércios atendidos com a coleta de materiais recicláveis a ao longo do contrato;
3. Índice de material reciclado ao longo do contrato;
4. Índice de renda dos catadores ao longo do contrato;

8.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

8.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;

8.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

8.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

8.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e cumprimento das metas	-Grau pleno de atendimento (20) -Grau satisfatório de atendimento (10) O não atendimento ou o atendemento insatisfatório (0)	20
2	Numero de catadores associados e cooperados	-Acima de 15 catadores – (25) -De 10 a 15 catadores – (20) -De 5 a 10 catadores (15) - Menor que 5 catadores (10)	25
3	Quantidade de parcerias próprias com comprovação via termo, contrato, recibo ou Declaração do ente parceiro	-Acima de 3 parcerias (20) -De 2 a 3 parcerias (10) -1 parceria (5)	20
4	Comprovação de posse de equipamentos (prensas hidráulicas, esteiras transportadora de resíduos) para realização do Objeto;	- 10 pontos por equipamento apresentado	20
5	Projetos de inclusão social dos catadores de materiais recicláveis	-Acima de 2 projetos (10) -1 Projeto (5)	10
6	Atuação no município	-Já atuam no município (5) -Não estão instalado no município (0)	5

8.8. A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

8.9. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares poderá importará na imediata desclassificação da proposta.

8.10. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

8.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um lote, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 6, persistindo os itens 1, 2, 3, 4, 5, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Edital.

8.12. A aprovação das propostas pela Prefeitura Municipal fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

8.13. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

9.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	08/11/2024
2	Prazo para impugnação do Edital	11/10/2024
3	Prazo para recebimento das propostas na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	08/11/2024 a 18/11/2024
4	Abertura dos envelopes na Secretaria De Meio Ambiente.	19/11/2024
5	Análise dos projetos com parecer técnico	20/11/2024
6	Divulgação do resultado parcial	20/11/2024
7	Recebimento de recurso	21/11/2024
8	Analise de recurso	22/11/2024
9	Publicação do resultado final	25/11/2024

9.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Riachuelo, número 2502, setor 14.

9.3. A divulgação do edital, atas e resultados serão efetuadas no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia e também no site oficial que é www.novabrasilandia.ro.gov.br, Diario Oficial dos Municipios.

9.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da Prefeitura, mediante aditivo ao presente Edital.

RECURSOS

10.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até **1 (um) dia**, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Riachuelo, número 2502, setor 14 ou enviado para o email sema@novabrasilandia.ro.gov.br

10.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

10.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pelo Prefeito;

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1 Homologado o resultado as associação ou cooperativa contemplada sera convocada para celebração de Acordo de Cooperação.

11.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

11.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

11.4 A associação ou cooperativa convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

11.5 Caso a associação ou cooperativa não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura convocar a próxima associação classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
12.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
12.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
12.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

13.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação ou cooperativa:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
13.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
13.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
13.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
13.2 O Prefeito indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações e art. 60 do Decreto Estadual nº 21.431/2016;
13.2.1 O Prefeito Municipal disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
13.3. Constituem obrigações das Associações ou cooperativas:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Executar as atividades previstas neste projeto básico com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
e) Executar os serviços, coleta seletiva, operacionalização de ecopontos, serviços de triagem e comercialização em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo município, atendendo os quesitos de qualidade e normas de segurança ambiental, mesmo sendo cooperativa, bem como normas de segurança e saúde do trabalho quanto as atividades promovidas por cooperados;.
f) Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
g) Executar o serviço de triagem e processamento e comercialização da fração seca dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, recicláveis ou reutilizáveis;
i) Operar com organização completa, independente e sem vínculo com o MUNICÍPIO, executando o serviço com pessoal próprio (cooperado, associado ou contratado, no caso de prestação de serviço administrativo), em número suficiente, devidamente habilitado para execução de suas tarefas.
j) A COOPERATIVA deverá realizar a conservação do local, mantendo a ordem e as condições ocupacionais e sanitárias para o desenvolvimento do trabalho;

DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A PREFEITURA reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

14.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

14.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível Prefeitura para tal finalidade;
14.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

14.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

14.6 A PREFEITURA realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

14.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da PREFEITURA e Procuradoria Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

14.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste Edital à Terceiros.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e Decreto Estadual n° 21.431, de 29 de novembro de 2016.

ANEXOS:

Termo de referência
Modelo de ofício de solicitação;
Modelo de declaração de ciência e concordância;
Modelo de documentos para análise proposta;
Documentações para celebração de acordo de cooperação;
Modelo de plano de trabalho;
Instruções de preenchimento;
Modelo de minuta de acordo de cooperação;

Nova Brasilândia D'oeste – RO, 14 de outubro de 2024.

Elaboração:

PABLO AUGUSTO DEOCLECIO BARROS
Agente fiscal
Matricula: 5051

CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS
Gestor Ambiental
Matricula: 2936

LUCAS SOUZA MARINHO
Agente fiscal
Matrícula: 5043

Aprovo o presente Edital

Nova Brasilândia D'Oeste-RO,____ /_____/___ --.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE - RO.

DO OBJETO:

Chamamento Público para cadastramento de empresas, cooperativas e associações de coletores de resíduos recicláveis, especializadas na prestação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis no Município de Nova Brasilandia d' Oeste - RO.
O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto de Coleta Seletiva de 1(um) galpão em alvenaria de 375 m², contendo banheiros, almoxarifado e barracão com 2 prensas hidráulica de 15 cv.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a grande quantidade de resíduos recicláveis destinados erroneamente em aterro sanitário, ocasionando uma diminuição na vida útil dos aterros e onerando o município, se faz imprescindível e necessário o chamamento público para o cadastramento de empresas especializadas para prestação destes serviços, pois trata- se de serviços indispensáveis para o atendimento do interesse público, para a preservação do meio ambiente e para a limpeza das áreas públicas do município.
O credenciamento de empresas especializadas se justifica, também, pelo fato do município não possuir cooperativas e/ou associação de trabalhadores que desenvolvam tal finalidade.

DO CONTEXTO:

A coleta de resíduos sólidos recicláveis e o recolhimento regular de todo material que tenha condições de reaproveitamento, como:
Papel: jornais, revistas, papelão, arquivos, embalagens longa vida e outros;
Vidro: cacos, vasilhames e outros;
Metal: ferrosos e não ferrosos e outros;
Plástico: duros, moles e embalagens em geral;
Eletrônicos: eletrodomésticos, computadores, celulares, impressoras e outros.
Os materiais serão separados na fonte de geração e apresentados para a coleta seletiva nos dias horários preestabelecidos pelo Contratante.
A metodologia expõe os procedimentos a serem observados pela CREDENCIADA durante a realização das operações de coleta, transporte e separação dos materiais recicláveis, assim como a integração dessas operações com as atividades da Usina de Triagem.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Coleta Porta a Porta

A coleta seletiva deverá realizar coleta porta-a-porta com equipe específica, que deverá recolher os materiais recicláveis entregues diretamente pela população e/ou acondicionados nas ruas e passeios públicos, evitando seu espalhamento quando do rompimento do recipiente acondicionador do material.
O recolhimento regular dos materiais recicláveis será procedido utilizando-se veículos coletores representados por caminhões dotados de carroceria, cada qual contando com uma guarnição formada, realizada em período diurno em horários diferenciados da coleta de lixo domiciliar.
Em sua essência, a rotina de trabalho da coleta seletiva será caracterizada pela programação das tarefas a serem atendidas dia a dia pela equipe, de modo a assegurar o pleno cumprimento dos roteiros de trabalho, que deverão abranger a coleta com frequência semanal, ou seja, 1 vez/semana, de 2ª feira à 6ª feira, em horários diferenciados da coleta de resíduos domiciliares.
A CREDENCIADA efetuará um controle diário das operações realizadas, identificando setores de trabalho, equipes e veículos mobilizados, horários de início e término das operações, além do volume de materiais recicláveis efetivamente coletado. Todas as informações serão compiladas em relatórios mensais.
No instante da COLETA, a CREDENCIADA entregará dois novos sacos plásticos de no mínimo 100 litros ao munícipe para acondicionamento dos materiais recicláveis para recolhimento na próxima semana.

4.2 Definição e Especificação dos Equipamentos
O veículo coletor previsto para os serviços de coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis, será representado por caminhões providos de carroceria tipo baú, com capacidade de carga, com abertura de carga e descarga localizada na parte traseira, dotado de sistema de som compatível para executar "Jingle" fornecido pela Contratante.
Também deverão possuir os seguintes acessórios de segurança e proteção coletiva:
Sinalizador de teto com luz giratória;
Adesivos traseiros refletivos;
Sistema de aviso sonoro (estipulado pela CONTRATANTE) para o aviso à população da passagem do caminhão da Coleta Seletiva;
Estribo e apoiador traseiros confeccionados com material antiderrapante.

*4.3.*Setorização dos Serviços de Coleta Seletiva

Os setores dimensionados para a coleta seletiva abrangerão diferentes grupos de bairros da cidade de Nova Brasilandia d' Oeste. Esses bairros serão atendidos por essa modalidade de coleta com frequência semanal de segunda-feira à sexta-feira.

DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato administrativo oriundo deste termo de referência, terá vigência de 12 (doze meses), iniciando-se à partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindindo a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento dos compromissos assumidos, ou por iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

DA AUSÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As atividades previstas neste termo de referência não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

DA CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
A CREDENCIADA implementará Campanha de Educação Ambiental durante todo o período de vigência do contrato, mediante a confecção de materiais de conscientização, focando notadamente a limpeza urbana e a coleta Seletiva de materiais recicláveis.
Serão ainda realizadas palestras sobre Educação Ambiental em escolas, de maneira que estas instruam aos alunos à importância e a manutenção da limpeza urbana, ressaltando a participação efetiva da coleta seletiva no município.
Todo conteúdo das campanha e palestras deveram ser previamente, aprovadas pela CONTRATANTE.
A CREDENCIADA deverá destinar durante a vigência do contrato, campanha de Educação Ambiental desenvolvida pela Contratante, com a impressão de cartilhas e/ou material de conscientização, visando principalmente a limpeza urbana e a coleta seletiva de materiais recicláveis, com distribuição junto às escolas, órgãos públicos e residências.

DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATANTE
Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, consoante o que determina o art. 67, da Lei nº 8.666/93. Não permitir que a CREDENCIADA execute os serviços objeto deste contrato, em desacordo com as normas estabelecidas neste termo de referência.

DA CREDENCIADA

Deverá executar, em Unidade de Triagem, devidamente preparada e licenciada para tal atividade, a separação/triagem dos resíduos sólidos urbanos secos oriundos da Coleta Seletiva, visando à disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo.
Deverá efetuar a destinação correta de todos os resíduos sólidos oriundos da triagem da coleta seletiva, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis. O serviço de destinação de resíduos sólidos será comprovado por meio de documento identificando a quantidade de toneladas e o destino dos resíduos.
Todos os equipamentos, maquinários e mão de obra necessários para perfeita execução do objeto deste termo de referência, será de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA.
Durante toda a vigência do contrato, será a única responsável civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
Arcar com os custos de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
Manter na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

DOS CRITÉRIOS DE SELAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Metodologia de pontuação e peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos
As propostas apresentadas serão analisas serão pela Comissão de Seleção e serão classificadas de acordo com o ranking de pontuação a seguir:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e cumprimento das metas	-Grau pleno de atendimento (20) -Grau satisfatório de atendimento (10) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0)	20
2	Número de catadores associados e cooperados	-Acima de 15 catadores – (25) -De 10 a 15 catadores – (20) -De 5 a 10 catadores (15) - Menor que 5 catadores (10)	25
3	Quantidade de parcerias próprias com comprovação via termo, contrato, recibo ou Declaração do ente parceiro	-Acima de 3 parcerias (20) -De 2 a 3 parcerias (10) -1 parceria (5)	20
4	Comprovação de posse de equipamentos (prensas hidráulicas, esteiras transportadora de resíduos) para realização do Objeto;	- 10 pontos por equipamento apresentado	20
5	Projetos de inclusão social dos catadores de materiais recicláveis	-Acima de 2 projetos (10) -1 Projeto (5)	10
6	Atuação no município	-Já atuam no município (5) - Não estão instalado no município (0)	5

Em caso de empate entre as empresas, cooperativas e associações, a preferência será dada para Cooperativas e Associações.
Havendo empate entre duas ou mais cooperativas e ou associações, será dada a preferência para aquela que possuir maior número de cooperados e ou associados.
Havendo empate entre empresas, será dada a preferência para aquela que possuir maior número de funcionários. Caso continue o empate entre elas, será realizado sorteio com os participantes presentes.
VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
Para recebimento mensal do valor estimado acima estipulado, a OSC deverá apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas contendo minimamente:
(i) Relatório global do quantitativo de resíduos coletados por dia e o total no mês;
(ii) Relatório de prestação de contas dos valores despendidos para o cumprimento do objeto estabelecido neste plano de trabalho;
(ii) A quantidade (Quilogramas) em massa total dos resíduos triados, bem como a gravimetria do material comercializado;
(iv) Comprovativo da entrega de EPIs para os coletores;
(v) A quantidade total de horas trabalhadas;
(vi) Observações operacionais e logísticas;
(vii) Notas fiscais e recibos referentes aos valores gastos mensalmente referentes aos repasses da Prefeitura.
Tratar-se-á de prestação de contas parcial. Como se sabe, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, vincula a aprovação de contas levando em consideração o atingimento de metas em sobreposição aos valores despendidos na execução das parcerias. Aqui,optou-se por apresentar as notas fiscais e os valores gastos independentemente do atingimento das metas.
A proposta é a de que é necessário levar em conta fatores muito subjetivos para atingir as metas ou não, embora já haja prospecção de taxas de adesão. Assim, a prestação de contas se dará de forma financeira e de metas mensalmente, havendo, portanto, prestação de contas parcial mensal.
As contas serão aprovadas de maneira parcial mediante a verificação da apresentação da questão financeira tão e somente, tendo o relatório de metas mensal o condão de acompanhamento assertivo e proposta de ações de melhoria.
Anualmente, haverá a entrega de relatórios completos sobre a execução anual do projeto, com todos os documentos acima mencionados, com panorama financeiro e de metas atingidas naquele ano, bem como comparativos das metas prospectadas com as efetivamente atingidas, com propostas e planos de ação para melhoria ou manutenção de atingimento de metas. As ações propostas serão validadas pela Prefeitura e serão executadas ano seguinte.
O pagamento se dará no prazo de cinco dias úteis a partir do recebimento das notas fiscais e demais relatórios de metas atingidas, na conta bancária indicada pela OSC.
O cronograma de desembolso seguirá os valores estipulados no item anterior, mediante o cumprimento e acionamento dos cenários também informados no item anterior. Portanto, haverá pagamento de acordo com a real execução, que levará em conta o cenário atual em que o Município se encontra quando do envio da documentação.

Ao final do contrato, haverá prestação de contas final, com todas as metas atingidas - ou não, bem como relatórios finais de execução do objeto da parceria, com a apresentação de todos os valores efetivamente gastos, com possíveis esclarecimentos sobre reajustes e atualizações contratuais. A aprovação de contas final terá como objetivo a verificação da execução financeira do contrato, adotando a lógica de verificação de metas para propostas finais de melhoria da política pública do local.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CREDENCIADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados pelos seus funcionários ou a terceiros na execução dos trabalhos, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia d' Oeste de todas e quaisquer reclamações pertinentes desde que decorrentes de atos praticados com dolo ou culpa.
A Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia d' Oeste poderá a qualquer tempo paralisar ou suspender a execução do serviço, mediante a aviso prévio de 30 dias.
A CREDENCIADA se obriga, a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, por ela assumidas, situação jurídica e fiscal regular, exigida para esta contratação.
A CREDENCIADA deverá manter, no local dos serviços, um preposto para representá-la.
Á CREDENCIADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto deste contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisiva e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressamente da Prefeitura Municipal Nova Brasilandia d' Oeste;
A Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia d' Oeste reserva a si o direito de introduzir modificações na execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a Prefeitura Municipal Nova Brasilandia d' Oeste se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CREDENCIADA;
Toda mão-de-obra utilizada pela CREDENCIADA na prestação dos serviços, não terá qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal Nova Brasilandia d' Oeste;
A CREDENCIADA, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, reconhece que são de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.
Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a CREDENCIADA para ter validade, deverá ser feita por escrito ou via e-mail, sendo enviado para os e-mail sema@novabrasilandia.ro.gov.br
É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

Nova Brasilandia d' Oeste – RO, 15 de outubro de 2024.

JONAS TIAGO SITOWSKI
Port. 059/GP/2024
Secretário de Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2D8FAAAA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2651/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 52.509.732 INARA DE LIMA VELASCO POIATTE
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recarga de extintor portátil pó químico seco (PQS) 6kg tipo ABC.	30	R$ 77,6700	R$ 2.330,10
2	Recarga de extintor portátil pó químico seco (PQS) 6kg tipo AB.	2	R$ 64,0600	R$ 128,12
3	RECARGA DE EXTINTOR INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L ABC.	2	R$ 50,8900	R$ 101,78

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Dispensa n° 13/2024, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
DO VALOR
O valor total da contratação é de R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), observados os valores unitários e totais constantes no item 1.1 deste contrato.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Programa Trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
Reduzido	**22**	
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Nota de Empenho n° 1857/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 88/2024, anexado ao processo administrativo 2651/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 11.11.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A708EF52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
PMNM/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/PMNM/2024

PROCESSO N° 2104/SEMASC/2023
Extrato das Ata de Registro de Preço n° 09/2024, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:
E. P. K VALADAO SAMPAIO LTDA -, inscrita no CNPJ de nº **11.172.774/0001-16**, com o valor de **R$ 123,576,00** (Cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e seis reais);
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS) EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL. O prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 11/11/2024 a 11/11/2025.

Palácio 21 de julho, 11 de novembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A2CB03FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.506-GP/2024

DECRETO Nº 8.506-GP/2024. Em, 11 de novembro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLEUNICE OLIVEIRA DA SILVA LIMA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO DE IMUNIZAÇÕES d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO, o memorando nº 2687/SEMUSA/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLEUNICE OLIVEIRA DA SILVA LIMA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 6190030 SESDEC/RO e do CPF: 685.772.492-04, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO DE IMUNIZAÇÕES CC-5, Centro de Saúde Distrito de Nova Dimensão – Diolírio José de Oliveira,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D79188DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°533-GP/2024

PORTARIA N°533-GP/2024 Em, 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU,aos Servidores Público Municipal,pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação- SEMED e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOoArt. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências, alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art.1°- Conceder**GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,**no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, pelos servidores público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

Nº ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Alexandra G. da Silva	Professor ll Pedagogo 40 h	Alfabetização e Letramento	Centro Universitário UNIFATECIE	16/09/2024
2.	Luccas Pacheco Dantas Leite	Professor ll Ed. Física 40 h	Educação Física Escolar	Centro Universitário UNIFATECIE	02/09/2024
3.	Nuzeli Amorim Oliveira	Professor ll Pedagogo 25 h	Alfabetização e Letramento	Centro Universitário UNIFATECIE	07/10/2024
4.	Viviane Tais de Castro	Professor ll Supervisor Escolar 40h	Gestão Escolar (Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção)	Faculdade Venda Nova do imigrante-FAVENI	18/10/2024
5.	Welita Duarte G. Soares	Professor ll Pedagogo 40h	Gestão, Orientação e Supervisão Escolar	Faculdade Serra Geral	11/06/2024

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:C91A2C63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.507-GP/2024

DECRETO Nº 8.507-GP/2024 Em, 11 de novembro de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA, conforme o processo nº 2893/2024 e Memorando nº 2676/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA**			
0.1.500	3.3.90.14	**F: 132**	Diárias - Civil	1.000,00
TOTAL				**1.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0020.2051	**MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA**			
0.1.500	3.3.90.39	**F: 137**	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL				**1.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:15F2051E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/PMNM/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2024

ERRATA DOTERMO DE CONVÊNIO Nº 001/PMNM/2024DE30 DE OUTUBRO DE 2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2024

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata oTERMO DE CONVÊNIO Nº 001/PMNM/2024, firmado pela**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E A ENTIDADE FILANTRÓPICA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA/RO**publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 30/10/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM publicada no dia 06/11/2024, errata do presentenos seguintes termos:

No preambulo do Convênio:
ONDE SE LÊ: Presidente Local
LEIA-SE: Diretora Local.
Na CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES Nas alíneas: c), i), j), k), l) e m) n):

A Convenente compromete-se a:
·**ONDE SE LÊ:**c) Executar todos os atendimentos encaminhados pela CONVENENTE na forma prevista no plano de trabalho conforme disponibilidade previamente pactuada;

·**LEIA-SE:**c) Executar todos os atendimentos encaminhados pela CONCEDENTE na forma prevista no plano de trabalho conforme disponibilidade previamente pactuada;

·**ONDE SE LÊ:**i) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONVENENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do instrumento ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

·**LEIA-SE:**i) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONDECENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do instrumento ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

·**ONDE SE LÊ:**j) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal CONVENENTE, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO;
·**LEIA-SE:**j) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal CONCEDENTE, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO;

·**ONDE SE LÊ:**k) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONVENENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

·**LEIA-SE:**k) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONCEDENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

·**ONDE SE LÊ:**l) Comunicar de imediato à CONVENENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

·**LEIA-SE:**l) Comunicar de imediato à CONCEDENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

·**ONDE SE LÊ:**m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste instrumento, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a CONVENENTE de qualquer responsabilidade.

·**LEIA-SE:**m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste instrumento, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade.

·**ONDE SE LÊ:**n) Não realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIADA;

·**LEIA-SE:**n) Não realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada nas dependências da CONVENENTE;

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de novembro de 2024.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradoria Municipal
7.085 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:64383D38

GABINETE DO PREFEITO
7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2024

7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS

EDITAL Nº001/2024, considerando o Processo nº 642/COMAD/2024.

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TITULOS EDITAL Nº001/2024**, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

EMEIF ONORINA DE SOUZA- DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO- L-28 (CONVITE PARA EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO-LINHA 34):

CLASSIF.	NOME
6º	IRACILDA MARIA SALVIANO

Documentação necessária para contratação:
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;c) Cópia da Carteira de Identidade RG;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação
Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça do Estado de RO-TJ/RO nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP(se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado); n) 01 foto atual 3x4;
Declaração de Bens e Valores (PEGAR MATRÍCULA NO RH)
Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão; (FORMULÁRIO PADRÃO NO RH)
Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas: a) Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico;
Uréia;
Creatinina;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
Sorologia para doença de chagas;
VDRL;
Tipagem sanguínea;
Urina: EAS;
Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) comlaudo. Exceto para Gestantes;
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra noConselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo); p) Avaliação neurológica (com Laudo);
Avaliação oftalmológica (com Laudo);
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 11 de novembro de 2024

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6BF0A843

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº036/PMNM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº036/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2024
CONTRATO Nº 036/PMNM/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: R & R LTDA

OBJETO: Aditivo para prazo de execução em 60 Dias da obra e valor acréscimo de 09,13% do Contrato nº 036/PMNM/2024

Prazo de Execução da Obra: Fica acordado entre as partes, o aditamento do Contrato nº 036/PMNM/2024 a prorrogação de prazo para execução da obra em 60 (Sessenta) dias, período compreendido entre 07/11/2024 a 07/01/2025, bem como, conforme parecer técnico e a necessidade de acréscimo de serviço, terá seu valor aditado o percentual de 9,13%, no tocante a R$ 96.309,08 (Noventa e seis mil trezentos e nove reais e oito centavos), totalizando o valor do contrato de R$ 1.151.005,08 (Hum milhão cento e cinquenta e um mil e cinco reais e oito centavos).

Publicado em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:DE458A2D

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO N° 002/2024

APOSTILAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 1215/SEMEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - SRP nº 018/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 031/PMNM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, E *EMPRESA* ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS*",* LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO CAÇAMBA – TIPO BASCULANTE, ROLO COMPACTADOR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcélio Rodrigues Uchôa, e do outro lado a
CONTRATADA: EMPRESA ROVAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 4l .464.708/0001-80 neste ato representada por seu representante legal Sr. ROBERTO FERREIRÁ ALBERNÁZ, portador do CPF n° 158.719.241-15 e neste ato denominada CONTRATADA, através de, fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 031/PMNM/2023
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO CAÇAMBA – TIPO BASCULANTE, ROLO COMPACTADOR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) DO Município de Nova Mamoré, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo Nº 1215/SEMEL/2023, decorrente do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMNM/2023 SRP Nº 018/CPL/2023, sujeitando-se as Normas da Lei a Constituição Federal, e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a reequilíbrio financeiro decorrente da repactuação de preços da proposta, com fundamento na solicitação e parecer técnico com referencia As tabelas do Sistema de Custos Referenciais de Obras e Infraestrutura (SICRO), , em conformidade com a Cláusulas do contrato 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Devido à repactuação supracitada, o valor total estimado do contrato passará de R$ 946.560,00 (Novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais) para R$ 967.668,28 (Novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), sendo acrescido o percentual de 2,23% conforme tabela abaixo:

2.2. Considerando que os efeitos financeiros da repactuação são a partir de 03/011/2024, há uma diferença a favor da Contratada no valor de R$ 21.108,28 (Vinte e um mil cento e oito reais e vinte e oito centavos), iniciando junto a primeiro termo de aditamento de prazo do contrato entabulado em 01 de novembro de 2024, com início em 03/11/2024 a 03/11/2025. O valor retroativo devido deverá se adequar ao efetivo atual, excluídas as faltas ocorridas no período de anualidade firmado conforme clausula quarta, item 5.2.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitida repactuação de preços se proposta pela Contratada apenas em casos excepcionais e viáveis, devidamente justificados e embasados, cabendo análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal, conforme aprovação do parecer técnico emitido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.21.00 PREFEITURA MUNICIPAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.122.038. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS
PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0038 MANUT.DAS ATIV.SEMEL
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
FICHA:378 e Futuros Convenios
No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Nova Mamoré, 01 de novembro de 2024.

Prefeitura do Município de Nova Mamoré
MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA -
Prefeito
(Contratante)

Rovan Construções e Serviços
ROBERTO FERREIRÁ ALBERNÁZ
(Contratada)

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Jurídica
- OAB/RO nº 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:633D8ABF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador Secretário,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 12/11/2024; Retorno: 13/11/2024; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 574,40 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 359,00, perfazendo o valor total de **R$ 933,40** (novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S10, do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, participando de reunião na Assembleia Legislativa, com o Dep. Laerte Gomes, em assuntos de suma importância a municipalidade.

Nova União, 11, de novembro de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F89FE408

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 12/11/2024; Retorno: 13/11/2024; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 574,40 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 359,00, perfazendo o valor total de **R$ 933,40** (novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S10, do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho/RO, juntamente com o Vereador Presidente, participando da reunião na Assembleia Legislativa, com o Dep. Laerte Gomes, em assuntos de suma importância a municipalidade.

Nova União, 11, de novembro de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:4E945C02

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2024
PROCESSO Nº: 1637/2024
CELEBRAÇÃO: 08/11/2024

PARTES:**Município de Nova União**e a empresa**TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.663.426/0001-08
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
OBJETO: Aquisição de livros,conforme especificações no contrato.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 80.376,90 (oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses contados da data assinatura do contrato Nota de Empenho Ordinário**Nº2642/2024 de 07/11/2024 eNº2643/2024 de 07/11/2024**

Nova União - RO, 08 de novembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:57795821

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:05/11/2024	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA:07/11/2024	V. UNT.	R$ 969,30

CIDADE/UF: Vilhena - RO	V. TOTAL	R$ 1.938,60

DIARIA COMPERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre
DADOS DO FAVORECIDO NOME: Adriana Oliveira De Souza Dias CARGO/FUNÇÃO: Secretaria municipal PLACA DE VEICULO:OHS9G93 CPF: 946.173.092-68 RG: 1007835 ENDEREÇO: RUA OTONIEL DE OLIVEIRA,1317 BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) 992359521 BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Vilhena-RO, para participar das seguintes reuniões COEGEMAS E CIB, que são de muitíssima necessidade a participação do Município. COEGEMAS - Assunto: Convocação do Colegiado para Assembleia Geral Ordinária. CIB - Assunto: Reunião Ordinária da 64ª Comissão Intergestores Bipartite CIB. Conforme ofícios convocatórios anexo.	

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.938,60 (um mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 05/11/2024.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4C66512F

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 005/PMNU/2024

Torna-se público a homologação das inscrições processo seletivo simplificado
Odontólogo

•	Fernando de Oliveira Silva	Homologado
•	Hemmily Caroline Silva Coelho	Homologado
•	Karolayne Gomes da Silva	Homologado
•	Leticya Carla Alves Rodrigues	Homologado
•	Luana de Souza Anadão	Homologado
•	Queila Cristina Soares	Homologado
•	Viviane Matos da Silva Moreira	Homologado

Farmacêutico

Leticia Estevão de Oliveira	Homologado
Lincoln Ferreira de Oliveira	Homologado
Magdiel de Souza Jacinto	Homologado
Maicon Vinicius Senhorinho da Cruz	Homologado
Michele Faria Batista	Homologado
Misael Becker de Assis Almeida	Homologado
Naine de Jesus Batista	Homologado
Talita Tavares Barroco	Homologado

Fisioterapeuta

•	Aline Maria Klein	Homologado
•	Elizama Sodré Vaz	Homologado
•	Gabriela de Farias Lubiana	Homologado
•	Luísa Gabriela da Silva Santos	Homologado
•	Marly Yuri Modro	Homologado
•	Nayara Priscila Silva Rocha	Homologado
•	Saima Castro de Goés Araújo	Homologado
•	Verônica Marques Martinelli	Homologado

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:447F7996

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2024

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualaquisição de vestuário.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 735/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Eliane Coelho da Silva Rocha, inscrita no **CNPJ Nº.: 44.879.826/02001-48** no valor total de R$ 9.239,40 (Nove mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

ES Industria de Confecções Ltda - ME, inscrita no **CNPJ Nº.: 09.381.459/0001-57** no valor total de R$ 82.015,00 (Oitenta e dois mil e quinze reais).

Farol Indutria e Comércio Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 49.441.824/0001-96** no valor total de R$ 18.887,00 (Dezoito mil oitocentos oitenta e sete reais).

Homel Industria Gráfica e Comércio de Brindes Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 63.750.350/0001-95** no valor total de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Roberta Diógenis – Eireli - ME, inscrita no **CNPJ Nº.: 27.363.322/0001-51** no valor total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

SC – Brindes Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 02.507.452/0001-90** no valor total de R$ 20.713,00 (Vinte mil setecentos e treze reais).

Tribus Analista Master de Licitações Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 53.187.086/0001-70** no valor total de R$ 99.818,50 (noventa e nove mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Rayane Lucena Ribeiro Borges, inscrita no **CNPJ Nº.: 39.762.429/0001-51** no valor total de R$ 15.426,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e seis reais).

Serra & Aderno Ltda, inscrita no **CNPJ Nº.: 12.288.727/0001-03** no valor total de R$ 31.124,20 (trinta e um mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 11 de novembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:878D70E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/CPL/2024, PROCESSO N° 464/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 694/2024
PROCESSO Nº 464/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação do Pregão eletrônico SRP nº 030/CPL/2024, Processo n° 464/2024, tendo como objetivo de "**Registro de Preços para Contratação de Serviços de Borracharia em geral**, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Empresas vencedoras valor total: R$ 202.447,60 (duzentos e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Fornecedor : MASTER AUTO PECAS LTDA - 13.748.845/0001-01 Total R$ 43.550,00 (quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais Fornecedor : JUNIOR CÉSAR BERGER GUIMARÃES - 37.364.277/0001-03 Total R$ 158.897,60 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de Novembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E244EF81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 795/CMPV-2024

DECRETO Nº 795/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Pablo de Oliveira Bezerra	Assessor Técnico Legislativo
Roberto Sergio Ferreira Cavalcante	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Sheila Lima dos Santos Catanheide	Assessor Parlamentar Volante CC-34
Matheus Franzolini Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Charlene Correa da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Petrônio Lobato de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Charles Douglas Sarmento Nina	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Reginaldo Gomes Barbosa	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Geanne Nascimento Soares	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Laura de Macedo Câmara	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:39D7DAFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 796/CMPV-2024

DECRETO Nº 796/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Petrônio Lobato de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Charles Douglas Sarmento Nina	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Reginaldo Gomes Barbosa	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Geanne Nascimento Soares	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Laura de Macedo Câmara	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2E0A8B99

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 797/CMPV-2024

DECRETO Nº 797/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Francisco de Souza Coutinho	Assessor Parlamentar Volante CC-08

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Francisco de Souza Coutinho	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2AD825CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 798/CMPV-2024

DECRETO Nº 798/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Hugo Atallah Motta	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Kerollem Martins Suniga	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Raquel Lira Guimarães Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-15
José Dorival da Trindade	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Manoel Prestes Peres	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Estéfany Joyce Lucino Brito	Assessor Técnico Legislativo
Anderson Mendes da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-33
Celivaldo Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Antonilde de Sousa Passos	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:80FBC045

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 799/CMPV-2024

DECRETO Nº 799/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 02 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Anderson Mendes da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Celivaldo Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Antonilde de Sousa Passos	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B8FDA135

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 800/CMPV-2024

DECRETO Nº 800/CMPV-2024
Porto Velho, 08 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Mauro Celso Gomes Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-01
João Carlos Mendes Felipe	Assessor Parlamentar Volante CC-04

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Mauro Celso Gomes Silva	Assessor Técnico Legislativo
João Carlos Mendes Felipe	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B28150BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 801/CMPV-2024

DECRETO Nº 801/CMPV-2024
Porto Velho, 11 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador WANOEL,** a partir 01 de novembro de 2024.

NOME	CARGO
Bruna da Silva Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Luana de Souza Nunes	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Willian Andersson Ferreira Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Alan Mendes da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-15
César Lino Guimarães Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Claudete da Conceição Ximenes	Assessor Parlamentar Volante CC-10

Gabriela Ferreira da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Jefison Pereira de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Márcia Souza da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Claudenor Augustinho Lima Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Orlando Pereira Anez	Assessor Parlamentar Volante CC-10
Wanderlei Rodrigues Maia	Assessor Parlamentar Volante CC-15

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A462E5A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.222 ,DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de circuitos e rotas turísticas, turismo de Base Comunitária e Destinos Inteligentes na cidade de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º *Esta Lei visa promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município de Porto Velho através da criação e desenvolvimento de circuitos e rotas turísticas, incluindo o Turismo de Base Comunitária e Destinos Turísticos Inteligentes, caracterizados pela utilização de tecnologias, gestão sustentável dos recursos e participação da comunidade.*

Parágrafo único. *A iniciativa prevista no caput deste artigo busca valorizar a diversidade cultural local e fortalecer a identidade regional, integrando e promovendo a participação da comunidade na gestão do turismo e contribuindo para a geração de renda e emprego, com ênfase em práticas sustentáveis.*

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR a utilizar mecanismos de criação e gestão de Destinos Turísticos Inteligentes, Circuitos e Rotas Turísticas, bem como o Turismo de Base Comunitária.

Parágrafo único. Os mecanismos de criação e gestão incluem, mas não se limitam a plataformas digitais para promoção turística, aplicativos móveis para guias turísticos, sistemas de monitoramento de fluxos turísticos, e ferramentas de gestão de sustentabilidade ambiental.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Turismo de Base Comunitária (TBC): a valorização das culturas tradicionais locais, na qual temos as comunidades como centros da experiência proporcionando um ambiente de trocas e aprendizados com o viajante, tendo como objetivo:

a) contribuir para geração de renda;

b) fortalecer e valorizar os modos de vida e oficios locais;

c) fomentar a relação social entre modos de vida distintos;

d) resgatar e construir o interesse pelo outro, pelo diferente, pela alteridade, pelo autêntico.

II – Destino Turístico Inteligente é o espaço turístico inovador, acessível a todos, consolidado sobre uma infraestrutura tecnológica, que garante o desenvolvimento sustentável do território turístico, conecta o destino, as pessoas, produtos e serviços, além de criar redes e ecossistemas que apoiem tanto o turista quanto o setor, tendo como objetivo:

a) promover o comércio local;

b) aproximar a iniciativa privada da gestão publica;

c) potencializar o turismo na cidade e região;

d) melhorar a experiência e aumentar o tempo de visitação e permanência do turista.

III – Turismo Ecológico é a modalidade de turismo voltada para a interação com o meio ambiente de forma sustentável, que busca promover a conservação da natureza, incentivar o desenvolvimento sustentável das comunidades locais e educar os visitantes sobre a importância da preservação ambiental, envolve atividades como trilhas, observação de fauna e flora, visitas a áreas protegidas e outros destinos naturais que enfatizam a conservação dos recursos naturais, tendo como objetivo:

a) conservar da biodiversidade;

b) promover a educação ambiental e desenvolvimento socioeconômico, com a consequente diminuição dos impactos ambientais;

c) estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais;

d) contribuir para o desenvolvimento e valorização da cultura e tradições locais.

IV – Turismo Pedagógico se refere a atividades turísticas com fins educacionais, muitas vezes realizadas junto a instituições de ensino, que buscam proporcionar experiências práticas e educativas para os participantes; inclui visitas a museus, memoriais, praças, sítios históricos, parques naturais e científicos, onde os turistas, geralmente estudantes, têm a oportunidade de aprender de maneira prática sobre temas específicos relacionados ao currículo escolar ou a áreas de interesse educativo, seu objetivo principal é aprimorar o aprendizado dos alunos por meio de instrumentos e técnicas que façam com que ambos se interessem pela matéria e fixem o conteúdo;

V – Turismo Gastronômico contempla uma rede de produtores que contribuem para o consumo não apenas dos alimentos, mas também de paisagens, patrimônios, territórios, estabelecimentos, dentre outros, por meio de atividades que envolvem o meio ambiente, cultura e história, tendo como objetivo:

a) valorizar a cultura local;

b) preservar o patrimônio cultural imaterial;

c) desenvolver a economia local;

d) agregar valor aos alimentos regionais oferecendo experiências enriquecedoras ao visitante, mantendo a identidade da comunidade.

VI – Turismo Cultural é a atividade turística que valoriza e promove o patrimônio cultural e histórico de um lugar, através da vivência de suas tradições, arte, gastronomia, e eventos culturais, tendo como objetivo:

a) preservar e conservar a história e o patrimônio cultural;

b) desenvolver e dinamizar a economia da região;

c) enriquecer a experiência pessoal dos viajantes conectando-os com a essência histórico-cultural;

d) fortalecer a identidade local e comunitária, preservando sua memória.

Art. 4º Sem prejuízo de outros que venham a ser criados, ficam estabelecidos os seguintes circuitos e rotas turísticas, destinos inteligentes e turismo de base comunitária na cidade de Porto Velho/RO:
I – "Circuito dos Monumentos": que representam mensagens em forma de agradecimento e reconhecimento aos variados povos e espaços, criados por talentosos artistas que resgatam cenários e figuras do cotidiano regional, cujo principal objetivo é valorizar e promover a identidade dos colonizadores de Porto Velho, dentre eles os monumentos dos Pioneiros, Estátua Soldado da Borracha e Urucumacã;

II – "Circuito Histórico-Cultural: conheça nossa história": são caminhos físicos que reúnem elementos históricos e culturais em seu percurso, cujo objetivo se mostra como um instrumento multidisciplinar que permite uma visualização vinculada ao espaço geográfico, misturando elementos tangíveis e intangíveis, móveis e imóveis, culturais e construídos, fortalecendo a identidade local, sendo integrado pelo(a):

a) Rota Cultural: caminhando pela história através da Casa da Cultura Ivan Marrocos, Praça das Três Caixas D'Água, Prédio da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR e Biblioteca Municipal Francisco Meireles;

b) Rota Ferroviária: nos trilhos dos pioneiros com o Museu da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, Prédio do Relógio, Cemitério das Locomotivas e Cemitério da Candelária;

c) Rota dos Arigós: o legado dos nordestinos com o Mirante Porto do Sol, a Praça Aluísio Ferreira, 1º Batalhão da Polícia Militar – Antiga Guarda Territorial, Castanheira Centenária, Mirante Madeira e Mirante Canoa Quebrada.

III – Circuito Gastronômico: descubrindo a alma da Amazônia através de sua culinária, sendo neste circuito um convite a experimentar a rica diversidade de sabores da região, entre peixes e frutas, com destaque para o Pirarucu Rondon e as deliciosas sobremesas à base de castanha do Brasil e cupuaçu, visitando o Mercado Cultural, a Vila Candelária e outros pontos turísticos que preservam as tradições culinárias da região, proporcionando uma experiência inesquecível para turistas e moradores;

IV – Circuito Destemidos Pioneiros: uma homenagem aos personagens que fizeram parte do desenvolvimento socioeconômico de Porto Velho, através de atrativos turísticos que narram a história e a cultura local;

V – Circuito Beradeiro: uma imersão na cultura e na natureza exuberante do rio Madeira, conhecendo a força e a tradição do povo Beradeiro, vivenciando o turismo comunitário em sua forma mais autêntica, e sendo assim, explorando os encantos da região, desde paisagens deslumbrantes até manifestações culturais únicas, conectando-se com a natureza em um dos rios mais importantes da Amazônia;

VI – Circuito Verde: uma imersão à Mãe-natureza, despertando a consciência de sustentabilidade ambiental, promovendo a preservação e bem-estar aos visitantes;

VII – Circuito Ecológico: a beleza natural e estonteante dos "banhos", com balneários estruturados e prontos para promover a melhor experiência ecológica da região, sendo integrado pela "Rota das Águas", que trata-se de uma jornada pelas águas geladas de rios e igarapés mais bonitos da região, com balneários que oferecem infraestrutura e área de lazer, desde piscinas naturais até áreas de *camping*, descobrindo a diversidade de paisagens e atividades, vivenciando momentos em contato com a natureza;

VIII – Circuito Aventura: uma jornada inesquecível repleta de adrenalina e contato com a natureza, desbravando rios e florestas exuberantes em aventuras de caiaque, tirolesa, boia cross e *stand up paddle* dentro do maior bioma brasileiro;

IX – Circuito Pesca Esportiva: a maior ictiofauna biogeográfica do planeta com interação entre o pescador e o ecossistema local único;

X – Circuito Religioso: uma viagem no tempo através de diferentes expressões de fé, explorando a diversidade de templos e santuários que marcaram a história da região, e se impressionando com a beleza arquitetônica e as histórias que eles guardam;

XI – Circuito Rural: o fogão a lenha e o canto do galo em exuberantes paisagens e variada gastronomia;

XII – Circuito das Artes: teatros, museus e espaços culturais representando a cultura nortista, fortalecendo a identidade do povo;

XIII – Circuito Fora de Rota: locais aprazíveis que não compõe rotas tradicionais, mas são locais acertados, com certeza de satisfação;

XIV – Circuito Energia: os rios locais abrigam usinas hidrelétricas que trazem benefícios para região onde se localizam, gerando emprego, renda e melhoria no entorno, contribuindo significantemente para o desenvolvimento socioeconômico da cidade;

XV – Circuito Junino: a tradição dos festejos do mês de junho, hoje estendidos ao mês de julho também, envolvendo cultura, tradição, diversão e muita animação;

XVI – Circuito Manelão: a tradição carnavalesca representada por blocos de rua, rodas de samba, bailes e escolas de samba;

XVII – Circuito Pedagógico: uma jornada enriquecedora para alunos da rede pública, que terão a chance de explorar os diversos circuitos e rotas previstos nesta Lei, sendo um dos destaques do circuito o "Dia do Prefeito", uma iniciativa que aproxima os estudantes da gestão municipal, permitindo-lhes conhecer o Prefeito e participar de um diálogo aberto sobre a rotina da Prefeitura.

Art. 5º Os circuitos e rotas identificados como "Turismo de Base Comunitária" deverão capacitar suas equipes, garantindo, no mínimo, 4 (quatro) Guias Turísticos formados, conforme regulamentação da SEMDESTUR, além de equipe de cozinha regional, artesãos e demais profissionais, conforme necessário.

Parágrafo único. A capacitação dos Guias Turísticos deve contemplar, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de formação, abrangendo conteúdos sobre história local, ecoturismo, primeiros socorros e atendimento ao público, sendo obrigatório certificado reconhecido pelo Ministério do Turismo.

Art. 6º As Agências de Turismo interessadas em operar nos circuitos e rotas identificados como "Turismo de Base Comunitária" deverão se cadastrar previamente junto à SEMDESTUR, apresentando documentação comprobatória de regularidade fiscal, qualificação técnica e experiência no setor.

Parágrafo único. A SEMDESTUR realizará análise e homologação dos cadastros, podendo solicitar documentação adicional ou realizar inspeções para garantir o cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 7º As Agências de Turismo que operarem nos circuitos de Turismo de Base Comunitária serão responsáveis pelos atos praticados por seus clientes nas comunidades visitadas, bem como pelo cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 8º A inclusão ou alteração de circuitos e rotas poderá ser revista periodicamente, pela SEMDESTUR, com base em relatório de impacto e avaliação participativa com a comunidade envolvida.

Parágrafo único. Novos circuitos e rotas poderão ser incluídos ou alterados por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, considerando a relevância cultural, ambiental e econômica, e após consulta ao Conselho Municipal de Turismo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BA8477FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.629/I, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, **CAIO MEDEIROS LEAL** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 12 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BFD523FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.630/I, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VIVIANE DE SOUZA CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2B28DCCD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.631/I, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, **LAIZA MEDEIROS LEAL** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 12 de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5E025B3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.632/I, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JUCELINO JESUS DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:780AD701

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.575, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Convoca a 5ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente - 1ª Etapa da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e publica o seu Regulamento Interno.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00053051/2024-41-e.

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente - CIMA - Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, tendo como tema central: "Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Parágrafo único. Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente - CIMA tem como tema "Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica" e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação;

II – Adaptação e preparação para desastres;

III – Transformação Ecológica;

IV – Justiça Climática; e

V – Governança e Educação Ambiental.

Art. 2º A Conferência será realizada de forma presencial, em 10 e 11 de dezembro de 2024, das 9h às 17h, no Auditório do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3.559, Bairro Costa e Silva.

Art. 3º A 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente - CIMA considerada Primeira Etapa da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - CNMA, é preparatória para a etapa estadual e tem como propósito favorecer o debate sobre a emergência climática, além de colher propostas para essa agenda política e fazer indicações de delegados para a etapa estadual.

Art. 4º A 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente - CIMA contará com representantes além do município de Porto Velho, dos municípios de Itapuã do Oeste, Candeias do Jamari, Nova Mamoré e Guajará-Mirim, que compõem o Território Madeira Mamoré.

Art. 5º A 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente - CIMA Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - CNMA, será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA de Porto Velho e presidida

pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho, Vice-Presidente da ANAMMA Rondônia, Território Madeira Mamoré, ou representante indicado por ele.

Art. 6º A organização e a avaliação do processo da Conferência será realizada pela Comissão Organizadora Intermunicipal, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, podendo ter representante da esfera governamental, segundo e terceiro setor.

Art. 7º A homologação da Comissão Organizadora e do Regulamento Interno da 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente - CIMA Primeira Etapa da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - CNMA, por ato público e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - DOM.

Art. 8º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:4914ABE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1350/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** ao servidor **DOUGLAS DE JESUS PEGO,** Cadastro nº 309180, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **02/12/2024 a 01/12/2027,** conforme Processo nº 00600-00052222/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3ACB5FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1351/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KARIGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES,** Cadastro nº 8773, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00046939/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7EC50C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1352/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2024

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, **ao** servidor **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES,** Cadastro nº 204066, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00044715/2024.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:86D55968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1353/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, oservidor **ROBERTO ATAIDE BATALHA DE ARAÚJO,** Cadastro nº 75912, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **02/07/2024 a 01/07/2025**conforme processo nº 00600-00047776/2024.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8867260E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032/GAB/CME/SEMED-2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, com pernoite a Técnica constante do Processo n.º 00600-00050360/2024-60-e, especificado em quadro abaixo, para deslocarem-se até as escolas rurais e distritais da rede de ensino municipal de PVH-RO, com objetivo da visita técnica, éassessoramento às escolas, orientar e apoiar as equipes gestoras e administrativas, sobre os atos regulatórios que estão próximos do vencimento e que, conforme a legislação, não podem ser prorrogados, garantindo a continuidade da oferta educacional de forma legal e regular, conforme anexo II do Decreto nº 17.353 de 09/06/2021, no período de 04 a 09 de novembro de 2024, por meio de transporte terrestre.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS	30255 e 314097	TÉCNICA/DA/CME	**5,5**	300,00	1.650,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de outubro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0E4C8F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 024/CJSE/SEMED/2024

PROCESSO Nº.: 00600-00012682/2023-20
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS -ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2020
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 064/PGM/2020 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de novembro de 2024.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2024, serão provenientes na seguinte dotação orçamentária:

-Projeto Atividade n.º 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da Sede e Unidades Educacionais, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15.00 –- Receita De Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho Nº 3714/2024, de 22/10/2024, no valor de R$ 10.738,60 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais, Sessenta Centavos) na Peça 189, e-DOC 06502EE6.

Eventuais alterações orçamentárias ou consignação de recursos remanescentes para cobertura das despesas do exercício 2025, serão consignados pela SEMED, posteriormente, mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do exercício orçamentário.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 064/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2.024.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica da Educação - SEMED

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:76B8E0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 73/2024/GAB/SEMUR, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, atribuída a servidora Tanhama de Souza Barbosa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDI´RIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no Artigo 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata sobre a Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos**,**

RESOLVE:

Art. 1º**Conceder**Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**a servidora**TANHAMA DE SOUSA BARBOSA**– Matrícula nº 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, nos seguintes elementos de despesas:

I -**3.3.90.30 - Material de Consumo**, o valor de**R$ 4.000,00**(Quatro mil reais);
II -**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, o valor de**R$ 4.000,00**(Quatro mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:72EA0CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/PGM/2019

10º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00002741/2023-51-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Ao vigésimo dia do mês de Setembro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato 102/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 00600-00002741/2023-51-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº102/PGM/2019, cujo objeto é Locação de Imóvel Situado a rua Angelin, 161 – Jardim Eldorado, para Instalação e Funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, entre o período de Setembro a Dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Setembro a Dezembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: : 160000009009 , conforme Nota de Empenho nº 3095/2024, de 19.09.2024, no valor de R$ 229.954,51 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOCF7E4E3B9

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0BA9FDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº85/DITRAN/GAB/SEMUSA

Portaria nº85/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho-RO, 07 de NOVEMBRO de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de fiscalização e recebimento de materiais, referente ao Processo nº 00600-00040372/2024- 86-**e**, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE ABASTECIMENTO 12 V PARA INSUMOS PETROLÍFEROS, À PROVA DE EXPLOSÃO COM BOMBA, MEDIDOR E RESERVATÓRIO IBC NOVO, COM PORTA PALETE EM AÇO E SELO DO INMETRO, para atendimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

MATRICULA	NOME	ATRIBUIÇÃO
116683	Adaílson José do Carmo Gonçalves	FISCAL
107533	Raimundo Vieira da Cunha	FISCAL

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7435F777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 04/2024 NUGERP/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria nº 04/2024 NUGERP/DIGEAS/DA/SEMUSA Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a SUBSTITUIÇÃO de membro da **Portaria nº299/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA** de 14 de outubro de 2024, publicada dia 16/10/2024, edição 3836. A qual designa os servidores abaixo relacionado, como fiscais da Comissão de Recebimento e Fiscalização do processo: **nº 00600-00036380/2024-28-e**, Objeto é 1º GERENCIAMENTO - SRPP N° 004/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE.

EXCLUIR:

Nome	Matrícula	Função
Fátima De Oliveira Costa Sousa	271502	Fiscal do Contrato
Carla Dos Santos Coelho Silva	171471	Fiscal do Contrato
Sandra Sena Reis	240218	Fiscal do Contrato

Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Fiscal do Contrato
Cleide Silva Davy	630206	Fiscal do Contrato

INCLUIR:

Nome	Matrícula	Função
Aline Silva Lima	243270	Gerente DAPAH
Aléxis J.X. González	67357	Gerente DASE
Fabiana Sampaio Oliveira	1005397	Gerente DSM
Geysebelle Chaves Duarte Torres	206286	Gerente DUE

Art. 2º – *E*sta Portaria substitui as anteriores.

Art. 3º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 08/11/2024, 07:27:45

Rua Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro.
Fone: (69) 3901-2941– www. portovelho.ro.gov.br CEP: 76.801-081 – Porto Velho/RO

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C218631F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 16/2023/COJUSA/PGM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 16/2023/COJUSA/PGM

PROCESSO: Nº 00600-00013616/2023-77-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 16/2023/COJUSA/PGM**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato Prestação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24(VINTE E QUATRO) HORAS, DE 9 (NOVE) VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas constantes no Termo de Referência, parte integrante da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 16/2023/COJUSA/PGM, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 01.11.2024.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte do Recurso nº1500, no valor de R$ 16.415,39 (dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais, trinta e nove centavos), Nota de Empenho n.º 3513 de 18/10/2024, eDOC 92621B77;

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº16/2023/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

Responsável Pelo Extrato
EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8D61DB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

DECLARO À REVELIA da **EMPRESA REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.641.727/0001-23,** regulamente notificada no Processo Sancionador nº. 00600-000041640/2024-87-e-, referente aos Empenhos: 2269/2023, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contatuais /DAIC/COJUSA/SEMUSA, conforme consta nos autos, por **NÃO TER APRESENTADO DEFESA,** conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna, c/c com § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Porto Velho, 07 novembro de 2024.

JOIMA XIMENES
DAIC/SEMUSA
Dec. 8.784/

DE ACORDO:

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FF2F25C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 50/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL pelo pagamento da DAM N.Taxa/Ano: 36190097/2024**, presente nos autos do Processo Administrativo de nº **00600-00048199/2024-64**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx** e de outro lado **MARINALVA LOPES FERREIRA**, inscrito no **CPF sob o nº xxx.188.462-xx**, com endereço localizado na Rua Eudóxia de Barros, 6666, Bairro: Aponiã nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:91EB1867

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 49/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL pelo pagamento da DAM N.Taxa/Ano: 36184004/2024**, presente nos autos do Processo Administrativo de nº 00600-00042676/2024-88, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx** e de outro lado **MANOEL CRUZ PINHEIRO**, inscrito no **CPF sob o nº xxx.980.832-xx,** com endereço localizado na AV: Jatuarana, 5513, Bairro: Nova Floresta nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:579B6533

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 51/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL pelo pagamento da DAM N.Taxa/Ano: 36190587/2024**, presente nos autos do Processo Administrativo de nº 00600-00036733/2023-17, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972-xx** e de outro lado **JOSE ANTONIO FERREIRA FARIAS**, inscrito no **CPF sob o nº xxx.977.532-xx,** com endereço localizado na Rua Anchieta, 1849, Bairro: São Francisco nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9A42A410

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO HOMOLOGAÇÃO-RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.050/2024/SML-PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3839, em 21.10.2024, conforme segue abaixo:

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.00600-00005883/2024-51,cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024/SML/PVH – SRPP Nº 032/2024/SML/PVH**, UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CNPJ: 34.716.019/0001-50, vencedora dos **itens 3 e 4**, ofertando o valor total de **R$ 1.817.563,86** (Um milhão, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Municipal Adjunto de Licitações

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2162CC80

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2024/SML/PVH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº90069/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00031930/2024-12-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela **Portaria nº 1287/2024 de 24 de Outubro de 2024**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90069/2024/SML/PVH**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na **hipótese do art. 75**, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 18/11/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 54.215,36 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). OBJETO: Aquisição do Material Permanente AR Condicionado para atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69) 3901-6272 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 11 de Novembro de 2024.

ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO
Agente de Contratação – SML – Em Substituição

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FBF808D2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-000039869/2024-51-e, cujo objeto resumido é a Contratação de empresa jornalística responsável pela edição de jornal diário para prestação de serviços continuados de publicação de atos institucionais de procedimentos licitatórios, notas, editais, decretos, portarias, penalidades, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos, comunicações ao grande público e outras publicações de interesse da Administração e do cidadão a serem veiculados em jornal de grande circulação e de abrangência municipal, para atender à Prefeitura do Município de Porto Velho.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2024 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.814,700,36 (Um milhão oitocentos e quatorze mil e setecentos reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E629A03D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 083/2024/SML/PVH

SRPP Nº 049/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00041005/2023-19-e,** cujo objeto é a **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2024** às **09h30min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Fone: (69)3901-6269 E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 2.608.683,50 (dois milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5F2AE41A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 084/2024/SML/PVH

SRPP Nº 050/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº**00600-00029035/2023-57-e,** cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO, AMPOLA E FRASCO/AMPOLA, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "SOROS E INJETÁVEIS", por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Fone: (69)3901-6269 E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 947.999,64 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Porto Velho-RO,11 de novembro de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6F7F46D7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.074/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n.945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00005936/2024-34, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO,** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024/SML/PVH - SRPP Nº 047/2024/SML/PVH** , UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ: 84.602.481/0001-03, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6** do certame, ofertando o valor total de **R$ 1.012.900,00** (Um milhão, doze mil e novecentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de novembro de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:357EC280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 556/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2709-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO no dia 11 /11/2024, para tratar para de pendencias de convênios estaduais e assuntos inerentes a Administração Municipal em diversos órgão do Estado. O deslocamento será com Veículo oficial. Conforme Memo. 202/GP/2024,

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15**
R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8569C7F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.172/GP/2024.

"Nomeia o Fiscal de Contrato para acompanhar e Fiscalizar o Contrato Municipal Derivadas da Lei federal nº 14.133/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a servidora **Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes**, CPF. ***.983. ***-00, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 036/2024 do município de Primavera de Rondônia, a fim acompanhar e fiscalizar a aquisição de material pedagógico, decorrentes do objeto do contrato, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições tanto do Gestor de Contrato, como o do Fiscal do Contrato, o disposto no Decreto Municipal nº 2.947/GP/2023, ao qual devem zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia, RO, 11 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:32FE4DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 557/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Criada a Comissão permanente para recebimento de bens, material de consumo e permanentes da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro nominado:

Art. 2°- Ficam designados para a comissão, os servidores abaixo discriminados:

CESAR SIQUEIRA DE LARA
DIEGO LOURENÇO
3. LEANDRO CESAR GOMES

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrario em especial a Portaria 453/GP/2024.

Primavera de Rondônia-RO, 11 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E8B80EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 558/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024. Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2698-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até JI- Paraná/ RO nos dias 13 e 14/11/2024, para participar da reunião de Apoio Técnico 'Proteção de Inclusão" as Ofertas do SUAS para pessoas Idosas. Conforme Memo. Nº 287/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial OROCH placa QTI3G59/RO.

Leidimar Rodrigues da Silva, Coord. do Cadastro Único, CPF. ***.212. ***- 97

R$ 600,00 (seiscentos reais);

Bruna Gomes. Relles Ronconi, Pedagoga, CPF. ***.545. ***-39
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Angélica Patrícia Ferreira, Coordenadora do CRAS, CPF. ***.529. ***-77
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Daniele Lídia Vieira, Psicóloga, CPF. ***.754. ***-53
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: ***.973. ***- 49
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CF4E453B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 559/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2719-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias civil no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01 (uma) no valora unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 12 a 13/11/2024, conforme memo. Nº 493/SEMSAU/2024, para transportar pacientes agendados. O deslocamento será com veículo oficial Grand Siena placa RSY 8G80.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:22C2F811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO***. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal N° 1917 de 27 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 1983 de 12 de junho de 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

PROCESSO Nº 201/2024

Data de Abertura: 26 de novembro de 2024.

Horário: Às 10h – Horário de Brasília

Valor Global: R$ 30.403,18 (Trinta mil, quatrocentos e três reais e dezoito centavos).

OBS: As informações complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência (https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes).

Rio Crespo/RO, 11 de novembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:CC72CFCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4820/2024-GAB-PREF. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 21°, da Lei Municipal 859/2019, a Servidora **MARIA BARBOSA DA SILVA CASTOLDI**, no Cargo de ZELADOR/SAUDE, Matricula nº 723, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a conta noventa (90) dias a partir do dia 01 de Novembro de 2024 a 29 de Janeiro de 2025, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Novembro de 2024, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:3250FEC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

Portaria nº 023/2024.

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão para recebimento de mercadorias e serviços, adquiridos e executados à Autarquia Municipal de Rolim de Moura".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** Comissã**o** para recebimento de mercadorias e serviços adquiridos e executados à Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura
Art.2 – A comissão será composta pelos seguintes membros:
1. CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES
2. GLEYTON PATRIK DA SILVA
3. DONIZETH ALVES DE AZEVEDO DOMINGOS
Art.3 – Revoga a Portaria nº 015/2024
Art.4 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 11 de novembro de 2024.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:A8A6E216

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RITA DE CASSIA GARCIA**, Matricula nº **6095**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX941 SESDC/RO e do CPF: XXX.470.552-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA DE EXTENSÃO ESCOLAR** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 31 de outubro de 2024.

Rolim de Moura - RO, 11 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D481365D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Pregão Eletrônico 04-2024, do Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. Processo 09-2024.

ONDE SE LÊ: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ - 37.007.414/0001-52.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$
5	HD Externo 3'5 4TB 3 HD: Tipo HDD externo portátil; Capacidade de armazenamento de 4 TB ou superior; Interface padrão SATA II ou superior; Velocidade mínima de 7200 RPM; Velocidade mínima de 7200 RPM; tamanho 3,5 polegadas; Buffer de 64 MB ou superior; Sistema operacional suportados Windows 7 ou superior, Mac os 10.4.8 ou superior; Interface mínimo USB 3.0 ou superior; Instalação plug and play; deverá acompanhar a fonte de alimentação de energia.	UND	1	R$ 740,00

LEIA - SE: AMERICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ - 84.558.808/0001-89.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$
5	HD Externo 3'5 4TB 3 HD: Tipo HDD externo portátil; Capacidade de armazenamento de 4 TB ou superior; Interface padrão SATA II ou superior; Velocidade mínima de 7200 RPM; Velocidade mínima de 7200 RPM; tamanho 3,5 polegadas; Buffer de 64 MB ou superior; Sistema operacional suportados Windows 7 ou superior, Mac os 10.4.8 ou superior; Interface mínimo USB 3.0 ou superior; Instalação plug and play; deverá acompanhar a fonte de alimentação de energia.	UND	1	R$ 1.022,63

As informações complementares sobre este pregão poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone (069) 3442-3100. E-mail; semcol.rolimdemoura@gmail.com. Ou na Agência Reguladora de Rolim de Moura – AGERROM, no telefone 3442-3573, e-mail; Agenciareguladarm@gmail.com.

Rolim de Moura, 11 de novembro de 2024

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Assessora de Agente Público de Contratações
Portaria n° 122/2024

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0DD27ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3433/2024

*Através do presente, homologa **a dispensa Eletrônica. nº 33/2024**, do processo licitatório **nº 3433/2024** de Contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração de PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme despacho nº 115/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 505/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

LION ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: *26.899.499/0001-04*
Valor: *R$* 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Rolim de Moura, 11 de Novembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F0ACBC5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 47/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 47/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	664/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	47/2024
Data Licitação/Homologação:	11 DE NOVEMBRO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CALÇADAS, GUIA (MEIO-FIO) COM SARJETA E TAMPA DE BUEIRO EM RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°664/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**MJR EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**30.662.520/0001-20**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.949.892,08**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 11 de NOVEMBRO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0F678384

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito de São Felipe d'Oeste senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **CESAR GONÇALVES DE MATOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.310.804/0001-64, situada na Av. Tiradentes nº 1210, Bairro Novo Cacoal na cidade de Cacoal – RO – CEP: 76962-168, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr. César Gonçalves de Matos, Brasileiro, casado, portador de CPF n°. 350.696.192-68, RG n° 401.622 SSP/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem fazer o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 032/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 850/2021 nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada – ID nº 105042;
Considerando o Memorando 31/SEMAF/2024 – ID nº 105066.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do prazo

Fica prorrogado o prazo de contratação dos serviços de Assessoria Contábil pelo período **12 (doze) meses**, iniciando-se em **12 de novembro de 2024 e se encerrando em 12 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste

Fica reajustado o valor pactuado no 2º Termo Aditivo em 4,6962% conforme IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ficando o valor a partir do dia 12/11/2024 em R$ 9.366,69 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) mensais perfazendo o montante de R$ 112.400,28 (cento e doze mil quatrocentos reais e vinte e oito centavos) anuais.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 032/2021.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025. 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de novembro de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F2F5D209

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº159/GAP/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº159/GAP/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza servidor (a) a conduzir veículo público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o (a) Srº (a) **Nivaldo Kumm**, brasileiro(a), cadastrado (a) sob **matrícula 5011**, CPF/MF: 000. ***. ***- 61 vinculado à SEMECE da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/11/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CA169A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº158/GAP/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº158/GAP/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza servidor (a) a conduzir veículo público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o (a) Srº (a) **Aline Terezinha Luciano Da Silva Correia**, brasileiro(a), cadastrado (a) sob **matrícula 6126**, CPF/MF: 024. ***. ***- 08 vinculado(a) à SEMECE da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/11/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F05B51AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº157/GAP/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº157/GAP/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Nomeia Coordenadora Municipal De Gestão De Pessoas e Administrativo, vinculada a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 021/1997;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr.°(ª) **Jaqueline Simbre Da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6282**, no cargo de Coordenadora Municipal De Gestão De Pessoas e Administrativo, vinculado (a) a Secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças - SEMAF, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria é responsável, em síntase, pelo departamento de RH (recursos humanos), por gerenciar o ciclo de vida dos funcionários, elaborar folha de pagamento, recrutar, contratar, integrar, nomear/exonerar funcionários, além de administrar seus benefícios e demais atividades atinentes a gestão de funcionários.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/11/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/11/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:670EB32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº156/GAP/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº156/GAP/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Nomeia Coordenador de Arrecadação e Contabilidade, vinculado a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 021/1997;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Sr.°(ª) **Jaqueline Pinto**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6281**, no cargo de Coordenadora de Arrecadação e Contabilidade, vinculado (a) a Secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças - SEMAF, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. A nomeada através desta Portaria é a responsável por acompanhar, gerir e orientar todas as atividades administrativo tributárias vinculadas ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), taxas e demais atribuições vinculado ao Setor.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/11/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 04/11/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7173A4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 47-2024 PROCESSO N°.664/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 47-2024**
PROCESSO **N°.664/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CALÇADAS, GUIA (MEIO-FIO) COM SARJETA E TAMPA DE BUEIRO EM RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO..** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.
Contratado; **MJR EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ. **30.662.520/0001-20** VALOR **R$ 3.949.892,08**
Obs.: A íntegra da Ata n. **85/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D8570835

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 54/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 54/2024
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	549/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	54/2024
Data Licitação/Homologação:	11 DE NOVEMBRO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PIZZAS, ACOMPANHADO DE SUCO NATURAL E REFRIGERANTES (ORIGINAL), PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°549/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO**
CNPJ.:	**52.324.710/0001-70**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 35.736,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 11 de NOVEMBRO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:72C736C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 54-2024 PROCESSO N°.549/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 54-2024**
PROCESSO **N°.549/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PIZZAS, ACOMPANHADO DE SUCO NATURAL E REFRIGERANTES (ORIGINAL), PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.
Contratado; **DAIANE CRISTINA FIOROTI PINTO..** CNPJ. **2.324.710/0001-70** VALOR **R$ 35.736,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **86/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8211C4AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica: 010/2024
Processo Administrativo: 293/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar: **dispensa eletrônica** Lei Federal nº 14.133 de 2021/ **EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP lei complementar 123/06/ REGIONAL-LOCAL MUNICIPIOS DO VALE DO GUAPORÉ** conforme Art. 02 do Decreto Municipal Nº 0088 2023 02 de Maio de 2023 tratamento regionalizado EPP Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, PARA ESTA CASA DE LEIS**. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 18/11/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA SERÁ 18/11/2024 ÀS 14h00min – (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). **Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: (https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/)
(https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/)
(https://www.gov.br/pncp/pt-br) na plataforma LICITANET e retirado nesta casa de leis de forma Impressa caso solicitado. **Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br**, **até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso**.
1º. Na hipótese de não haver interessados, **será remarcado para ampla concorrência**.
2º. Persistindo deserto o departamento de compras e licitação dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de

abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de apoio, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323.

Publique-se.

Câmara Municipal de São Francisco/RO, **11 de Novembro de 2024.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº **293/2024.**
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO.
FONTE DE RECURSO: Tesouro.
ABERTURA: 18/11/2024 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília).
ENCERRAMENTO: 18/11/2024 AS 14:00 Horas (Horário De Brasília).
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 11.576,13 (Onze Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Treze Centavos).

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
PORT.N°.001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:83DB647B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 0001/CG/2024

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 0001/CG/2024.

TIPO DE AUDITORIA	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO
PROCESSO	Nº 477/2024/TCE VOL I E II
ASSUNTO	Não comprovação regular das compensações realizadas pela Empresa Contratada
RESPONSÁVEIS	**Gislaine Clemente** – CPF: 298.853.638-40 – Ex-Prefeita Municipal
	Claudimara Giseli de Sousa – CPF: 768.915.932-04 – Ex-secretária Municipal de Administração (Servidora Pública Estadual)
	Cleber de Oliveira Alves – CPF: 002.415.232-30 – Ex-Secretário Adjunto Municipal de Administrador e Ex-Controlador Geral do Município (Servidor Público Estadual)
	Luiz Ricardo Mattos – CPF: 509.200.222-00 – Ex-Secretário Interino Municipal de Fazenda e Ex-Secretário Geral de governo e Administração (Servidor Comissionado).
	Érlin Rasniévski – CPF: 961.015.981-87 – Controladora Geral do Município (Servidora Comissionada).
	Bruna Hellen Kotarski – CPF: 014.143.252-74 – Ex-Secretária Municipal de Administração e atual Secretaria de Finanças e Planejamento (Servidora Comissionada).
	Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria ME – CNPJ: 09.517.901/0001-20.
VALOR ORIGINAL	**R$ 1.776.180,93**
VALOR ATUALIZADO ATÉ 15/10/2024	**R$ 6.361.733,92**

O Processo nº 477/2024 refere-se à Tomada de contas Especial (TCE) instaurada pelo Poder Executivo Excelentíssimo Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO para apurar as irregularidades na execução da prestação de serviços resultante da não comprovação regular das compensações de créditos referentes a contribuições patronais pagas indevidamente ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social realizadas pela Empresa Contratada.

Examinou-se o processo nº 477/2024/TCE e o relatório final da Comissão e formulou-se o Relatório de Auditoria nº 001/2024,

O Relatório de Auditoria nº 001/2024 foi elaborado em entendimento da Comissão de Tomada de Contas Especial onde relatam os dados levantados e diante dos fatos apurados apontam os responsáveis envolvidos na verificação dos pagamentos irregulares, dando a eles oportunidade o direito e ampla defesa e contraditório, juntadas suas manifestações nos autos.

Diante dos exames realizados sobre o escopo selecionado e das constatações apresentadas no relatório de auditoria nº 001/2024, em especial pela conclusão e apontamentos da Comissão de Tomada de Contas Especial pela existência, em tese, de ilegalidade e de atos de improbidade administrativa, emite-se o presente Certificado no grau **IRREGULAR**

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de novembro de 2024

NÉRI JOANA GORCZAK APARECIDO
Controladora Interna
Mat. nº 8722

APROVADO EM _____de _____de 2024

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Secretário Geral de Governo e Administração
Port. nº 350/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:23121F0F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2024
(CREDENCIAMENTO PLANTÕES MÉDICOS)

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2024
(CREDENCIAMENTO PLANTÕES MÉDICOS)

Processo Administrativo nº 1406-1/2024

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, em razão das demandas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado através do Decreto Municipal nº 25/2023 e demais legislações aplicáveis.
Os interessados deverão enviar a documentação para credenciamento a partir do dia **18/11/2024** que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo único, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 06 (seis) meses.
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos por meio eletrônico em arquivo único para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: através do meio eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPLM, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h ou no endereço eletrônico: **http://www.saofrancisco.ro.gov.br/, vinculado ao PNCP.**

São Francisco do Guaporé - RO, 11 de novembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:04D15C9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.° 009/2024 EM, 11/11/2024.

"NOMEIA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA QUE PROCEDA A AVERIGUAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO VEICULAR".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.°. Fica criada equipe de fiscalização para proceder a levantamento das despesas com manutenção veicular e verificação efetiva dos recursos nos veículos respectivos, com a seguinte composição:

VEREADOR EDIMAR CRISPIM – Presidente
VEREADOR VALMIR PESSOA – Relator
VEREADOR GENIVALDO MARTINS - Membro

Art. 2.º. A Comissão deverá apresentar relatório a esta Presidência no prazo de quinze dias.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

REMY CARDOSO XAVIER – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:0459608F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.° 010/2024 EM, 11/11/2024.

"MODIFICA O DECRETO N.º 009/2024 QUE 'NOMEIA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA QUE PROCEDA A AVERIGUAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO VEICULAR'".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, expediu o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.°. A Comissão nomeada pelo Decreto Legislativo n.º 009/2024, que cria equipe de fiscalização para proceder a levantamento das despesas com manutenção veicular e verificação efetiva dos recursos nos veículos respectivos, passa a ter a seguinte composição:

VEREADOR EDIMAR CRISPIM – Presidente
VEREADORA CELMA MESABARBA SILVA – Relatora
VEREADOR GENIVALDO MARTINS - Membro

Art. 2.º. A Comissão deverá apresentar relatório a esta Presidência no prazo de quinze dias.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

REMY CARDOSO XAVIER – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:2CCD87BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, visando o atendimento ao a Lei Federal nº Lei 14.133/21 Lei Municipal n° 2342/24, TORNA PÚBLICO aos interessados que a Administração Municipal realizará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 16/2024 do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, tendo como gestor o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS CONISA, CNPJ: 08.080.287/0001-19, cujo objeto É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOMOTOR E BRINQUEDOS, para atender as necessidades secretaria municipal de Educação. Valor Total da adesão: R$ 359.054,10 (trezentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos), Contratada: SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 45.337.054/0001-85, oportunidade em que a administração escolheu a contratação mais vantajosa e que atenda às necessidades deste órgão, sendo a de Menor Preço. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Superintendência de Licitação (SUPEL), pelo e-mail: cplsaomiguel@gmail.com, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350. Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

São Miguel do Guaporé – RO, 11 de novembro de 2024.

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:46467056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 220/SEMAD/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 134.622,77 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL SEISSENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS -RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/11/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/11/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de NOVEMBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:28CD2C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/CPL/2024

Processo Nº 1210/SEMSAU/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 21/11/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR TOTAL: R$ 5.494,40 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço LOTE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 11 de Novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:1390A187

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/DCL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO: N°34/DCL/2024
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
Processo Administrativo: Nº 245/SEMSAU/2024.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 048/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que O **PREGÃO ELETRÔNICO N°34/DCL/2024**, realizada dia **30/09/2024 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PARA ATENDER AS NECESSEIDADES DOS SERVIDORES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL FIORINDO VICENSI.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº048/GAB/PMS/2023
Coordenador da Central de Compras

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:122C1584

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 007/CMDCA/PMS/GAB/SERINGUEIRAS-RO/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 007/CMDCA/PMS/GAB/SERINGUEIRAS-RO/2024
Em 06 de Novembro de 2024.

"NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seringueiras-RO, CMDCA, e o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO,** no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n° 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 06 de janeiro de 1993 e suas alterações e; Resolução Conjunta Nº 003/CMDCA/PMS/SERINGUEIRAS-RO/2023.

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no país;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de

proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
CONSIDERANDO que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve ser constituído com a seguinte composição: 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA, 02 representantes da Segurança Pública e 02 representantes do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO os ofícios de nomeação enviados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, CMDCA, das Autoridades Policiais e do Conselho Tutelar, indicando as pessoas para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - A exoneração dos seguintes membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nomeados anteriormente: **1) SUMARA APARECIDA GUEDES** , 2) **CRECEANE PEREIRA SALGADO**, **3) SALATIEL PEREIRA** , 4) **MAXINE MARIA CAMPOS PEREIRA** , **5) GEISIANE DO CARMO PEREIRA SALGADO** , 6) **ELIEZER ALVES** os quais serão substituídos por novos membros descritos no Art. 2º:

Art. 2º - Nomeação dos novos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência que será constituído com os membros da seguinte forma:

Representantes da política de saúde: 1) Lucia de Souza Bispo , Ensino Medio, Auxiliar em serviço de saúde – servidora efetiva; e, 2) **Gentil Francisco Da Silva** , Bacharel em Administração , tec. de enfermagem - servidora efetivo.

Representantes da política de educação: 1) Rayani Lich Feitosa, Psicóloga, servidora efetiva; e, 2) **Angelita Dionizia da Silva,** formada em Artes Visuais, servidora efetiva da Secretaria de Estado da Educação.

Representantes da política de assistência social: 1) Alexsandro Barcelos de Souza, Pedagogo e Pós-graduado em Educação de Jovens e Adultos, servidor efetivo; e, 2) **Rosilene Fernandes Guimarães Bolzon,** Psicóloga, servidora efetiva.

Representantes do CMDCA: 1) Cláudia Nunes Silva , cursando Infermagem ; servidora portariada ; e, 2) **Gedeão Moreira Rodriguês**, Pedagogo, servidor efetivo.

Representantes do Conselho Tutelar: 1) Laenes Nascimento Ferreira de Souza, Bacharel em Ciências Contábeis, conselheira tutelar; e, **2) Natiele aparecida Leandro leite,** ensino médio conselheira tutelar.

Representantes da Segurança Pública: 1) Anderson dos Santos Diniz, Cabo da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e, **2) Luciane de Souza dos Santos,** Agente de Polícia Civil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, de 06 de Novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município

CLÁUDIA NUNES SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 163/GAB/PMS/2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A3AC1EEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1281/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 51.358,37 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro .

	Crédito adicional		Tranferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática			Valor
156	02.05.01 10.301 0011 2046 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0000.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIROS - FMS	51.358,37

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 11 de Novembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:46FC9431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1283/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	

Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
36	02.02.00 04.128 0005 2013 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	53	02.02.00 99.999 0004 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	32.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 158.203,30 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e três reais e trinta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
36	02.02.00 04.128 0005 2013 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	35	02.02.00 04.128 0005 2013 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	48.000,00
44	02.02.00 27.812 0007 2032 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	41	02.02.00 27.812 0007 2032 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	60.000,00
44	02.02.00 27.812 0007 2032 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	43	02.02.00 27.812 0007 2032 3.3.90.32.00 1.500.0000.0000	23.557,12
44	02.02.00 27.812 0007 2032 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	45	02.02.00 27.812 0007 2032 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	8.000,00
48	02.02.00 27.812 0007 2092 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	46	02.02.00 27.812 0007 2092 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	17.347,20
48	02.02.00 27.812 0007 2092 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	47	02.02.00 27.812 0007 2092 3.3.90.31.00 1.500.0000.0000	1.298,98

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 11 de Novembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:CCEA63A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1282/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
286	02.04.02 28.845 0000 0003 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000	253	02.04.02 13.392 0007 2096 3.3.90.39.00 2.700.0000.0000	51.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 11 de Novembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:CB084175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1284/2024 e dá outras providências.

, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 17.916,27 (dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e vinte sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
6	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	11	01.01.00 01.031 0002 2002 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	17.916,27

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 41.719,83 (quarenta e um mil, setecentos e dezenove reais e oitenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
4	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.31.00 1.500.0000.0000	1	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000	1.813,04
4	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.31.00 1.500.0000.0000	3	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.291,16
6	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	3	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	11.892,35
6	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	5	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	1.813,04
6	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	7	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.49.00 1.500.0000.0000	271,17
6	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	8	01.01.00 01.031 0001 2001 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	5.830,10
13	01.01.00 01.031 0002 2002 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	11	01.01.00 01.031 0002 2002 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	13.201,00
10	01.01.00 01.031 0002 2002 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	11	01.01.00 01.031 0002 2002 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	1.607,97

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 11 de Novembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:949D2DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/GAB/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO PAI"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Órganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede afastamento ao servidor, **CICERO FREIRE DA SILVA**, CPF/MF n.º ***.529.584-**, na função de auxiliar de enfermagem nº 151, pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de falecimento do pai, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, alínea C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 29 de outubro 2024.

Teixeirópolis, em 11 de novembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:32427EF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal deTheobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	091/2024
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação: 11/2024
Data Homologação:	11/11/2024
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTEAO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES COM SOBRE TREINAMENTO: "ORIENTAÇÃO PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO LEGISLATIVO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS E DECISÕES DO TCE/RO", QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 12À14 DE NOVEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.385.089/0001 -90
Valor Total Homologado – e R$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Theobroma, 11 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:9F80A150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/PMT/SEMOSP/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 054/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 964/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: RALSON M. LIMA LTDA
CNPJ: 33.146.225/0001-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, SENDO MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **90 (Noventa) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$: 38.480,00 (Trinta e oito mil Quatrocentos e oitenta reais).

Theobroma/RO, 11 de Novembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BA2F0147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **980/2024**.

Objeto: **Aquisição de Triturador de Galhos e Vassoura Recolhedora Hidráulica, a serem acoplados à mini carregadeira adquirida previamente, conforme a ampliação das metas do convênio nº 940539/2023**.

Valor estimado de **R$ 106.666,00 (cento e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais).**

Data para cadastro de propostas: 12/11/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 27/11/2024. Início da Sessão Pública: **27 de Novembro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 11 de Novembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DC43B4A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMED/2024

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS) COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, representado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura,** neste denominada **SEMED,** torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção simplificada de projetos culturais nos termos do artigo 8º da LC nº 195/2022, direcionado exclusivamente a agentes culturais do Município de Theobroma, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. A presente Chamada e o consequente apoio serão regidos em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com o artigo 8º da Lei Federal nº 195/2022, neste instrumento identificada como **Lei Paulo Gustavo**, o Decreto Federal nº 11.453/2023; Decreto Federal nº 11.525/2023, **Portaria nº 081/GP/PMT/2024**, e em conformidade com as deliberações em fóruns realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura junto à Classe Artística.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**" para receberem apoio financeiro nas

categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Theobroma.

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 101.929,02 (cento e um, novecentos e vinte nove reais e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

13.392.0005.2105.0000 - INCENTIVO AOS SETORES CULTURAIS
3.3.90.39.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS/JURIDICAS

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
2.4. Do valor total designado para o Art. 6º, Lei nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, 5% serão destinados à para a operacionalização das ações deste e demais editais a serem publicados, conforme previsto no art. 17, do Decreto de nº 11.525/2023.

QUEM PODE SE INSCREVER
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Theobroma há pelo menos 1(um) ano.
A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1.
Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou juridica com mais de 18(dezoito) anos ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade.
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
– outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, de 07h30 do dia 12/11/2024 até às 13h30 do dia 27/11/2024.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos pessoais do proponente CPF e RG/CNH (se Pessoa Física);
Comprovante de endereço(que pode ser dispensado em caso de já haver cadastro no Município);
Currículo do proponente;
Minicurrículo dos integrantes do projeto;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item acima por via de uma das seguintes formas:
Endereço eletrônico: E-mail: semecetheobromaro@gmail.com
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 02 (um) projeto selecionado.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **30 de junho de 2025**.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (ProUni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o fim do projeto.

ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por servidores da Prefeitura Municipal de Theobroma (SEMED, SEGAP e SUPEL), contendo 3 membros nomeados por via da Portaria nº 081/GP/PMT/2024, de 25 de outubro de 2024.
A Comissão de Seleção será coordenada pela servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMED, *Luzlene Nunes Monteiro – Coordenadora Especial de Esportes e Cultura do município*.
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura por meio de envio em PDF no e-mail: semecetheobromaro@gmail.com.
Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio de envio em PDF no e-mail: semecetheobromaro@gmail.com.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial dos Municipios de Rondônia AROM e no Portal Ofícial do Município.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para outra categoria, desde que haja tempo hábil para convocação e pagamento.
O remanejamento entre categorias beneficiará o projeto com maior nota ainda não contemplado.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, por meio de envio em PDF no e-mail: semecetheobromaro@gmail.com, conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FÍSICA
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Divida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos municipal e estadual;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
PESSOA JURÍDICA
- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falencia e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos municipal e estadual;

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMED, por meio de envio em PDF no e-mail: semecetheobromaro@gmail.com.
Os Os recursos indicados no item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, considerando como início da contagem o primeiro dia útil após a publicação da decisão final dessa fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até até 30 dias após a homologação do resultado final.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 2 dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administrac o pública,
observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificaco e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias corridos após a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSICÕ ES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial dos Municipios de Rondônia AROM; no Portal Ofícial do Município e nas Redes Sociais Oficiais do Município deTheobroma.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial dos Municipios de Rondônia AROM e no Portal Ofícial do Município Theobroma.
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail semecetheobromaro@gmail.com e telefone (69) 3523 - 1055.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Presidente da Comissão Gestora deste edital.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Theobroma de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o fim do exercício de 2024, dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural.
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho(Projeto); Anexo III - Critérios de seleção (avaliação de mérito cultural); Anexo IV - Formulário de recursos;
ANEXO V - Termo de uso de dados; Anexo VI - Termo de Execução Cultural;
Anexo VII - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VIII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo IX - Declaração étnico-racial.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A97CC3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/GP/PMT/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIFICA PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 235/PGE/2021, REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Reordena a Comissão específica para acompanhamento e recebimento dos equipamentos adquiridos através do Convênio nº 235/PGE/2021, referentes aos equipamentos do Processo Administrativo nº 402/2024, de Chamamento Público, sendo: 2 (dois) Sulcador.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Iolanda Lemes Alves
Claudiney Aparecido Andrade de Santana
Maria Ivone Luiz
Luciene da Silva

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar, receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias da Portaria nº 017/GP/PMT/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:612DAEC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Hugo Bernardes de Lima, no cargo de Chefe de Serviços de Informação ao Cidadão – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:77CCC361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção ao artigo75, inciso IV da Lei 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. **55/2024**. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção dos Veículos oficiais Pick-up Toyota ÉTIOS PLACA QRA 5I20, Toyota HILUX, 4X2 FLEX PLACA OHO3E66 e Toyota YARIS PLACA SLL9I28 de propriedade da Câmara Municipal de Urupá/RO, no valor estimado de:
No valor estimado de:

ETIOS PLACA QRA 5I20: Valor :5.658,36 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).
HILUX PLACA OHO3E66: Valor: 9.356,10 (nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

YARIS PLACA SLL9I28: Valor: 4.307,50 (quartos mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos)

Que será pago conforme:
Unidade Orçamentária: 01.001.01.031.0011.2.025
Elemento de Despesa:
Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.

A Câmara Municipal de Urupá manifesta de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Urupá-RO 11 de novembro de 2024.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:222BFDEB

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- GILMAR GUSMÃO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	08	**Valor Unitário:**	R$ 1.308,56	**Valor Total:**	R$ 10.468,48
Solicitante					
Nome: Gilmar Gusmão			**CPF**: 784.***.***-87	**RG**: 72**78 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____			**Matrícula**/ Portaria:		
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 23 a 29 de novembro de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar do evento de comemoração dos 60 anos da UVB.					
			Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Brasília-DF		23/11/2024 03:00 hs	29//11/2024 21:15 hs	
Justificativa: O Congresso de 60 anos, é promovido pela UVB-UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, que tem como objetivo capacitar vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras municipais de todo o país, a UVB nasceu com o propósito de reunir e organizar os vereadores de todo o Brasil, defendendo e promovendo o fortalecimento da democracia em âmbito municipal. O Vereador é a base da democracia. A programação do congresso incluirá palestras, debates, workshops e mesas-redondas, proporcionando um espaço de aprendizado e troca de experiências sobre as melhores práticas legislativas e administrativas, abordando temas de grande relevância, apresentando as dificuldades vividas diariamente no setor público e estratégias para desenvolver um trabalho eficaz, garantindo a satisfação da população.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					
Urupá-RO, 04 de novembro de 2024.					
GILMAR GUSMÃO					
Vereador					

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:6745738B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 288 - 11.11.2024 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 288/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará no dia 12/11/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 11 de novembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF
01	25h	ELIETE LENES DA SILVA	513 - Pedagogo ensino fundamental	***.349.282-**

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C4C458EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 289/2024

DECRETO Nº 289/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1084/2023 de 12/12/2023.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a (o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.161. Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Especializada
52 - 3.1.90.11.00.00 15000200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 86.160,00
Total Suplementação: 86.160,00

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.122.0008.2.193. Implementação de software de serviços técnicos em Gestão Pública de Saúde.
82 - 3.3.90.40.00.00 25000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 86.160,00
Total Redução: 86.160,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

URUPÁ/RO, 11/11/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:82B11129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7514

PORTARIA Nº 7514 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 1-1555/2024;

CONSIDERANDO a previsão do art. 38daLei Nº 676, de 23 de dezembro de 2009, que define que aReadaptação é o aproveitamento do servidor em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada através de inspeção médica oficial;

CONSIDERANDOque a servidora pública Clérea Soares da Silva Valadares passou por inspeção médica oficial, a qual recomendou a readaptação da servidora devido a limitações físicas diagnosticadas, conforme o Laudo Médico Pericial de ID 559905, com vigência de 365 dias;

R E S O L V E:

Art. 1º READAPTAR a servidora Clérea Soares da Silva Valadares, matrícula nº 694, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer atribuições compatíveis com as limitações indicadas no laudo pericial.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á com fulcro no art. 38 da Lei Nº 676, de 23 de dezembro de 2009, que institui plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores municipais de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º A servidora readaptada exercerá suas novas atribuições observando as normas específicas que as regem, incluindo horários de trabalho, subordinação hierárquica e demais regulamentações aplicáveis.

Art. 3ºA servidora readaptada submeter-se-á, semestralmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

Art. 4º Caso a servidora readaptada seja julgada incapaz para o serviço público, será encaminhada para o Instituto de Previdência de Vale do Paraíso (IPMVP) para fins de afastamento e/ou aposentadoria.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C11E1834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7516

PORTARIA Nº 7516 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORAMARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-1262/2024 .

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença em favor da servidoraMaria da Glória Oliveira da Silva,contratada para exercer o cargo de Professor Ns 25 Hs, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de novembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6A7E3031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7515

PORTARIA Nº 7515 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR DERLI LUCAS SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-1214/2024 .

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Derli Lucas Sobrinho, contratado para exercer o cargo de Agente de Portaria e Vigilância, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de novembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:AE87456D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9959

DECRETO N° 9959 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, CONCEDIDA POR AUTORIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 1-1546/2024;

Considerando o Memorando nº 11/UCTI/2024;

Considerando a Lei Nº 2.330, de 09 de maio de 2024:

D E C R E T A

Art. 1°Fica autorizada a cessão do direito de uso da área pública de 35,20m² localizado na Avenida Paraíso, S/N, Setor 01, Vale do Paraíso - RO, ponto comercial ao lado da EMATER, que era de responsabilidade de SEBASTIÃO OTACIO GOMES CORDEIRO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº ***.***.062-**, para PEDRO ALVES, brasileiro, divorciado, microempreendedor individual, inscrito no CPF sob o nº ***.***.142-**, para fins de atividade empresarial.

Art. 2°O prazo de cessão do uso será pelo período remanescente da concessão original de 20 (vinte) anos, conforme disposto no art. 2º, § 1º da Lei Nº 2.330, de 09 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B67B13C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.030/2024
PROCESSO ADM: 1140/2024/SEMPLAD

Homologação:**05/11/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao oito dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP,com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPLAD**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO NA COR PRETA, COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO

Empresa (s) Vencedora (s):

1-Fornecedor: CHAGAS & RODRIGUES LTDA CNPJ: 08.106.716/0001-80

VALOR TOTAL: R$:15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F7F6C926

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9911

DECRETO N° 9911 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, CONCEDIDA POR AUTORIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 1-1543/2024;

Considerando o Memorando nº 09/UCTI/2024;

Considerando a Lei Nº 2.330, de 09 de Maio de 2024:

D E C R E T A

Art. 1°Fica autorizada a cessão do direito de uso da área pública de 83,95m² localizado na praça Municipal Deusedeth Gomes Moreira, Vale do Paraíso/RO, que era de responsabilidade de MARCELO JURACI DA SILVA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº ***.***.728-**, para WANDERLEY FERREIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, microempreendedor individual, inscrito no CPF sob o nº ***.***.342-**, para fins de atividade empresarial.

Art. 2°O prazo de cessão do uso será pelo período remanescente da concessão original de 20 (vinte) anos, conforme disposto no art. 2º, § 1º da Lei Nº 2.330, de 09 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:6EF23957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°56/2024

AVISO DE ERRATA DA ATA REGISTRO PREÇO N°56/2024
Processo n.º 1288/2024
Pregão Eletrônico 030/2024/Registro de Preço

Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 30/ 2024 ATA N°056/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2024, processo administrativo n.º 1288 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO
PRONTA TIPO MARMITEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses. de *do edital de Licitação nº 1288/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30383	Refeição Pronta (tipo Marmitex nº9), com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportada em caixas térmicas contendo no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, um tipo de massa, (devendo haver variação periódica do tipo), refogados e saladas.	SERVIC	4.500	R$ 11,9000	R$ 53.550,0000	SERVIÃ‡O
TOTAL:						R$ 53.550,0000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7-REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor,
que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Rum & Brum LTDA
CNPJ: 30.157.824/0001-30
BRUNO KENNEDY ALVES BRUM
CPF:008.985.982-06

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLOESTA D OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO N.º 30 / 2024
ATA N°56/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1288/2024, processo administrativo n.º 1288 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses. de *do edital de Licitação nº 1288/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30383	Refeição Pronta (tipo Marmitex nº9), com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportada em caixas térmicas contendo no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, um tipo de massa, (devendo haver variação periódica do tipo), refogados e saladas.	SERVIC	4.500	R$ 11,9000	R$ 53.550,0000	serviço
					TOTAL:	R$ 53.550,0000	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30383	Refeição Pronta (tipo Marmitex nº9), com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportada em caixas térmicas contendo no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, um tipo de massa, (devendo haver variação periódica do tipo), refogados e saladas.	SERVIC	1.500	R$ 11,9000	R$ 17.850,0000	serviço
					TOTAL:	R$ 17.850,0000	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2024

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Brum & Brum LTDA
CNPJ: 30.157.824/0001-30
BRUNO KENNEDY ALVES BRUM
CPF:008.985.982-06

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:9D977191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E TERMO ADITIVO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 29/SLC/2024

Processo nº 000388/SEMA-2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa ELITE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ: 37.262.133/0001-46, Rua Ariquemes, Quadra 5 Conjunto 3 Lote 24 – Setor Habitacional Vicente Pires – Trecho 3 – CIDADE: – BRASILIA/DF, neste ato representado por Adson Martins Maia, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ###.910.611-##., fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO e ADITIVO DE ATA Nº 010/PMB/2024**, referente à Ata de Registro de Preços nº 29/SLC/2024, Pregão Eletrônico nº 90044/2024 ao Processo Administrativo nº **00388-2024 - SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO do valor dos ITENS 23, 44, 55 e 56 registrado na Ata de Registro de Preços nº 29/SLC/2024, Pregão Eletrônico nº 90044/2024 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor dos itens 23, 44, 55 e 56.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO dos itens 23, 44, 55 e 56 passa a ser:

DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade De Medida	Valor Registrado (R$)	Preço Unit. Reajuste	Valor Concedido (R$)
23	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência.	UND	R$ 2,98	R$ 0,52	R$ 3,50
44	Fita Hipoalergênica Microporosa - (10 cm x 4,5 m) - Com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	UND	R$ 4,90	R$ 0,80	R$ 5,70
55	Kit para Papa Nicolau completo, com espéculo vaginal descartável, Tamanho M c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco	UND	R$ 3,04	R$ 0,51	R$ 3,55
56	Kit para Papa Nicolau completo, com espéculo vaginal descartável, Tamanho P c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco	UND	R$ 2,98	R$ 0,96	R$ 3,94

Buritis/RO, 11 de novembro de 2024.

Município De Buritis/RO	Elite Soluções Empresariais LTDA
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CNPJ: 37.262.133/0001-46
Prefeito	Responsável Legal:
	ADSON MARTINS MAIA

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1A8ED8C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
ADENDO MODIFICADOR P. E. N° 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 045/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1439/2024/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público novamente a correção do aviso, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 082, de 03 de abril de 2024, informa que, devido à impugnação apresentado por empresa interessada, e constatação de equívoco no termo de referência, ao **Edital do Pregão Eletrônico n.º 045/2024/PMC**, conforme **Processo Digital n.º 1-1439/2024/SEMUSA**, cujo objeto resumido é a aquisição de analisador de bioquímica automatizado, torna público aos interessados que o mesmo sofreu alterações conforme segue:
Fica alterado o Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo que:
Onde se lê:
[...]

APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS E MATERIAL HOSPITALAR			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**
01	EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA BIOQUIMICA CARACTERISTICAS FUNCIONAIS TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA 200 TESTES / HORA METODO DE ANALISE PONTO FINAL, TEMPO FIXO, TAXA (CINETICA), TURBIDIMETRIA MINIMO | DE 49 POSICOES DE AMOSTRA. 56 POSICOES DE REAGENTE LAVAGEM AUTOMATICA INTERNA É EXTERNA DAS SONDAS BANDEJA DE REAGENTES REFRIGERADA COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE O SISTEMA DE REACAO DEVERA CONTER AS SEQUINTES CARACTERISTICAS	Unid.	01

	CONTROLE DE TEMPERATURA 37 & 01 °C, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL 120 CUVETAS REUTILIZAVEIS, COMPRIMENTO OPTICO DE 6 MM SONDA DE AGITAGAO INDEPENDENTE SISTEMA DE LAVAGEM Í AUTOMÁTICA DE CUVETAS FUNÇÃO STAT (EMERGÊNCIA) SISTEMA ÓPTICO | COMPOSTO DE: ESPECTROFOTOMETRIA POSESPECTRAL, COMPRIMENTO DE ONDA 340, 405 , 430 510 546 578 630 700NM ABSORBÂNCIA 0 — 3 0ABS CALIBRAÇÃO LINEAR FATOR K, 1 PONTO, 2 PONTOS E MULTIPONTO LINEAR NAO LINEAR: SPLINE, | POLIGONO, INDICE, OGARITMO, LOGITAP, LOGIT-5P CONTROLE DE QUALIDADE EM | TEMPO REAL, REGRA MULTIPLA DE WESTGARD, VERIFICACAO DE SOMA L | CUMULATIVA. GRÁFICO DUPLO (21 SISTEMA DE GESTAO Di DADOS COMPOSTO WINDOWS 7410 OU SUPERIOR, SISTEMA LIS DISPONIVEL DF BI-DIREGAQ, SUPORTE | AO PROTOCOLO HL7 INTERFACE ACESSO A PORTA LAN ACOMPANHADO DE IMPRESSORA LASER COM. MODO DE RELATORIO MULTIPLO DISPONIVEL CONSUMO MAXIMO DE 51/H DEVERA ACOMPANHAR NOBREAK SENOIDAL, COMPUTADOR DESKTOP OU NOTEHOOK COM TELA MINIMA DE 184 EMPRESA DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA TECNICA E ASSESSORIA CIENTIFICA DENTRO DO ESTADO DE RONDONIA JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO A EMPRESA DEVERA ENTREGAR OS SEGUINTES REAGENTES. ACIDO TURICO ENZIMATICO, ALBUMINA, AMILASE, BILIRRUBINA DIRETA BILIRRUBINA TOTAL. CALCIO ARSENAZO, CAPACIDADE LIGADORA DE FERRO, CK TOTAL, CKMB, CLORETOS, COLESTEROL HDL DIRETO, COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO, CREATININA CINETICA. FERRO CROMAZUROL. FOSFATASE ALCALINA, FOSFORO UV. GLICOSE ENZIMATICA. LACTATO ENZIMATICO, LDH - DESIDROGENASE LACTICA, LIPASE DIRETA. MAGNESIO. MUCOPROTEINAS, PRO S TOTAIS, JONS DE SODIO. IONS DE POTASSIO, TGO, TGP, TRIGLICERIDES ENZIMATICO, UREIA, CONTROLE NORMAL, CONTROLE PATOLOGICO E CALIBRADOR + TREINAMENTO PARA EQUIPE TECNICA DE NO MINIMO.		

[...

[...]
Leia-se:
[...]

APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS E MATERIAL HOSPITALAR			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**
01	Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 200 testes fotométricos por hora ou mais; Mínimo de 60 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Bandeja com no mínimo 50 posições para tubos primários ou cubetas; com sistema automático que lave e seque as cubetas utilizadas. Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Deverá aceitar amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento; Permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Possuir filtros de onda com, pelo menos, 10 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório abranger o range entre 340 até 800 nm; Sistema aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 100 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Acessórios: CPU (computador operacional); monitor; Mouse e teclado adequados ao modelo. Registro vigente junto à ANVISA/MS. Acompanhado de impressora laser com modo de relatório múltiplo disponível consumo máximo de 51/h devera acompanhar no-break senoidal, computador desktop ou notebook com tela mínima de 184 devera possuir assistência técnica e assessoria cientifica dentro do estado de Rondônia juntamente com o equipamento a empresa devera entregar os seguintes reagentes, ácido úrico enzimático, albumina, amilase, bilirrubina direta bilirrubina total, cálcio arsenazo, capacidade ligadora de ferro, ck total, ckmb, cloretos, colesterol hdl direto, colesterol total enzimático, creatinina cinética, ferro cromazurol. fosfatase alcalina, fósforo uv. Glicose enzimática, lactato enzimático, ldh - desidrogenase láctica, lípase direta, magnésio, mucoproteínas, proteínas totais, íons de sódio, íons de potássio, tgo, tgp, triglicérides enzimático, uréia, controle normal, controle patológico e calibrador + treinamento para equipe técnica de no mínimo.	Unid.	01

[...]
Considerando que a presente correção afeta a formulação da proposta, em atendimento ao disposto no Art. 55, § 1º, Da Lei n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, **fica marcada a nova data da sessão pública para o dia 27 de novembro de 2024, às 09h30min** (horário de Brasília – DF), no site de licitações www.licitanet.com.br.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas juntamente ao Setor de Licitações e Contratações Públicas através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi, 11 de novembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:1A1CF1EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 028/2024

SRP 028/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **809-05/2024**, ocorrido em 08 de outubro de 2024.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Itens	Valor total
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	1 - 2 - 3 - 43 - 83	R$ 222.536,00
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	4 - 5 - 6 - 7 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 24 - 27 - 28 - 30 - 31 - 35 - 40 - 48 - 56 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 76 - 77 - 84 - 86	R$ 315.872,90
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	8 - 23 - 25 - 26 - 33 - 34 - 46 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 57 - 58 - 72 - 74 - 75 - 81 - 82	R$ 133.286,77
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	09 - 10	R$ 20.200,00
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	12 - 13	R$ 16.356,00
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	48.277.417/0001-22	15	R$ 6.543,12
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001-00	16 - 29 - 36 - 38 - 39 - 44 - 47 - 55 - 78	R$ 89.378,95

RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA	09.105.835/0001-80	22 - 71	R$ 24.600,00
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.470.103/0001-76	32	R$ 12.800,00
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33.615.509/0001-06	41 - 42	R$ 160.490,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	45 - 52	R$ 12.774,11
VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	37.810.902/0001-01	59 - 61 - 73 - 79 - 88	R$ 93.677,24
LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	56.240.173/0001-31	60	R$ 13.520,00
DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	48.036.918/0001-17	62	R$ 184,00
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	84.972.926/0001-39	80	R$ 60.000,00
AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA	84.558.808/0001-89	85 - 87	R$ 56.833,00
Total Geral			**R$ 1.239.052,09**

O certame totalizou a importância de **R$ 1.239.052,09** (um milhão duzentos e trinta e nove mil e cinquenta e dois reais e nove centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de novembro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:65622B06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESULTADO PRELIMIAR PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL N.º 02/PMNU/2024

Torna-se público o resultado preliminar do processo seletivo, com critério de desempate conforme *item 5.2. d* . do Edital.

Localizador	Nome do Candidato (a)	Pontuação	Situação	Classificação

Auxiliares na Limpeza em prédios públicos (escolas e outros)

1	VILMA MARCIA DA SILVA PINTO	55	Aprovado (a)	1º
2	KARLA I. DOS SANTOS DA S. PERY	51	CR	2º
3	ANA LUCIA DE MORAIS CALIXTRO	35		3º
4	JOANA DARC BALDOINO DA SILVA	15		4º
5	CRISTIANE SILVA SOUZA	15		5º
6	EUCINEIA DOS SANTOS POÇOS	8		6º
7	NAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	5		7º
8	MARILENE SANTOS SILVA BARBOSA	5		8º
9	LEIS MARIA DE SOUZA	0		9º
10	VANUZA GONÇALVES DE OLIVEIRA	0		10º
11	MARIA FERREIRA SOARES	0		11º
12	MILCA CALANDRELLI	0		12º
13	CELIDIA JULIAO INACIO DE MORAES	0		13º
14	ADRIANA NIZA RIBEIRO	0		14º
15	MARLI APARECIDA MORAES	0		15º
16	ZIRLENE BARBOSA LIMA	0		16º
17	SELMA FARIA DA ROCHA	0		17º
18	MARIZA CARVALHO RODRIGUES	0		18º
19	ELAINE DE SOUZA FABRIS SILVA	0		19º
20	VANDERLUCIA DA SILVA OLIVEIRA	0		20º
21	JOSIELLE SOARES DOS SANTOS	0		21º
22	JAQUELINE MORAIS DOS REIS	0		22º
23	GEOVANE DOS REIS NEIVA	0		23º
24	CAROLAINE ARAÚJO FREIRE	0		24º
25	DORINHA NEUZA DE MORAIS CALIXTR	DESCLASSIFICADO		
26	EVANILDA AUGUSTA DUARTE	DESCLASSIFICADO		
27	LEONICE RODRIGUES CHAVES BRAUN	DESCLASSIFICADO		
28	MARIA A. RODRIGUES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO		
29	VERA LUCIA MOREIRA	DESCLASSIFICADO		

Auxiliares nos Serviços de Cuidador/Mediador de Alunos com Necessidades Especiais

1	JOZIMARA JACINTO DA SILVA	50	Aprovado (a)	1°
2	RAFAELA INÁCIO BOLSANELLO	40	Aprovado (a)	2º
3	LUCINEIA AP. DE SOUZA	13	CR	3º
4	KARINE FARIA DOS SANTOS	0		4º
5	GLEICIANE DA SILVA GOMES	DESCLASSIFICADO		
6	KEILIANE DA SILVA GOMES VIANA	DESCLASSIFICADO		
7	MARIA LUISA CAETANO MARCHIORI	DESCLASSIFICADO		

Auxiliares de Sala na Educação Infantil

1	ADENILDES BRITO DA SILVA OLIVEIRA	38	Aprovado (a)	1º
2	RAIANE SILVA DE SOUZA	30	CR	2º
3	MARINA CUSTODIO XAVIER	30		3º

4	MARIA MADALENA RAMOS DE MATOS	20		4º
5	RAYANNE KETILLE PEREIRA DE SOUZA	9		5º
6	VIVIAN RIBEIRO DE SOUZA	5		6º
7	TAINARA PEREIRA DOS SANTOS	5		7º
8	CLAUDIA MARIA THOMAZ	0		8º
9	MARILEUZA LUCIA DE OLIVEIRA	0		9º
10	CLEIZIANE CAMARGO DOS SANTOS	0		10º
11	RAYSSA COSTA SCALZER	0		11º
12	LAIANE SOUZA DA SILVA	0		12º
13	NAIARA PEREIRA DA SILVA	0		13º
14	INGRID WERICA DE SOUZA ROCHA	0		14º
15	SILVANA SENA PEREZ	0		15º
16	SABRINA MORAIS DE ALMEIDA	0		16º
17	MARIA WESLAINE INACIO DE MIRANDA	0		17º
18	ANA CAROLINA GOMES PEREIRA	0		18º
19	TAMIRES MARCELO RODRIGUES	DESCLASSIFICADO		

Auxiliares no Serviço de Monitores do Transporte Escolar

1	GEANDERSON B. DA S. SANTOS	0	Aprovado (a)	1º
2	ELEN CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO	0	CR	2º
3	FELIPE CACIANO DE OLIVEIRA	0		3º
4	FABIANO J. CHAVES PINTO	0		4º
5	WILTON GOMES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO		
6	RAI PAULA SOUZA DA SILVA	DESCLASSIFICADO		

Auxiliares de professor

1	LUZINETE MACENA	70	Aprovado (a)	1º
2	MARIA COSTA DE OLIVEIRA	34	CR	2º
3	THAIS LUANNE COSTA DE OLIVEIRA	26		3º
4	VANESSA L. DA SILVA REIS	11		4º

Auxiliar de Portão Escolar

1	KAIQUE XAVIER CHAVES	30	Aprovado (a)	1º
2	JHONY MARTINS DA SILVA	15	CR	2º
3	MILENA ETIENE DE SOUSA	5		3º
4	IGOR DE OLIVEIRA GOMES	0		4º
5	THALIA TEODORO DA SILVA	0		5º
6	SEBASTIÃO ADILSON SOUZA	DESCLASSIFICADO		
7	EDIVALDO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO		
8	CLAUDIANA SABINO DA SILVA	DESCLASSIFICADO		

Auxiliares de Pátio Escolar

1	ORLANDO SEBASTIÃO MORAES INACIO	15	Aprovado (a)	1º
2	ELITON CAMPONARI CALANDRELLI	11	CR	2º
3	TIAGO DA COSTA CAMILO	10		3º
4	CINTIA ALVERNAS BATISTA	3		4º
5	JUCELIO FREIRE ROCHA	0		5º
6	ISAQUE ANDRADE DE SOUZA	0		6º
7	ANATIELE PINHEIRO DO CARMO	0		7º
8	BALTAZAR DORNELLAS MOREIRA	0		8º
9	NATALIA C. DIAS CAMARGO	0		9º
10	SERGIO OLIVEIRA BARBOSA	DESCLASSIFICADO		

Auxiliares na Cozinha Escolar

1	WENDELL SANTOS DA SILVEIRA	40	Aprovado (a)	1º
2	JAQUELINE KEILA SILVA ARAGÃO	30	CR	2º
3	EDNEA MARIA DE SOUZA	5		3º
4	MARIA AP. DE OLIVEIRA	5		4º
5	VERÔNICA RAMOS DE MATOS	0		5º
6	JAINE CACIANO DE OLIVEIRA	0		6º
7	SHIRLEY ALVES DA COSTA	DESCLASSICADO		
8	ROSIMERE RIBEIRO COSTA	DESCLASSICADO		
9	MARILENE INACIO DOS SANTOS	DESCLASSICADO		
10	GENIVALDA DA SILVA OLIVEIRA	DESCLASSICADO		
11	ELISANGELA S. XAVIER	DESCLASSICADO		
12	KATIANE LEAL LUCAS	DESCLASSICADO	CR	12º

Auxiliares de Serviços de Administração Escolar

1	RAYANE BAILIOT SOARES	39	CR	1º
2	HERIBERTO FERNANDES DA SILVA	6		2º
4	LORRAYNE PEREIRA DOS SANTOS	0		3º
3	ESTEPHANE S. C. DA SILVA	0		4º
5	RAYLAINE MARIANA DE JESUS SILVA	0		5º
6	KATIA CIRLENE C. MARCHIORI	DESCLASSIFICADO		6º

Auxiliar de Oficineiros de Esporte, Cultura e Lazer: Vôlei/Futebol, Capoeira/Karatê, Dança Treinador físico, fanfarra, coral de música

1	EDVAN LUIZ DE OLIVEIRA	10	Aprovado (a)	1º

Auxiliar de Oficineiros: Pintura em tela/tecido

	Não houve Inscrição			

Auxiliar de Oficineiros: artesanato

1	Sabrine Clarindo de Avila	0	Aprovado (a)	1º

Auxiliar de Oficineiros: violão e artista prático (música e instrumentos)

	Não houve Inscrição			

Auxiliar na Manutenção de pátio e prédios

1	CLAUDIONOR DE O. DIAS	0	Aprovado (a)	1º
2	ELIAS NOGUEIRA DE SOUZA	0	Aprovado (a)	2º
3	EZEDEQUIAS GOMES	0	Aprovado (a)	3º
4	FABRICIO DA COSTA SIQUEIRA	0	CR	4º
5	VITOR D AVILA DE ANDRADE	0		5º
6	RAFAEL BARBOSA LIMA	0		6º

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0DCEB20C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 76/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho - RO, 11 de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que conta no processo administrativo 00600-00053297/2024-13,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao município de Guajará-Mirim/RO, no período de 14/11/2024 a 18/11/2024, com o objetivo de prestar apoio no XXIII Festival Folclórico de Guajará-Mirim "Duelo na Fronteira", que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO	DESTINO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Guajará-Mirim	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00
Leandro Pereira dos Santos	1004885	Secretário	Guajará-Mirim	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Guajará-Mirim	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor de Departamento	Guajará-Mirim	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:3B399CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº289/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00053193/2024-17-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diária em favor das palestrantes abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, tendo como objetivo da viagem Palestrar na VI Conferência Municipal da Pessoa Idosa, no período de **27 a 29 de novembro de 2024**, por meio de transporte aéreo e terrestre em veículo particular. Conforme informações constantes no Ofício nº196/CMI/2024 de 14/10/2024 e Ofício nº193/CMI/2024 de 10/10/2024

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
Iglair Regis de Oliveira	RG: 36314206	Palestrante / Professora Mestra em Gerontologia pela Universidade Católica de Brasília (UCB)	Nova Brasilândia/ Porto Velho-RO	02 e ½ (duas e meia)	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 1.200,00
Sandra Regina Gomes	RG: 90725050	Palestrante, Fonoaudióloga/Esp. Em Gerontologia pela SBGG	Brasília-DF/Porto Velho-RO		R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 3.600,00
TOTAL							**R$ 4.800,00**

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.12.484/I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A70FC59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 009/2024/GAB/SEMFAZ, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDAdo Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1ºO valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2025 passa a vigorar com o valor de R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Para atualização do valora que se refere o artigo 1º, apurou-se a variação do índice inflacionário calculado com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme tabela constante do Anexo Único desta Resolução, considerando-se o período de novembro de 2023 a outubro de 2024, calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e divulgado pelo Banco Central do Brasil, em novembro de 2024.

Paragrafo único.O valor percentual aplicado foi de 4,76854%, e o índice de correção no período foi de 1,0476854, em relação ao valor da UPF 2024, estabelecido pela Resolução nº 007/2023/GAB/SEMFAZ, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.600, de 14 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO
Variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusiva para projeção da UPF para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, série histórica do período de novembro/2023 a outubro/2024

Ordem	Período	Variação em %	Variação	Fator Unitário	Fator Unitário Acumulado	Variação da UPF no período de nov/2023 a out/2024
0	out/23	-	-	-	1,0481925	98,95
1	nov/23	0,28	0,0028	1,0028	1,0028000	99,23
2	dez/23	0,56	0,0056	1,0056	1,0084157	99,78
3	jan/24	0,42	0,0042	1,0042	1,0126510	100,20
4	fev/24	0,83	0,0083	1,0083	1,0210560	101,03
5	mar/24	0,16	0,0016	1,0016	1,0226897	101,20
6	abr/24	0,38	0,0038	1,0038	1,0265759	101,58
7	mai/24	0,46	0,0046	1,0046	1,0312982	102,05
8	jun/24	0,21	0,0021	1,0021	1,0334639	102,26
9	jul/24	0,39	0,0039	1,0039	1,0374944	102,66
10	ago/24	-0,02	-0,0002	0,9998	1,0372869	102,64
11	set/24	0,44	0,0044	1,0044	1,0418510	103,09
12	out/24	0,56	0,0056	1,0056	1,0476854	103,67
. **Valor da UPF para vigorar a partir de 1ª de janeiro de 2025**						**103,67**
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Banco Central do Brasil.						
Nota: Fator de correção de novembro de 2023 a outubro de 2024 é = 1,0476854, logo, a correção da UPF para 2025 é dada por 1,0476854 x R$ 98,95 (UPF de 2024) = R$ 103,67.						

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D986FDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.572 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 173/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 06 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-00045844/2024-97, tendo como objeto aquisição de parques por meio de adesão de ARP proveniente do Pregão Eletrônico nº. 12.023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 5.769.109,86 (cinco milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.92	1.500.0025.1001	8.000,00	-
			3.3.90.41	1.540.0030.0000	1.000.000,00	-
			4.4.90.52	1540.0030.0000	84.379,41	-
09.01.12.365.155.2.419	Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola	FIS	3.3.90.32	1.500.0025.0000	81.016,00	-
09.01.12.122.313.2.273 125771	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001	506.219,83	-
			3.3.90.36	1.500.0025.1001	30.924,18	-
			3.3.90.48	1.500.0025.1001	343.186,00	-
			3.3.90.30	1.500.0025.1001	427.354,20	-
			3.3.90.40	1.500.0025.1001	812.200,24	-
			4.4.90.40	1.540.0030.0000	353.826,48	-
			3.3.90.40	1.540.0030.0000	97.688,56	-
			3.3.90.36	1.540.0030.0000	229.705,46	-
			3.3.90.39	1.540.0030.0000	570.312,23	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000	1.091,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	1.000,00	-
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.500.0025.1001	443.047,11	-
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	42.784,25	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000	275.347,33	-
09.01.12.361.311.2.250	Programas educacionais	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001	214.158,00	-
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001	130.267,58	-
09.01.12.365.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000	116.602,00	-
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.500.0025.1001	-	3.316.595,76
				1.540.0030.0000	-	2.452.514,14
SUBTOTAL					**5.769.109,86**	**5.769.109,86**
TOTAL					**5.769.109,86**	**5.769.109,86**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5A5AEAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 170

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00045664/2024-13-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota De Oliveira	244020	Aux. Serv. Gerais	Área Rural Terrestre	05 (meia diária)	R$100,00	R$500,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		05 (meia diária)	R$100,00	R$500,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Téc. Laboratório		05 (meia diária)	R$75,00	R$375,00
Camila Silva de Sousa	248593	Aux. Serv. Saúde		05 (meia diária)	R$75,00	R$375,00
Rosângela Gomes Duran	281486	Téc. Higiene Bucal		05 (meia diária)	R$75,00	R$375,00
Valor Total					**R$ 2.125,00**	

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AF2FE6E9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 026/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 026/2024** – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90039/2024 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00005789/2024-01-e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, para os itens: 01 e 02, publicada em 02 de outubro de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00051780/2024-63-e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL				
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA,COMPOSTA DOS ITENS DESCRITOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E DETALHADOS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS ANEXA A PRESENTE PROPOSTA	9.432	UNIDADE	**R$ 137,16**	**R$ 1.293.693,10**

PLANILHA DETALHADA DE ITENS			
DESCRIÇÃO	**MARCA**	**UNIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**
Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ANVISA. **Pacote com 2 kg**	BARRALCOOL	Pacote	R$ 9,18
Água sanitária base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, embalagem **frasco de 1 litro**.	GBEL	Frasco	R$ 4,53
Arroz agulhinha, tipo 1. Pacote com **5 kg**.	SOMAR	Pacote	R$ 32,71
Biscoito salgado tipo cream cracker. Pacote com peso mínimo de **340 g.**	DALLAS	Pacote	R$ 4,55
Café torrado e moído, embalado **a vácuo**, com selo de pureza ABIC. Pacote com **500 g**.	BRASILEIRO	Pacote	R$ 20,54
Pasta dental em creme, uso adulto, 90 g, sabor menta, com flúor. Embalado em caixa de papel cartão plastificado, com dados de identificação em português, procedência, lote, validade, registro no Ministério da Saúde e selo ABO.	ICEFRESH	Tubo	R$ 2,34
Detergente líquido neutro, concentrado, inodoro, biodegradável. Embalagem **frasco com 500 ml**.	UZZO FACIL	Frasco	R$ 1,48
Farinha de mandioca amarela. Pacote com **1 kg**.	DONA DÊ	Pacote	R$ 6,03
Feijão carioquinha, tipo 1. Pacote com **1 kg**.	DONA DÊ	Pacote	R$ 5,54
Leite longa vida integral UHT, embalagem tetrapak ou SIG de **1 litro,** com número de lote, data de fabricação e validade.	NILZA	Litro	R$ 7,93
Macarrão com ovos, tipo espaguete. Pacote com **500 g.**	JOIA	Pacote	R$ 3,52
Farinha de milho flocada sem sal. Pacote com **500 g**	BONOMILHO	Pacote	R$ 2,70
Óleo de soja refinado. Garrafa PET com 900 ml.	CONCORDIA	Garrafa	R$ 10,32
Papel higiênico, celulose, 30 cm x 10 cm, folhas simples, branco, sem perfume. Embalagem **com 4 unidades.**	MC PAPEIS	Pacote	R$ 2,82
Sabonete sólido, 90 g, perfumado.	ONLY	Pacote	R$ 2,33
Sabão em barra, 200 g por unidade, composto por carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina e corante. Embalado em saco plástico com **5 unidades.**	JAMARY	Pacote	R$ 7,95
Sal refinado, iodado, consumo doméstico. Pacote com **1 kg.**	MASTER	Pacote	R$ 2,07
Sardinha em óleo comestível, lata de 125 g.	ROBINSON CRUSOE	Lata	R$ 5,41
Farinha de trigo sem fermento. Pacote com 1 kg.	TRIGOLAR	Pacote	R$ 4,13
Embalagem plástica de polietileno, 15 litros, para montagem de cesta básica. Pacote com **100 unidades**	ACREPLAST	Pacote	R$ 0,54
Embalagem plástica de polietileno, 30 litros, para montagem de cesta básica Pacote com **100 unidades.**	ACREPLAST	Pacote	R$ 0,54

EMPRESA: M.R. DIAS PAIÃO - LTDA CNPJ: 29.331.151/0001- 04 END. RUA RAFAEL VAZ E SILVA - Nº3692 – BLOCO: B- LIBERDADE - PORTO VELHO / RO CEP: 76.803- 847 RESPONSÁVEL: MARIA RAQUEL DIAS PAIÃO CPF: 326.551.182- 00

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B4751B48

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 254/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00052831/2024-74-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 e 1⁄2 (três e meia) diárias aos servidores: Francisco de Assis Pinto Tavares, Matrícula: 120535, Cargo: Gari, Josenilton Soares da Silveira, matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de Divisão de Monitoramento, Luiz Lemos de Farias, Matrícula: 1003140, Cargo: Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil e Ray Natalisson Machado de Paula, Matrícula: 1003100, Cargo: Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil. Para que os servidores abaixo relacionados possam se deslocar até às comunidades de Papagaios, Terra Caída e Ressaca, objetivando a realização de ajuda humanitária com distribuição de água mineral, atendendo as famílias atingidas pela severa escassez hídrica de 2024. No período de 14/11/2024 à 17/11/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão de Monitoramento e Riscos	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Luiz Lemos Farias	1003140	226762	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570 sesdec/RO	Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil	3 e ½	R$ 150,00	R$525,00

Porto Velho –RO, 11 de Novembro de 2024

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E0F4CF3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE AUDITORIA Nº 0001/2024

RELATORIO DE AUDITORIA Nº 0001/2024

TIPO DE AUDITORIA	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO
PROCESSO	Nº 477/2024/TCE VOL I E II
ASSUNTO	Não comprovação regular das compensações realizadas pela Empresa Contratada
RESPONSÁVEIS	**Gislaine Clemente** – CPF: 298.853.638-40 – Ex-Prefeita Municipal
	Claudimara Giseli de Sousa – CPF: 768.915.932-04 – Ex-secretária Municipal de Administração (Servidora Pública Estadual)
	Cleber de Oliveira Alves – CPF: 002.415.232-30 – Ex-Secretário Adjunto Municipal de Administrador e Ex-Controlador Geral do Município (Servidor Público Estadual)
	Luiz Ricardo Mattos – CPF: 509.200.222-00 – Ex-Secretário Interino Municipal de Fazenda e Ex-Secretário Geral de governo e Administração (Servidor Comissionado).
	Érlin Rasniévski – CPF: 961.015.981-87 – Controladora Geral do Município (Servidora Comissionada).
	Bruna Hellen Kotarski – CPF: 014.143.252-74 – Ex-Secretária Municipal de Administração e atual Secretaria de Finanças e Planejamento (Servidora Comissionada).
	Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria ME – CNPJ: 09.517.901/0001-20.
VALOR ORIGINAL	**R$ 1.776.180,93**
VALOR ATUALIZAD ATÉ 15/10/2024	**R$ 6.361.733,92**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório do Controle Interno, previsto na Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, referente ao Processo Administrativo nº 477-1/2024 que versa o Relatório final da Tomada de Contas Especial realizada pela Comissão de Tomada de Contas Especial designada pelo Prefeito Municipal composta pelo Sr. Valdir Soares de Araújo – Presidente; Dra. Cristiane Xavier – Secretária; Dr. Francisco de Assis Fernandes – Membro e Sr. Marcos Pacheco Pereira Corrente – Membro.

Trata-se de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pelo Poder Executivo Excelentíssimo Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO para apurar as irregularidades na execução da prestação de serviços resultante da não comprovação regular das compensações de créditos referentes a contribuições patronais pagas indevidamente ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social realizadas pela Empresa Contratada.

Verificada a subsistência dos elementos fáticos e jurídicos consubstanciados no Despacho do Prefeito autoridade municipal o Setor Jurídico elaborou a Portaria nº 066/2024 de 06 de fevereiro de 2024 instaurando a presente Tomada de Contas Especial e designando servidores para compor a respectiva comissão tomadora de contas.

Diante dos exames realizados sobre o escopo selecionado e das constatações apresentadas no relatório de auditoria nº 001/2024, em especial os apontamentos da Comissão conforme o relatório final, emite-se o presente Relatório de Auditoria recomendando a certificação no grau IRREGULAR.

A comissão de tomada de contas especial consubstanciou seu entendimento no Relatório Conclusivo e Final e encaminhou os autos a esta Controladoria para emissão de relatório e certificado de auditoria.

OBJETIVOS

O objetivo deste trabalho, em atendimento à determinação do art. 27, inciso IV, da Instrução Normativa n. 68/2019/TCERO, é apresentar manifestação sobre a conformidade dos elementos descritos nas alíneas "a" a "g", do inciso III, do citado art. 27, no relatório da comissão processante; a existência de todas as peças necessárias para a composição do processo de tomada de contas especial; e da adoção das medidas administrativas antecedentes.

O objeto da Tomada de Contas em estudo tem como escopo a apuração das eventuais irregularidades, fatos e identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais danos ao erário, em decorrência de impropriedades detectadas no Processo Administrativo nº 190/2014, cujo instrumento foi a contratação da Empresa Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria – ME, inscrito no CNPJ n° 09.517.901/0001-20, conforme contrato nº 044/2014 para prestação de serviços de compensações de créditos referentes as contribuições patronais pagas indevidamente ao INSS – Instituto Nacional do Seguro social, no período de outubro de 2004 a junho de 2010.

MANIFESTAÇÃO

Analisando a documentação autuada, identificamos peças que contribuem para a composição do processo de tomada de contas especial, qual seja, identificação das medidas administrativas antecedentes que originaram a tomada de contas especial; Identificação dos responsáveis com avaliação do nexo de causalidade entre suas condutas e as irregularidades danosas; o Ato de instauração Poder Executivo Excelentíssimo Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO e o Relatório da Comissão Tomadora de Contas.

DOS PRAZOS

A presente tomada de contas especial foi instaurada pela Portaria nº 066 de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia -AROM de 08 de fevereiro de 2024, data de início do prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no art. 32 da Instrução Normativa n. 68/2019.

A comissão da tomada de contas especial, por meio da ata de reunião da tomada de contas especial, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios, o que foi deferido na própria Ata pelo Prefeito Municipal Alcino Bilac Machado com a Portaria nº 189 de 02 de maio de 2024, para um prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no art. 32 da Instrução Normativa n. 68/2019.

A comissão da tomada de contas especial, por meio da ata de reunião da tomada de contas especial, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos apuratórios, o que foi deferido na própria Ata pelo Prefeito Municipal Alcino Bilac Machado com a Portaria nº 392 de 23 de julho de 2024, para um prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no art. 32 da Instrução Normativa n. 68/2019.

ANÁLISE DO PROCESSO

Segue abaixo tabela contendo análise da verificação da conformidade do Art. 27 da IN 68/2019 TCE-RO.

1- Conformidade no Relatório da comissão processante (alíneas "a" a "g" do inciso III do Art. 27 da IN 68/2019TCE-RO)	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**Não se Aplica**
A) identificação das medidas administrativas antecedentes que originaram a tomada de contas especial;	X			
Adequada caracterização dos fatos, com indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos, atentando para a existência de documentos, relatórios e/ou pareceres com informações precisas sobre as causas do dano apurado;	X			
C) Identificação dos responsáveis com avaliação do nexo de causalidade entre suas condutas e as irregularidades danosas;	X			
D) Quantificação do dano atribuído a cada um dos responsáveis;		X		
E) Relato das medidas adotadas com vistas ao ressarcimento do dano;		X		
F) Informação sobre eventuais procedimentos investigativos e ações judiciais pertinentes aos fatos que deram ensejo à instauração da tomada de contas especial;				X
G) Outras informações consideradas necessárias.	X			
2 - Existem todas as peças necessárias para a composição do processo de tomada de contas especial?		X		
3 - As medidas administrativas antecedentes foram adotadas tempestivamente?		X		

A Comissão de Tomada de Conta Especial concluiu em seu Relatório Final pela **irregularidade** da presente TCE, apurando um dano inicial de R$ 1.776,180,93 (Um milhão setecentos e setenta e seis mil e cento e oitenta reais e noventa e três centavos) e atualizado de R$ 6.361.733,92 (seis milhões trezentos e sessenta e um mil e setecentos e trinta e três reais e doze centavos).

A Comissão verificou que a execução dos serviços e os pagamentos não foram observados os parâmetros de legalidade e aqueles estabelecidos no contrato, restando evidenciado que os responsáveis acima citados não fiscalizaram ao cumprimento, conforme descrito no contrato, autorizando os pagamentos sem que viessem aos autos do processo administrativo a comprovação efetiva das compensações previdenciárias.

Esta Controladoria obteve acesso ao processo Administrativo da Tomada de Contas Especial nº 477/2024 vol. I e II no qual há identificação da publicação em 06 de fevereiro de 2024, a Portaria Nº 066/2024 referente a nomeação dos membros para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, o Despacho do Prefeito, DETERMINANDO a abertura de Tomada de Contas Especial - TCE e também Despacho do Jurídico referente instauração da Comissão de Tomada de Contas Especial - TCE no âmbito municipal.

CONCLUSÃO

Em resumo, a Comissão de Tomada de Contas Especial concluiu no seu relatório final de Tomada de Contas Especial em unanimidade pela existência de danos ao erário, apurando o valor inicial de R$ 1.776.180,93 (Um milhão setecentos e setenta e seis mil e cento e oitenta reais e noventa e três centavos) e atualizado de R$ 6.361.733,02 (seis milhões trezentos e sessenta e um mil e setecentos e trinta e três reais e doze centavos).

Por inteligência do art. 31 da Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO, é garantida à Comissão Tomadora de Contas Especial autonomia na condução das apurações, bem como na formação de juízo acerca dos fatos e na indicação de responsabilidades. Entretanto, esta Controladoria vem advertir a necessidade de a comissão atentar-se quanto ao efetivo dano ocasionado, devido a possíveis custos adicionais com a devolução dos recursos compensados indevidamente, com avaliação do nexo de causalidade dos agentes públicos responsáveis, especialmente no que tange às condutas que deram causa ao dano.

Diante do exposto, analisada a conformidade das condições elementares previstas no art. 27 da IN n. 68/2019/TCE-RO, naquilo que se aplica à presente Tomada de Contas Especial, o processo está apto para que seja emitido Certificado de Auditoria no grau **IRREGULAR**.

SUGIRO que autoridade administrativa competente faça a emissão do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial – TCATCE conforme trata o art. 7º da IN Nº 68/2019/TCE-RO e a Comissão de Tomada de Contas Especial ou Autoridade Máxima do Órgão ofereça a oportunidade de autocomposição aos responsáveis, conforme versa o Art. 13, parágrafo único em seus incisos I e II da IN nº 68/2019/TCE-RO.

Por fim, encaminha-se os autos para a emissão do Certificado e recomenda-se que, logo após, seja enviado ao titular da unidade de origem, para que o mesmo se pronuncie atestando ter tomado conhecimento do Relatório Conclusivo de TCE emitido pela Comissão de Tomada de Contas Especial e do Relatório e Certificado emitidos por esta Controladoria Geral e proceda o encaminhamento para o Tribunal de Contas. Sugere-se o envio ao Setor JURIDICO para analisar e emitir parecer quanto a juridicidade de todo o processo, se não foi contrariada ou inobservada alguma legislação.

Assinala-se que o relatório da comissão já foi encaminhado para o TCE (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), MP/RO (Ministério Público do Estado de Rondônia) e a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

São Francisco do Guaporé-RO, 06 de novembro de 2024.

NÉRI JOANA GORCZAK APARECIDO
Controladora Interna
Mat. nº 8722

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1B5E4383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2 - ANEXO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DA LDO 2

Exercício: 2025								
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO								
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO								
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL								
Função: 01 Legislativa								
Sub-Função: 031 Ação Legislativa								
Programa : 0001 ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL								
Objetivo : Desenvolver o processo legislativo de apoio a comunidade								
Gerente : MARIO CANCIAN CPF:584.484.622-20								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Dar condições a atuação do processo legislativo								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente			2025		
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Percentual		100	1		2.794.943,55	545.056,45
	CAMARA							
Total :								3.340.000,00
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA								
Produto : Apoio Administrativo								
Total Orgão : 3.340.000,00								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE								
Função: 04 Administração								
Sub-Função: 122 Administração Geral								
Programa : 0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL								
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.								
Gerente : Deroz Gomes da Silva CPF:751.990.842-91								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Unificação as ações necessárias ao gerenciamento completo das unidades Administrativas, para que as ações sejam de pessoal, custeio ou investimento, não passíveis de apropriações em Programas ou ações finalísticas.								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente		2025		
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual		100	1		1.415.700,00	21.000,00
Total : 1.436.700,00								
Descrição: MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO								
Produto : Apoio Administrativo								

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2090	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	Percentual		100	1		22.060,94	0,00
Total :								22.060,94
Descrição: RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS								
Produto : Apoio Administrativo								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE								
Função: 04 Administração								
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
Programa : 0014 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL								
Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;								
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;								
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades								
Gerente : Deroz Gomes da Silva CPF:751.990.842-91								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;								
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;								
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o								
protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente		2025		

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2016	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	Percentual		100	1		31.255,88	0,00
Total :								31.255,88
Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR								
Produto : Pessoas Atendidas								

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2018	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Percentual		100	1		27.300,00	0,00
Total :								27.300,00
Descrição: MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
Produto : Adolescentes Atendidos								
Total Orgão : 1.517.316,82								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO								
Função: 04 Administração								
Sub-Função: 122 Administração Geral								
Programa : 0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE								
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.								
- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos								
Gerente : Michelle de Andrade CPF:759.637.792-00								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento								
das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente		2025		

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2008	MANUTENCAO DA SEMAF	Percentual		100	1		2.171.900,00	84.000,00
Total :								2.255.900,00
Descrição: MANUTENCAO DA SEMAF								
Produto : Apoio Administrativo								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO								
Função: 04 Administração								
Sub-Função: 123 Administração Financeira								
Programa : 0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE								
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.								
- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos								
Gerente : Michelle de Andrade CPF:759.637.792-00								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2025								
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO								
Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente		2025		

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2009	MANTENCAO DO PASEP	Percentual		100	1		850.000,00	0,00
Total :								850.000,00
Descrição: MANTENCAO DO PASEP								
Produto : Apoio Administrativo								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO								

Função: 28 Encargos Especiais								
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna								
Programa : 0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE								
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.								
- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos								
Gerente : Michelle de Andrade CPF:759.637.792-00								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento								
das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente		2025		
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2010	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	Percentual		100	1		0,00	1.050,00
Total :								1.050,00
Descrição: AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA								
Produto : Apoio Administrativo								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO								
Função: 99 Reserva de Contingência								
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral								
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA								
Objetivo : Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos								
Gerente : Michelle de Andrade CPF:759.637.792-00								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Reserva de contingência								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente		2025		
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			100	1		1.100.000,00	0,00
Total :								1.100.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA								
Produto :								
Total Orgão :								4.206.950,00
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
Função: 04 Administração								
Sub-Função: 122 Administração Geral								
Programa : 0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE								
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos								
Gerente : Michelle de Andrade CPF:759.637.792-00								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Melhoramento na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.ra o bom funcionamento das ações de Planejamento, Administrativas e Fazendarias								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente		2025		
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2011	MANUTENCAO DA SEMAD	Percentual		100	1		3.980.650,00	105.000,00
Total :								4.085.650,00
Descrição: MANUTENCAO DA SEMAD								
Produto : Apoio Administrativo								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2093	CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	Percentual		100	1		26.250,00	0,00
Total :								26.250,00
Descrição: CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL								
Produto : Pessoas Atendidas								
Total Orgão :								4.111.900,00
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL								
Função: 04 Administração								
Sub-Função: 122 Administração Geral								
Programa : 0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Objetivo : Execução de ações para o bom desenvolvimento da secretaria, com diversos investimentos tanto com servidores quanto em materiais permanentes, consumo, contrtatação de serviços de terceiros, pagamento de folha, diárias subvenções sociais entre outros								
Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF:629.246.642-68								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Execução de ações para o bom desenvolvimento da secretaria, com diversos investimentos tanto com servidores quanto em materiais permanentes, consumo, contrtatação de serviços de terceiros, pagamento de folha, diárias subvenções sociais entre outros								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente		2025		
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Percentual	A	100	1		1.834.695,50	30.000,00
Total :								1.864.695,50
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL

Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada. Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF:629.246.642-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade de vida e sua integração e participação no meio social e familiar; Incentivar a atividades físicas, práticas desportivas de lazer, artística e cultural; Promover encontros mensal/ semanal visando a interação familiar e social; Assegurar o desenvolvimento das políticas públicas na garantia de direitos do cidadão que dos serviços necessitarem. Capacitação profissional Cadastro Único. Atualização da base de dados do Cadastro Único Aquisição de material para execução das atividades no CAD ÚNICO. Divulgação de campanhas e ação do cadastro único e Bolsa Família. Campanhas sócio educativas. Desenvolver oficinas; Realizar visitas domiciliares; Realizar atividades lúdicas com pessoas portadoras de deficiências. Aquisição de equipamentos para melhoria na infraestrutura da secretaria; Qualificação profissional; Pagamento de servidores; Despesas administrativas da secretaria e conselho, com pagamento de consumo de agua e energia e telefone; Benefícios eventuais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente	2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2073	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	Percentual		100	1		38.000,00	10.000,00
Total :								48.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2091 IGD-SUAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	Percentual		100	1		6.000,00	0,00
Total :								6.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa

Programa : 0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL

Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.

Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF:629.246.642-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade de vida e sua integração e participação no meio social e familiar; Incentivar a atividades físicas, práticas desportivas de lazer, artística e cultural; Promover encontros mensal/ semanal visando a interação familiar e social; Assegurar o desenvolvimento das políticas públicas na garantia de direitos do cidadão que dos serviços necessitarem. Capacitação profissional Cadastro Único. Atualização da base de dados do Cadastro Único Aquisição de material para execução das atividades no CAD ÚNICO. Divulgação de campanhas e ação do cadastro único e Bolsa Família. Campanhas sócio educativas. Desenvolver oficinas; Realizar visitas domiciliares; Realizar atividades lúdicas com pessoas portadoras de deficiências. Aquisição de equipamentos para melhoria na infraestrutura da secretaria; Qualificação profissional; Pagamento de servidores;

Despesas administrativas da secretaria e conselho, com pagamento de consumo de agua e energia e telefone; Benefícios eventuais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente	2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2075	ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	Percentual	A	100	1		86.000,00	0,00
Total :								86.000,00

Descrição: ATENDER AS PESSOAS IDOSAS

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL

Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.

Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF:629.246.642-68

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade de vida e sua integração e participação no meio social e familiar;

Incentivar a atividades físicas, práticas desportivas de lazer, artística e cultural;

Promover encontros mensal/ semanal visando a interação familiar e social;

Assegurar o desenvolvimento das políticas públicas na garantia de direitos do cidadão que dos serviços necessitarem.

Capacitação profissional Cadastro Único.

Atualização da base de dados do Cadastro Único

Aquisição de material para execução das atividades no CAD ÚNICO.

Divulgação de campanhas e ação do cadastro único e Bolsa Família.

Campanhas sócio educativas.

Desenvolver oficinas;

Realizar visitas domiciliares;

Realizar atividades lúdicas com pessoas portadoras de deficiências.

Aquisição de equipamentos para melhoria na infraestrutura da secretaria;

Qualificação profissional;

Pagamento de servidores;

Despesas administrativas da secretaria e conselho, com pagamento de consumo de agua e energia e telefone;

Benefícios eventuais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente	2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2118	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL	Percentual		100	1		15.000,00	0,00
Total :								15.000,00

Descrição: BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL

Produto : Pessoas Atendidas								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL								
Função: 08 Assistência Social								
Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais								
Programa : 0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL								
Objetivo : Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais qualificar e quantificar. Metas, avanços e desafios existentes a partir do olhar da equipe técnica realizar os acompanhamentos para concessão desse benefício qual a modalidade que está sendo ofertada.								
Gerente : VERA LUCIA LEITE CPF:629.246.642-68								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade de vida e sua integração e participação no meio social e familiar;								
Incentivar a atividades físicas, práticas desportivas de lazer, artística e cultural;								
Promover encontros mensal/ semanal visando a interação familiar e social;								
Assegurar o desenvolvimento das políticas públicas na garantia de direitos do cidadão que dos serviços necessitarem.								
Capacitação profissional Cadastro Único.								
Atualização da base de dados do Cadastro Único								
Aquisição de material para execução das atividades no CAD ÚNICO.								
Divulgação de campanhas e ação do cadastro único e Bolsa Família.								
Campanhas sócio educativas.								
Desenvolver oficinas;								
Realizar visitas domiciliares;								
Realizar atividades lúdicas com pessoas portadoras de deficiências.								
Aquisição de equipamentos para melhoria na infraestrutura da secretaria;								
Qualificação profissional;								
Pagamento de servidores;								
Despesas administrativas da secretaria e conselho, com pagamento de consumo de agua e energia e telefone;								
Benefícios eventuais.								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2101	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	Percentual		100	1		50.000,00	7.600,00
Total :								57.600,00
Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF								
Produto : Pessoas Atendidas								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2108	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Percentual		100	1		55.440,00	0,00
Total :								55.440,00
Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS								
Produto : Idosos Atendidos								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2113	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAVEL III EQUIPE VOLANTE	Percentual		100	1		43.200,00	0,00
Total :								43.200,00
Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PISO BASICO VARIAVEL III EQUIPE VOLANTE								
Produto : Pessoas Atendidas								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
1240	PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	Percentual		100	1		36.000,00	10.000,00
Total :								46.000,00
Descrição: PISO FIXO - PSB - ESTADUAL								
Produto : Pessoas Atendidas								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
1241	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	Percentual		100	1		12.000,00	0,00
Total :								12.000,00
Descrição: PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL								
Produto : Pessoas Atendidas								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
1242	PISO FIXO PSE - ESTADUAL	Percentual		100	1		70.909,85	8.000,00
Total :								78.909,85
Descrição: PISO FIXO PSE - ESTADUAL								
Produto : Pessoas Atendidas								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
1391	PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL	Percentual		100	1		20.000,00	0,00
Total :								20.000,00
Descrição: PISO FIXO DE INCENTIVO A PARC PUB. PRIVADA ESTADUAL								
Produto : Pessoas Atendidas								
Total Orgão :								2.332.845,35
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Função: 10 Saúde								
Sub-Função: 301 Atenção Básica								
Programa : 0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL								
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária								
Gerente : Bruna Inácio da S. Xavier CPF:012.965.042-04								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população.								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente	2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	

					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2021	MANUTENCAO DO PACS			100	1		1.395.056,00	0,00
Total :								1.395.056,00
Descrição: MANUTENCAO DO PACS								
Produto :								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2022	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	Percentual		100	1		1.652.794,50	0,00
Total :								1.652.794,50
Descrição: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP								
Produto : Pessoas Atendidas								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2023	APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL			0	1		135.000,00	0,00
Total :								135.000,00
Descrição: APS INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL								
Produto :								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2053	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS			100	1		110.400,00	0,00
Total :								110.400,00
Descrição: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS								
Produto :								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2120	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI			100	1		36.000,00	0,00
Total :								36.000,00
Descrição: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI								
Produto : Pessoas Atendidas								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Função: 10 Saúde								
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Programa : 0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL								
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária								
Gerente : Bruna Inácio da S. Xavier CPF:012.965.042-04								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população.								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente	2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2020	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%			100	1		13.064.685,19	150.000,00
Total :								13.214.685,19
Descrição: MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%								
Produto :								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2103	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			100	1		5.548,88	0,00
Total :								5.548,88
Descrição: CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE								
Produto :								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2027	MANUTENCAO DO MAC/FAEC			100	1		1.376.304,12	0,00
Total :								1.376.304,12
Descrição: MANUTENCAO DO MAC/FAEC								
Produto :								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2119	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	Percentual		100	1		830.000,00	0,00
Total :								830.000,00
Descrição: ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM								
Produto : Pessoas Atendidas								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Função: 10 Saúde								
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico								
Programa : 0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL								
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária								
Gerente : Bruna Inácio da S. Xavier CPF:012.965.042-04								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população.								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente	2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2072	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA			100	1		150.000,00	0,00
Total :								150.000,00
Descrição: MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA								
Produto :								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	

					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2071	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL			100	1		63.320,59	0,00
Total :								63.320,59
Descrição: MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL								
Produto :								

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA			100	1		92.477,00	0,00
Total :								92.477,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA								
Produto :								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Função: 10 Saúde								
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica								
Programa : 0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL								
Objetivo : Atender a população municipal com a saude basica necessária								
Gerente : Bruna Inácio da S. Xavier CPF:012.965.042-04								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : A melhoria do atendimento na saude basica municipal é de suma importancia para melhorar a saude e qualidade de vida da população.								

Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente	2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2025	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA/E NDEMIAS			100	1		228.250,00	0,00
Total :								228.250,00
Descrição: MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA/ENDEMIAS								
Produto :								
Total Orgão :								19.289.836,28
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
Função: 12 Educação								
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição								
Programa : 0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL								
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 30%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -								
Gerente : Claudio Roberto de Oliveira CPF:761.808.837-34								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional								

Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente	2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2031	MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	Percentual		100	1		178.500,00	0,00
Total :								178.500,00
Descrição: MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS								
Produto : Alunos Atendidos								

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2032	MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	Percentual		100	1		140.000,00	0,00
Total :								140.000,00
Descrição: MERENDA ESCOLAR CONVENIO PNAE								
Produto : Alunos Atendidos								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
Função: 12 Educação								
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental								
Programa : 0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL								
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 30%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -								
Gerente : Claudio Roberto de Oliveira CPF:761.808.837-34								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional								

Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida		Indice Mais Recente	2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2030	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	Percentual		100	1		9.167.255,00	150.000,00
Total :								9.317.255,00
Descrição: MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%								
Produto : Apoio Administrativo								

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2033	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual		100	1		8.174.148,37	0,00
Total :								8.174.148,37
Descrição: MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL								

Produto : Alunos Atendidos								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	Percentual		100	1		57.219,87	0,00
Total :								57.219,87
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%								
Produto : Alunos Atendidos								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2036	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	Percentual		100	1		549.000,00	15.000,00
Total :								564.000,00
Descrição: MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO								
Produto : Alunos Atendidos								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2037	MANUTENCAO DO PNATE	Percentual		100	1		88.200,00	0,00
Total :								88.200,00
Descrição: MANUTENCAO DO PNATE								
Produto : Alunos Atendidos								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2091	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	Percentual		100	1		25.890,28	0,00
Total :								25.890,28
Descrição: MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME								
Produto : Apoio Administrativo								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2117	INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL	Percentual		100	1		0,00	81.033,75
Total :								81.033,75
Descrição: INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL								
Produto : Alunos Atendidos								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								

Função: 12 Educação								
Sub-Função: 365 Educação Infantil								
Programa : 0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL								
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 30%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -								
Gerente : Claudio Roberto de Oliveira CPF:761.808.837-34								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2054	MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	Percentual		100	1		1.895.164,61	0,00
Total :								1.895.164,61
Descrição: MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL								
Produto : Alunos Atendidos								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
Função: 13 Cultura								
Sub-Função: 392 Difusão Cultural								
Programa : 0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE								
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.								
Gerente : Milton Cezar Pereira CPF:783.762.389-49								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	Percentual		100	1		12.386,59	13.989,90
							Total :	26.376,49
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO								
Produto : Apoio Administrativo								
Total Orgão :								20.547.788,37
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
Função: 15 Urbanismo								
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana								
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL								
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.								
Gerente : Sandro Jordão CPF:851.450.682-04								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2025			

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2041	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	Percentual		100	1		682.500,00	0,00
Total :								682.500,00
Descrição: CONSERVACAO DE VIAS URBANAS								
Produto : Pessoas Atendidas								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
Função: 15 Urbanismo								
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos								
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL								
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.								
Gerente : Sandro Jordão CPF:851.450.682-04								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2042	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	Percentual		100	1		105,00	0,00
Total :								105,00
Descrição: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA								
Produto : Pessoas Atendidas								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
Função: 26 Transporte								
Sub-Função: 122 Administração Geral								
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL								
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.								
Gerente : Sandro Jordão CPF:851.450.682-04								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2039	MANUTENCAO DA SEMOSP	Percentual		100	1		2.501.100,00	205.000,00
Total :								2.706.100,00
Descrição: MANUTENCAO DA SEMOSP								
Produto : Apoio Administrativo								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
Função: 26 Transporte								
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário								
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL								
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.								
Gerente : Sandro Jordão CPF:851.450.682-04								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Estruturação de vias Urbanas, Melhoria do Transporte Municipal, Urbanização com qualidade e planejamento								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2044	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	Percentual		100	1		905.000,00	100.000,00
Total :								1.005.000,00
Descrição: MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS								
Produto : Pessoas Atendidas								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2046	MANUTENCAO DO CIDE	Percentual		100	1		34.728,75	0,00
Total :								34.728,75
Descrição: MANUTENCAO DO CIDE								
Produto : Pessoas Atendidas								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2048	MANUTENCAO DA OFICINA	Percentual		100	1		22.050,00	11.025,00
Total :								33.075,00
Descrição: MANUTENCAO DA OFICINA								
Produto : Apoio Administrativo								
Total Orgão :								4.461.508,75
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT								
Função: 18 Gestão Ambiental								
Sub-Função: 542 Controle Ambiental								
Programa : 0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL								
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização								
Gerente : Pedro de Souza Bispo CPF:630.936.859-15								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Possibilitar o desenvolvimento da agricultura, diversificar as culturas, identificar mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações, com foco em especial na agricultura familiar.								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						

Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2077	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	Percentual		100	1		598.775,00	16.537,50
Total :								615.312,50
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE								
Produto : Apoio Administrativo								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2116	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	Percentual		100	1		88.200,00	0,00
Total :								88.200,00
Descrição: MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO								
Produto : Pessoas Atendidas								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT								
Função: 20 Agricultura								
Sub-Função: 122 Administração Geral								
Programa : 0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL								
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização								
Gerente : Pedro de Souza Bispo CPF:630.936.859-15								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Possibilitar o desenvolvimento da agricultura, diversificar as culturas, identificar mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações, com foco em especial na agricultura familiar.								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	Percentual		100	1		1.965.600,00	52.500,00
Total :								2.018.100,00
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI								
Produto : Apoio Administrativo								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT								
Função: 20 Agricultura								
Sub-Função: 606 Extensão Rural								
Programa : 0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL								
Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização								
Gerente : Pedro de Souza Bispo CPF:630.936.859-15								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Possibilitar o desenvolvimento da agricultura, diversificar as culturas, identificar mercados consumidores, elevar o padrão do nível tecnológico dos produtores, viabilizar um sistema de comercialização, incentivar a criação e ampliação de cooperativas e associações, com foco em especial na agricultura familiar.								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2006	EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	Percentual		100	1		161.268,93	0,00
Total :								161.268,93
Descrição: EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL								
Produto : Pessoas Atendidas								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2092	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	Percentual		100	1		716.625,00	0,00
Total :								716.625,00
Descrição: PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL								
Produto : Pessoas Atendidas								
Total Orgão :								3.599.506,43
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
Função: 23 Comércio e Serviços								
Sub-Função: 695 Turismo								
Programa : 0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE								
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.								
Gerente : Milton Cezar Pereira CPF:783.762.389-49								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	Percentual		100	1		45.423,00	0,00
Total :								45.423,00
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO								
Produto : Apoio Administrativo								
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
Função: 27 Desporto e Lazer								
Sub-Função: 122 Administração Geral								
Programa : 0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE								

Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.								
Gerente : Milton Cezar Pereira CPF:783.762.389-49								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	Percentual		100	1		735.525,00	12.600,00
Total :								748.125,00
Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS								
Produto : Pessoas Atendidas								
Total Orgão :								793.548,00
Órgão : 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA								
Unidade : 001 Regime Proprio de Previdencia Social RPPS								
Função: 09 Previdência Social								
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário								
Programa : 0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS								
Objetivo : Atender o RPPS								
Gerente : Valdirene Oliveira C da Rocha CPF:787.435.242-49								
Público Alvo : Servidor								
Justificativa : Atender o RPPS								
Natureza	Início Previsto	Término Previsto						
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2025			
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2200	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	Percentual	A	100	1		500.912,06	22.050,00
Total :								522.962,06
Descrição: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%								
Produto : Apoio Administrativo								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2201	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Percentual	A	100	1		5.012.533,82	0,00
Total :								5.012.533,82
Descrição: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS								
Produto : Pessoas Atendidas								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
2202	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO	Percentual	A	100	1		37.485,00	0,00
Total :								37.485,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO								
Produto : Apoio Administrativo								
Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	Fonte		2025	
					Próp(1)	Conv(2)	Corrente (3)	Capital (4)
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		P	100	1		6.253.519,12	0,00
Total :								6.253.519,12
Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA								
Produto :								
Total Orgão :								11.826.500,00
Total Geral : 74.376.257,40								1.651.442,60
Comentários								
-								

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9AAB509F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025
Consolidado

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-15.317.872,27	787.227,00	-79.244.882,10	88.210,00	-59.532.704,42	0.442,00
TOTAL	**-15.317.872,27**	**787.227,00**	**-79.244.882,10**	**88.210,00**	**-59.532.704,42**	**0.442,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	73.217.631,56	100,00	17.153.895,07	100,00	35.675.427,98	100,00
TOTAL	**73.217.631,56**	**100,00**	**17.153.895,07**	**100,00**	**35.675.427,98**	**100,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 06/set/2024 as 16h e 07m.

SERINGUEIRAS 06 de setembro de 2024

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:456513D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO "DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 101.929,22** (cento e um mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:
Até **R$ 54.002,10** (cinquenta e quatro mil e dois reais e dez centavos) para apoio a pessoas juridicas para a produção, organização, execução audiovisual nas mais diversas categorias, a fim de contemplar artistas, agentes, produtores, trabalhadores e fazedores da cultura local em geral com a realização de produções audiovisuais de baixo custo a fim de garantir a realização de um grande registro dos saberes e fazeres da cultura local através da linguagem audiovisua;

Até **R$ 12.343,63** (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e sessentra e três centavos) para apoio a agentes culturais pessoas físicas para a realização de reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, bem como a realização de cinemas de rua e/ou cinemas itinerantes;
Até **R$ 6.197,30** (seis mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos) para apoio a realização de programa de formação em audiovisual, apoio a cineclubes e/ou amostras e festivais audiovisuais;
Até **R$ 29.386,19** (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) para agentes culturais pessoas juridicas Destinado a aparesentações e/ou qualificação aos agentes culturais, trabalhadores, técnicos e artistas do município, as propostas devem contemplar o desenvolvimento de ações que fomentem o desenvolvimento das atividades artístico-culturais do município nas modalidades de: Festival Musical, Danças e/ou Apresentações de Artes Cênicas.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Pode se escrever neste edital todas as categorias e segmentos culturais do município, abaixo estão alguns exemplos:

FESTIVAL DE MÚSICA
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música de maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos locais e regionais.
Os projetos podem ter como objeto:
– Realização de Festival Piloto que atenda ao fortalecimento da cultura e dos artistas locais, valorizando a identidade plural e inclusiva em praça pública e com extensa divulgação do potencial cultural municipal.
- Realização de Festival já tradicional com histórico de relevância para o município, com abertura ao público e extensa divulgação do potencial cultural municipal.

OFICINAS, CURSOS E CAPACITAÇÕES
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área Audiovisual, em qualquer modalidade.
Os projetos devem ter como objeto:
– No mínimo 5 aulas para as Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; ou
- No Mínimo 2 (duas) apresentações preparadas e executadas para a população municipal, preferencialmente para públicos mais carentes (escolas, creches, praça pública, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, população menos favorecida).

– FOMENTO EM APOIO A SALA DE CINEMAS
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área do Cinema, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros.
Os projetos podem ter como objeto:
Criação, Implantação e Reformulação de Salas de Cinema: Propostas para construção, recuperação, adequação ou modernização de salas de cinema, com foco na acessibilidade, inovação e comodidade para o público. Ações que visem ampliar o número de salas de cinema no município ou criar espaços alternativos de exibição cinematográfica, respeitando as normas de segurança e conforto.
Exibição de Filmes e Programações Audiovisuais: Projetos voltados para a realização de mostras, festivais, ciclos de cinema, exibições regulares ou pontuais de filmes, com ênfase na diversidade de gênero, na inclusão de filmes nacionais e internacionais, e na promoção de produções audiovisuais de realizadores locais e independentes.
Cinema Itinerante e de Rua: Propostas que promovam exibições de filmes em espaços públicos e/ou áreas periféricas, com a utilização de recursos como cine-ambulantes, telões ao ar livre, trailers ou outras estruturas móveis. O objetivo é democratizar o acesso ao cinema, levando a arte cinematográfica a regiões de difícil acesso a salas convencionais.
Ações de Formação e Capacitação Audiovisual: Programas de capacitação para técnicos, produtores, cineastas e artistas locais, com o intuito de qualificar profissionais e fomentar a produção e o mercado audiovisual local. As ações podem incluir workshops, oficinas, mentorias, além de capacitações sobre as diversas fases da produção cinematográfica, como direção, roteiro, fotografia e edição.
Atividades Complementares de Interação com o Público: Projetos que contemplem rodas de conversa, palestras, debates e outras atividades educativas, como forma de promover a reflexão sobre os filmes exibidos e as questões culturais e sociais abordadas, estimulando o engajamento do público com a produção cinematográfica.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Podem concorrer nesta categoria projetos voltados para a **produção audiovisual**, com foco na criação, desenvolvimento e realização de obras cinematográficas, documentais, ficcionais, experimentais, videoclipes, animações ou outras formas de expressão audiovisual. Os projetos devem estimular a **produção local**, promover o **desenvolvimento de novos talentos** e **fortalecer a cadeia produtiva do audiovisual** no município.

As propostas podem ter como objeto:

Produção de Filmes e Obras Audiovisuais: Projetos que envolvem a criação e produção de longas-metragens, curtas-metragens, documentários, filmes de ficção, animações, vídeos experimentais ou outras obras audiovisuais. A seleção pode incluir tanto projetos em fase de desenvolvimento quanto filmes já em produção, desde que atendam aos requisitos do edital.

Desenvolvimento de Roteiros e Projetos Audiovisuais: Projetos voltados para a **elaboração e o aprimoramento de roteiros**, que visem fortalecer a qualidade técnica e criativa das produções locais. Podem ser contempladas também iniciativas que envolvam a **capacitação em roteirização**, com foco na escrita de roteiros para cinema, séries, documentários ou formatos digitais.

Apoio à Produção de Curta-Metragens: Incentivo à **produção de curtas-metragens**, com foco na inovação e experimentação, permitindo a criação de obras cinematográficas de baixo custo, mas com grande potencial artístico e social. O objetivo é fomentar novas linguagens e estilos cinematográficos.

Apoio a Produções Locais e Regionais (Média-Metragem): Projetos que incentivem a produção audiovisual **local e regional**, com enfoque nas **temáticas locais**, na **divulgação da cultura regional** e no **fortalecimento do setor audiovisual** como um todo. Também podem ser contempladas produções que envolvam a **colaboração entre diferentes profissionais e coletivos da área**, estimulando a troca de saberes e a economia criativa local.

Desenvolvimento de Tecnologia e Inovação na Produção Audiovisual: Projetos voltados para o uso de **novas tecnologias**, como realidade aumentada, realidade virtual, animação digital, videoclipes interativos, ou outras formas inovadoras de linguagem audiovisual. A proposta deve buscar inovação na técnica, na narrativa e no uso de novas ferramentas de produção.

Premiação e Apoio: Os projetos selecionados receberão apoio financeiro para a produção, além de acompanhamento técnico e logístico da Secretaria Municipal de Cultura. O valor do apoio será determinado conforme o orçamento de cada projeto aprovado, podendo incluir recursos para equipamentos, locação de espaços, honorários de profissionais envolvidos e custos de distribuição.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

	VAGAS				VALORES	
Categoria	**Ampla Concorrência**	**Cotas Pessoas Negras**	**Cotas Indígenas**	**Total de Vagas**	**Máximo por Projeto**	**Total da Categoria**
META 1 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Artigo 8º	1	-	-	1	**R$ 54.002,10**	**R$ 54.002,10**
META 2 Apoio a Salas de Cinemas Artigo 8º	2	-	-	2	R$ 6.171,82	R$ 12.343,63
Formação e qualificação AudioVisual Artigo 8º	1	1	1	2	R$ 3.098,65	R$ 6.197,30
META 03 FESTIVAL DE MUSICA / DANÇA E/OU ARTES CÊNICAS Artigo 8º	1	-	-	1	R$ 29.386,19	R$ 29.386,19

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso ( ) Outro
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins. ( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:CNPJ: Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal:
E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: **Gênero do representante legal** ( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Amarela ( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinasde artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;
( ) Outra
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição; ( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início: Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do Profissional/Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com Deficiência
Nome de Exemplo	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Comunicação	Pré- Produção	Divulgação do Clipe Musical	01/02/2024	30/02/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto tanto para a comunidade quanto para transparencia da proposta. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadadosserão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas àsquais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Referência de Preço
Cinegrafista	Profissional Necessário para gravação	Serviço	R$ 2.000	1	R$ 2.000	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG ou Documento de Identidade CPF do proponente

Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Theobroma.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de **Theobroma**.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Pessoas físicas pertencentes a minorias: pessoas negras, indígenas, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

-

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por **média das notas atribuídas individualmente por cada membro**.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, **o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado** do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixodefinida: G, B e C, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Será utilizado como critério de desempate o preponente de maior idade.
Serão considerados aptos os projetos **que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.**
Serão desclassificados os projetos que:
- Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº /2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº /2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
PARTES
O Município de Theobroma, neste ato representado Secretária Municipal de Educação, Senhor(a) Francieli de Castro Silva, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomentoà execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [VALOR DO TERMO] (valor por extenso).
Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco [BANCO DO BRASIL / CAIXA ECONOMICA FEDERAL / SICOOB /CREDISIS /SICREDI OU BANCO DIGITAL REGULADO PELO SISTEMA BANCÁRIO NACIONAL], Agência [INDICAR AGÊNCIA LOCAL], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
São obrigações do/da Secretaria Municipal de Educação:
transferir os recursos ao (a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositadosna conta aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle execução cultural bem como o acesso ao cultural;

e supervisão do termo de local de realização da ação

prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio

CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO

de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dosseguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazoestabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentaçãode plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem anecessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio

de relatório; ou
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 10.1
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;
Os comtemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos,

citando sempre a Secretaria Municipal de Educação e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;
PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)
FORO
Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

THEOBROMA, DE DE 2024

Pelo Órgão:
FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foicumprida]

PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário

( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do Profissional/Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra ?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?
João da Silva	Cineasta	12345678910	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial. ( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção. ( ) YouTube
( ) Instagram/IGTV ( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município (localidades, distritos, povoados) o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção. ( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social. ( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:

Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Paraagentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº_, RG nº_, DECLARO para fins de participação no Edital que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Eu, portador do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº_, declaro que, conforme CID n°_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):
- Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou

adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº5.296, de 2004).

- Deficiência física Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
-Deficiência física Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

-Deficiência física Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

-Deficiência física Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

-Deficiência física Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012). O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Theobroma, de de 2024.

Assinatura do (a) declarante

DECLARAÇÃO DE PERTECIMENTO A MINORIAS

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital que sou (informar qual minoria pertence).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
CARTA COLETIVA DEANUÊNCIA

Nós, membros do grupo coletivo

declaramos anuência à inscrição	ora	apresentada	para participação	no
Edital Para Sr(a)		tanto,	indicamos	o(a) ,

RG:, CPF:, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Theobroma, de de 2024.

MEMBRO 1
NOME:
RG:
CPF :
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) ASSINATURA:

MEMBRO 2
NOME:
RG:
CPF :
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) ASSINATURA:

MEMBRO 3
NOME:
RG:
CPF :
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) ASSINATURA:

MEMBRO 4
NOME:
RG:
CPF :
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) ASSINATURA:

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E9971C7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- GENIVALDO CAVALCANTE

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 009/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	08		**Valor Unitário:**	R$1.308,56	**Valor Total:**	R$ 10.468,48
Solicitante						
Nome: Genivaldo Cavalcante			**CPF**: 478.***.***-20			**RG**: 51**52 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____				**Matrícula**/Portaria: 11911		
Banco: _____			**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 23 a 29 de novembro de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar do evento de comemoração dos 60 anos da UVB.						
				Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Brasília - DF			23/11/2024 03:00hs		29/11/2024 21:15hs
Justificativa O Congresso de 60 anos, é promovido pela UVB-UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, que tem como objetivo capacitar vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras municipais de todo o país, a UVB nasceu com o propósito de reunir e organizar os vereadores de todo o Brasil, defendendo e promovendo o fortalecimento da democracia em âmbito municipal. O Vereador é a base da democracia. A programação do congresso incluirá palestras, debates, workshops e mesas-redondas, proporcionando um espaço de aprendizado e troca de experiências sobre as melhores práticas legislativas e administrativas, abordando temas de grande relevância, apresentando as dificuldades vividas diariamente no setor público e estratégias para desenvolver um trabalho eficaz, garantindo a satisfação da população.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 11 de novembro de 2024.

GENIVALDO CAVALCANTE
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:ADF77D9D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- GILMAR GOMES DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	08	**Valor Unitário:**	R$ 1.308,56	**Valor Total:**	R$ 10.468,48
Solicitante					
Nome: Gilmar Gomes dos Santos			**CPF**: 729.***.***-87.		**RG**: 72**78 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador vice-presidente.					
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria: 11903		
Banco: _____			**Agência:**_____		**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 23 a 29 de novembro de 2024, com destino a Brasília-DF, para participar do evento de comemoração dos 60 anos da UVB.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Brasília - DF		23/11/2024 03:00 hs		29/11/2024 21:15 hs
Justificativa: O Congresso de 60 anos, é promovido pela UVB-UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, que tem como objetivo capacitar vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras municipais de todo o país, a UVB nasceu com o propósito de reunir e organizar os vereadores de todo o Brasil, defendendo e promovendo o fortalecimento da democracia em âmbito municipal. O Vereador é a base da democracia. A programação do congresso incluirá palestras, debates, workshops e mesas-redondas, proporcionando um espaço de aprendizado e troca de experiências sobre as melhores práticas legislativas e administrativas, abordando temas de grande relevância, apresentando as dificuldades vividas diariamente no setor público e estratégias para desenvolver um trabalho eficaz, garantindo a satisfação da população.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 04 de novembro de 2024.					

GILMAR GOMES DOS SANTOS
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:EA96FA82